



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

**Novembro
2025**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Sumário

CONSUNI	3
Portarias	4
Resoluções	5
CÂMARA ACADÊMICA	38
Atos Decisórios	39
COMITÊ DE GOVERNANÇA	41
Ato Decisório	42
REITORIA	46
Portarias	47
SCI	74
Edital	75
CORREGEDORIA	88
Portarias	89
DIARI	91
Extrato	92
PROAD	95
Extrato	96
Portarias	99
PROCULT	107
Portarias	108
PROGRAD	111
Editais	112
PROEX	159
Editais	160
Portarias	189
PROGEP	192
Comissão	193
Férias	206
Incentivo à Qualificação	212
Licença	214
Progressões	220
Retificação	249
Substituição	251
PRPI	255
Modelos	256
Portaria	260
PRAE	262
Editais	263
UNIDADES ACADÊMICAS	278
CEAD	279
Editais	280
Portarias	337
CCAB	340
Ad Referendum	341
Portarias	346
CCSA	369
Portaria	370
CCT	371
Portaria	372
IISCA	373
Portarias	374
ANEXO SCDP	377



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 32, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Nomear, ANA ELIZIELLY LIMA DA SILVA, matrícula nº 2025101025, para a representação dos(as) discentes dos cursos de pós-graduação, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 13 de setembro de 2025 até 13 de setembro de 2026, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Nomear, MARCELLA ARAUJO MACEDO, matrícula nº 2024100257, para a representação dos(as) discentes dos cursos de pós-graduação, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato de 13 de setembro de 2025 até 13 de setembro de 2026, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 293, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a ratificação do Relatório Anual de Gestão relativo às atividades desempenhadas pela Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas (Fundação Astef) no exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário (Consuni) em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.007304/2025-69, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica ratificado o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2024, concernente às atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas (Fundação Astef), inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 294, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação da autorização da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) para atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Cariri (UFCA); ratifica o seu Relatório Anual de Gestão no exercício de 2024; e aprova o Relatório de Avaliação de Desempenho da FCPC junto à UFCA no ano-base 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário (Consuni) em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.008216/2025-84, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da autorização da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.436/0001-62, para atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º Fica ratificado o seu Relatório Anual de Gestão referente às atividades desempenhadas pela FCPC no exercício de 2024.

Art. 3º Fica aprovado o Relatório de Avaliação de Desempenho da FCPC junto à UFCA no ano-base 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 296, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário – Consuni em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.007728/2025-23, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Cariri – UFCA, que tem por finalidade estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e responsabilidades, visando a adoção e a sistematização de práticas necessárias para o exercício da Gestão de Riscos.

Parágrafo único. A Gestão de Riscos na UFCA é regida por dois documentos: a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos. Este último trata de aspectos conceituais e metodológicos, categorias e níveis de apetite a risco, com o objetivo de orientar toda a comunidade universitária na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA GESTÃO DE RISCOS

Seção I Dos Princípios

Art. 2º A gestão de riscos da UFCA deve estar alinhada aos princípios institucionais elencados em seu Estatuto e aos seguintes princípios:

- I - efetividade em todos os seus setores e níveis;
- II - agregação de valor público e proteção do valor da UFCA;
- III - integração dos processos organizacionais, de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- IV - utilização de informações tempestivas, suficientes e confiáveis;
- V - subsídio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;
- VI - reconhecimento e tratamento claro das incertezas que possam impactar os objetivos institucionais;
- VII - promoção da melhoria contínua e inovação;
- VIII - interlocução com a governança, conformidade e auditoria interna;
- IX - gestão transparente, inclusiva e íntegra; e
- X - gestão dinâmica, cíclica e capaz de reagir às mudanças.

Seção II Dos Objetivos

Art. 3º A gestão de riscos da UFCA deve estar alinhada aos objetivos institucionais definidos no Planejamento Estratégico Institucional – PEI e perseguir os seguintes objetivos:

- I - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- II - promover uma cultura de prevenção e ação antecipada frente aos riscos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- III - identificar e tratar riscos em toda a UFCA;
- IV - melhorar a identificação de oportunidades e ameaças;
- V - prezar pelas conformidades legais e normativas dos processos institucionais;
- VI - fomentar a governança, transparência e integridade pública;
- VII - melhorar o fluxo de informações tempestivas, suficientes e confiáveis;
- VIII - aprimorar os controles internos da gestão;
- IX - melhorar a eficácia e a eficiência operacional;
- X - desenvolver a aprendizagem institucional e a capacidade de adaptação às mudanças; e
- XI - assegurar aos gestores o acesso tempestivo a informações referentes aos riscos aos quais a instituição está exposta, aprimorando o processo de tomada de decisão.

Seção III Das Diretrizes

Art. 4º São diretrizes para a Gestão de Riscos:

- I - ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;
- II - as metodologias e as ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;
- III - a medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;
- IV - o desenvolvimento e a implementação de atividades de controle da gestão devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e
- V - a utilização de procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos, baseados no custo-benefício e na agregação de valor à instituição.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Os responsáveis pela gestão de riscos e suas competências estão assim dispostos:

- I - Conselho Universitário: aprovar a Política de Gestão de Riscos da Universidade.
- II - Reitor: instituir o Grupo Técnico de Trabalho de Gestão de Riscos – GTTGR, para elaborar e revisar a Política de Gestão de Riscos; designar a Comissão Permanente de Gestão de Riscos em Contratações; assegurar que os recursos necessários sejam alocados para a gestão de riscos; assegurar a estrutura apropriada para gerenciamento dos riscos; e implementar a gestão de riscos na UFCA;
- III - Grupo Técnico de Trabalho de Gestão de Riscos – GTTGR: instituído temporariamente pela Reitoria, composto ao menos por representante(s) da CTGR, CGPP, UGI, CPGE, um representante dos setores acadêmicos e um representante dos setores administrativos. Este grupo deve ser instituído, sempre que necessário, para elaborar e revisar a Política de Gestão de Riscos, e bienalmente, para revisar e sugerir melhorias de manuais, metodologias, ferramentas e indicadores referentes ao gerenciamento de riscos; apreciar relatórios de gerenciamento dos riscos e a execução do plano de gestão dos riscos; para assegurar que a cultura organizacional da Instituição e a política de gestão de riscos estejam alinhadas.
- IV - Comitê de Governança – CG: encaminhar a política de gestão de riscos da UFCA para aprovação ao Consuni; aprovar o Plano de Gestão de Riscos da Universidade; designar gestor(es) responsável(is) por cada Objetivo Estratégico Institucional para o gerenciamento dos riscos; aprovar os riscos dos Objetivos Estratégicos, que podem ser mapeados em nível de resultados-chave; acompanhar o monitoramento e avaliar os indicadores de desempenho da gestão de riscos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V - gestor(es) responsável(is) por Objetivo Estratégico Institucional: indicados pelo Comitê de Governança, dentre as respectivas unidades responsáveis por cada Objetivo Estratégico constantes no PDI, serão responsáveis por: identificar riscos associados aos objetivos estratégicos, devendo ser mapeado, preferencialmente, em nível de resultados-chave; indicar processos e setores associados aos riscos identificados, que ficarão responsáveis pelo tratamento dos riscos; encaminhar riscos dos objetivos estratégicos ao Comitê de Governança.

VI - gestor de processo organizacional (responsável por um processo ou etapa/atividade de um processo): gerenciar os riscos no âmbito dos processos organizacionais em que estiverem envolvidos (identificar, analisar e avaliar os riscos, em conformidade ao que define esta Política de Gestão de Riscos; propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas; monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles executadas); informar à CGPP e à CTGR sobre mudanças nos processos organizacionais e riscos sob sua responsabilidade; responder requisições e disponibilizar informações quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade.

VII - Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos – CGPP da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento – Proplan: articular e orientar o mapeamento dos processos organizacionais (Escritório de Processos/BPM) junto aos setores, atividade essencial para gerenciamento dos riscos;

VIII - Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos – CTGR da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento – Proplan: orientar, coordenar e monitorar a implementação da Política de Gestão de Riscos; elaborar e revisar o Plano de Gestão de Riscos; dar suporte aos setores no mapeamento dos riscos, na implementação dos controles internos e no monitoramento contínuo; viabilizar capacitação sobre gestão de riscos para a comunidade acadêmica da UFCA; alinhar os objetivos e indicadores da gestão de riscos com o planejamento estratégico da instituição; gerar relatórios com os resultados da gestão de riscos;

IX - Unidade de Gestão da Integridade – UGI: propor e apoiar o levantamento de riscos para a integridade; auxiliar na implementação e melhoria dos controles internos e na promoção da gestão de riscos;

X - Comissão Permanente de Gestão de Riscos em Contratações: instituído pela Reitoria, por meio de portaria que indicará composição e diretrizes, sendo responsável por: implantar, monitorar e avaliar modelo de gestão de riscos em contratações; capacitar os atores envolvidos no processo de contratações; elaborar cartilha de procedimentos para elaboração do mapa de riscos; elaborar e atualizar catálogo de riscos e providências em contratações; revisar, quando necessário, as ferramentas para gerenciamento de riscos nas contratações e para elaboração do mapa de riscos, os fluxos do procedimento de contratações e as etapas de gerenciamento de riscos.

Parágrafo único. Toda a comunidade acadêmica da UFCA, em todos os níveis e unidades, são responsáveis pela gestão dos riscos inerentes ao exercício de suas atribuições, bem como pelo monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos, devendo exercer as atividades de sua competência em estrita consonância com os princípios, objetivos e diretrizes dispostos nesta Política.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º O processo de Gestão de Riscos deverá ser parte integrante da gestão da UFCA, incorporado na sua cultura organizacional, nas suas práticas de gestão, de governança e adaptado aos processos de negócios da instituição. A operacionalização da Gestão de Riscos será descrita pela metodologia contida no Plano de Gestão de Riscos da UFCA, contemplando as seguintes etapas:

I - comunicação e consulta: constituem o fluxo de informações entre as partes envolvidas no processo de gestão de riscos, a fim de assegurar o acesso a dados e opiniões pertinentes, além da compreensão necessária à tomada de decisões envolvendo riscos, devendo ocorrer no âmbito de cada etapa e ao longo de todo o processo de gestão de riscos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

II - estabelecimento do contexto: compreensão dos contextos interno e externo que devem ser considerados ao gerenciar riscos e estabelecimento do escopo, levando em conta os objetivos perseguidos e seu alinhamento com os objetivos organizacionais, bem como os critérios de risco para a política de gestão de riscos.

III - mapeamento de processos (escritório de processos/BPM): O mapeamento dos processos por meio da CGPP/Proplan, consiste na orientação e acompanhamento de processos institucionais, capacitando e promovendo a devida segurança e autonomia dos setores para controlarem e monitorarem suas atividades e projetos de acordo com as diretrizes estabelecidas, gerando o fluxograma dos processos para posterior identificação dos riscos.

IV - identificação de riscos: consiste em detectar os possíveis eventos, internos ou externos, que possam causar impacto nos objetivos do processo de trabalho, suas causas e seus possíveis efeitos. A identificação de riscos se dará em alinhamento à matriz de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que baliza o PEI e aos indicadores de desempenho dedicados ao acompanhamento e avaliação da sua execução. A identificação dos riscos deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) identificação dos riscos estratégicos será baseada no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

b) identificação dos riscos de processo será realizada a partir do mapeamento dos processos. Os processos que deverão ter seus riscos mapeados serão definidos por meio do Método de Priorização de Processos para gerenciamento de riscos, além daqueles que possuam recomendação de órgãos de controle ou da Unidade de Gestão da Integridade – UGI.

V - Análise de riscos: refere-se ao processo de compreender a natureza do risco e determinar seu nível, incluindo a estimativa dos riscos. Envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências e probabilidade. A análise de riscos fornece a base para a avaliação de riscos.

VI - avaliação de riscos: se dará a partir da comparação do nível de risco, encontrado durante a etapa de análise, com os critérios de risco estabelecidos quando o contexto foi considerado, a fim de determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável. A avaliação de riscos auxilia na decisão sobre o tratamento de riscos e sobre a prioridade para a implementação do tratamento.

VII - tratamento de riscos: envolve a seleção e implementação de uma ou mais opções, que incluirão as seguintes ações: evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar o risco. Selecionar as opções mais apropriadas de tratamento de riscos envolve balancear os benefícios em relação ao alcance dos objetivos, diante dos custos, esforço ou desvantagens da implementação. As ações de tratamento de riscos deverão ser implementadas de imediato, após a identificação, análise e avaliação dos riscos, mediante análise da situação atual de disponibilidade de recursos (financeiros, materiais, pessoais e de tempo), visando buscar a garantia da proteção da instituição e alcance dos objetivos organizacionais.

a) as ações de tratamento deverão explicitar as iniciativas propostas, os responsáveis pela implementação e o cronograma sugerido;

b) todas as ações de tratamento deverão ser monitoradas, a fim de avaliar o risco residual.

c) a decisão sobre o tratamento dos riscos dependerá do grau de apetite ao risco:

1. o risco avaliado dentro do apetite a risco poderá ser aceito mediante decisão consciente e embasada do(a) gestor(a) de riscos e deverá ser regularmente acompanhado, a fim de verificar se o nível de risco correspondente continua aceitável;

2. o(a) gestor(a) de riscos poderá solicitar a aceitação dos riscos que estejam acima do apetite a risco somente mediante justificativa formal, direcionada à CTGR, nunca dispensado o acompanhamento regular.

VIII - monitoramento e análise crítica: tem por finalidade o acompanhamento dos riscos identificados, a avaliação da qualidade dos controles internos da gestão e da gestão de riscos como um todo. Os resultados do monitoramento e da análise crítica serão registrados e reportados conforme apropriado, e serão utilizados como entrada para a análise da estrutura e do desempenho da gestão de riscos da UFCA.

Art. 7º Os critérios para a avaliação do risco deverão considerar:

I - a natureza e os tipos de causas e consequências que podem ocorrer;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

II - probabilidade de ocorrência de cada evento, sendo dimensionada qualitativamente e/ou quantitativamente;

III - evolução no tempo da probabilidade de ocorrência dos eventos de risco e de suas consequências;

IV - impacto gerado por cada evento de risco no alcance dos objetivos, sendo dimensionado qualitativamente e/ou quantitativamente;

V - o nível de risco correspondente, bem como sua prioridade de tratamento; e

VI - o nível/magnitude em que o risco se torna aceitável ou tolerável.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança, com apoio da CTGR.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 33/Consup/UFGA, de 27 de abril de 2017.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a extinção da Unidade Acadêmica Instituto de Estudos do Semiárido – IESA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário – Consuni em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.007538/2025-14, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a extinção da Unidade Acadêmica Instituto de Estudos do Semiárido – IESA, desta Universidade, situada no Campus Icó/CE.

Art. 2º Os servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) anteriormente vinculados ao IESA encontram-se lotados em outras unidades acadêmicas, em razão da extinção do curso de Bacharelado em História, conforme a Resolução Consuni nº 163, de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º O acervo patrimonial do IESA foi inventariado e transferido a outros órgãos da UFCA conforme orientações da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 13/2014/CONSUP, de 23 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (Referencial e Glossário)

Esta Resolução considerou os seguintes documentos:

Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério Público e da Controladoria Geral da União, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal; Decreto nº 9.203, de 22 de Novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Portaria nº 563, de 30 de junho de 2020, que aprova a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do Ministério da Educação - PGRI/MEC e dá outras providências;

Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos; e a Norma ABNT NBR ISO 31010:2021, que fornece orientações sobre técnicas de processo de avaliação de riscos;

Modelo COSO ERM (2007), que define o controle interno como parte integrante do gerenciamento de riscos em organizações, e o COSO ERM (2017), que integra a gestão de risco com a estratégia e gestão de desempenho;

Para fins desta Resolução, considera-se:

Ambiente interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos.

Ambiente externo: Representa o contexto no qual a instituição existe e opera. É composto pelos elementos políticos, sociais, culturais, tecnológicos e ambientais.

Apetite a risco: quantidade de risco que uma organização está disposta a aceitar/tolerar na busca para agregar valor, ou seja, para atingir seus objetivos estratégicos.

Auditoria interna: Um serviço independente e objetivo de avaliação e consultoria, criado para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle.

Consequência ou impacto: efeito da ocorrência de um evento sobre os objetivos da instituição.

Contexto externo: Pode incluir o ambiente cultural, social, político, legal, regulatório, financeiro, tecnológico, econômico, natural e competitivo, seja internacional, nacional, regional ou local; os fatores-chave e as tendências que tenham impacto sobre os objetivos da organização; e as relações com partes interessadas externas e suas percepções e valores;

Contexto interno: envolve o conjunto de fatores que estruturam e influenciam a atuação da organização, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados e na governança da instituição.

Controles internos da gestão: Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e a fornecer segurança razoável para o alcance dos objetivos;

Critérios de risco ou critérios para avaliação de risco: avaliam a probabilidade e o impacto dos riscos, a fim de determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável. Podem incluir custos e benefícios associados, requisitos legais e estatutários, aspectos ambientais e socioeconômicos, as percepções das partes interessadas, as prioridades e outras características de avaliação;

Estrutura da gestão de riscos: conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos de toda a organização.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Evento: incidente ou ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas, que afeta a realização dos objetivos, podendo causar impacto negativo, positivo ou ambos. Os eventos que geram impacto negativo representam riscos.

Fonte de risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco. Uma fonte de risco pode ser tangível ou intangível;

Gerenciamento de riscos: processo dinâmico e contínuo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos organizacionais;

Gestão de riscos: Processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Administração Superior, que contempla as atividades de identificação, avaliação e gerenciamento das consequências de potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer grau de segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

Gestor de processo organizacional: responsável por acompanhar e controlar o desempenho de um processo ou de uma etapa de um processo, a fim de garantir seus resultados

Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, decisão, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vista à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

Incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

Integridade: conjunto de medidas para garantir a preponderância do interesse público sobre os interesses privados no âmbito das ações e decisões adotadas em uma instituição pública, garantida por mecanismos de promoção à ética, correição e transparência;

Mensuração de risco: definição da importância de um evento por meio do cálculo da probabilidade e do impacto de sua ocorrência;

Mitigação: minimização de qualquer consequência negativa da ocorrência de dado evento;

Monitoramento: componente do controle interno que permite avaliar a qualidade do sistema de controle interno ao longo do tempo;

Nível ou magnitude de risco: grau de importância de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades;

Objetivos institucionais: são os fins a serem perseguidos pela Instituição para o alcance de sua visão de futuro. Traduzem as demandas e expectativas das suas partes interessadas, os desafios a serem enfrentados pela Instituição para os próximos anos;

Oportunidade: é a possibilidade de que um evento ocorra e influencie favoravelmente a realização dos objetivos.

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Plano de gestão de riscos: documento integrante da gestão de riscos que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos.

Política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização expressa em princípios e valores, procedimentos e normas internas e dispositivos regulatórios relacionados à gestão de riscos;

Probabilidade: chance de um evento acontecer. Mede a incerteza sobre a ocorrência de um evento, podendo ser estimada a partir de dados passados (séries históricas) e/ou na percepção dos gestores.

Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

Proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco;

Resposta aos riscos: escolha da estratégia após avaliação do risco. Compreende as ações de: evitar, reduzir, compartilhar/transferir ou aceitar o risco.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Risco: refere-se à possibilidade de ocorrência de um evento que venha a interferir no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

Risco Inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer atividades gerenciais (medidas de controle) que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Risco residual: risco remanescente a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

Tolerância ao risco: nível aceitável de variação no desempenho em relação à consecução dos objetivos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário – Consuni em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.003021/2023-86, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA os valores máximos para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, que é devida aos servidores federais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, pelo desempenho eventual em atividades relativas à realização de cursos e de concursos.

Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º será paga por hora trabalhada pelo servidor, observados os percentuais do Anexo I desta Resolução, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, que é divulgado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – MGI.

Art. 3º A GECC é devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de:

I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal;

II - banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - logística de preparação e de realização de curso, concurso público, processo seletivo simplificado ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e

IV - aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades, incluindo a participação em banca de heteroidentificação de seleção de estudantes ou de concurso para servidores efetivos.

§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, desenho instrucional, orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação, tutoria, monitoria, orientação para liderança, mentoria, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

§ 2º A GECC não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

§ 3º Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do caput, deverá o servidor possuir formação compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, a comprovação de formação acadêmica ou de experiência será feita pelo servidor interessado e anexada ao processo administrativo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 4º Não será concedida a GECC para servidor que executar:

I - atividade que vise a melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício ou relacionada às políticas de competência dessa unidade;

II - atividade de representação ou de apresentação de estrutura organizacional, de processos de trabalho, de atividades e de trabalhos em curso do órgão, da entidade ou da unidade de exercício;

III - atividade de elaboração de cartilhas, manuais, orientações, normativos e instrumentos afins que envolvam procedimentos sob responsabilidade da unidade de exercício do servidor ou a ele atribuída por projeto institucional;

IV - atividade realizada durante a jornada de trabalho, sem compensação de carga horária, por determinação da unidade de exercício ou por opção do servidor com autorização de sua chefia imediata;

V - revisão de material didático, quando o conteudista já tiver recebido a GECC para a sua elaboração, pelo período de um ano, contado da data da confirmação do recebimento do material para fins de pagamento;

VI - atividade de moderação de comunidade de prática, fórum de aprendizagem ou lista de discussão; ou

VII - atividade sem prévia formalização em processo administrativo específico.

Art. 5º A gratificação não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima da UFCA, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Parágrafo único. Previamente à aprovação da autoridade máxima de que trata o caput, o servidor providenciará a juntada de documento que comprove a ciência da sua chefia imediata.

Art. 6º A GECC somente será paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

§ 1º As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.

§ 2º A compensação pode ser feita nos termos do § 4º, art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º Ao servidor participante de Programa de Gestão e Desempenho – PGD não se aplica a compensação das horas trabalhadas em atividades passíveis de pagamento de GECC durante a jornada de trabalho, desde que sejam cumpridas as entregas cadastradas no plano de trabalho da unidade, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 11.069, de 2022.

§ 4º Na hipótese de necessidade compensação de carga horária ou de cumprimento das entregas de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá firmar Termo de Compromisso na forma dos Anexos IV ou V.

Art. 7º É vedado o pagamento de GECC a servidor:

I - durante a execução de atividades inerentes às atribuições do cargo que ocupa na UFCA;

II - enquanto em usufruto de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 93, no art. 102, incisos II, III e VII, e no art. 120 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que a atividade passível de pagamento de GECC seja em caráter eventual e não configure dupla remuneração por atividade já desempenhada pelo servidor; e

III - inativo ou aposentado.

Art. 8º A participação de servidor em atividades que ensejem o pagamento de GECC, com compensação de horário, condiciona-se:

I - no caso de servidor da UFCA, à prévia anuência da chefia imediata; ou

II - no caso de servidor de outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, à anuência do órgão de lotação.

CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO E DO PAGAMENTO DA GECC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 9º Antes de assumir qualquer obrigação relativa à GECC, é necessária a certificação formal da disponibilidade orçamentária, sendo vedada a realização de despesa sem o prévio empenho a ser requerido pelo demandante junto à Pró-Reitoria de Administração – Proad.

Art. 10. Após a certificação da disponibilidade orçamentária e do prévio empenho, bem como da realização da atividade, fica sob responsabilidade da unidade demandante abrir/instruir o processo de pagamento da GECC até o décimo dia útil do mês subsequente à conclusão da atividade, juntando ao processo os seguintes documentos:

I - termo de abertura;

II - nota de empenho emitido pela Proad;

III - cronograma de execução;

IV - planilha de cálculo com classificação da atividade, percentual aplicado, valor de hora da atividade e o valor total do pagamento;

V - termo de liberação para execução de atividades devidamente assinado pelo gestor da unidade de exercício do servidor, quando a realização das atividades de que trata esta Resolução ocorrer durante o horário de trabalho;

VI - tabela de compensação de horas não trabalhadas quando for o caso;

VII - descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor, com assinatura do responsável pela atividade e da chefia imediata;

VIII - declaração de execução de atividades realizadas no ano com percepção de GECC, para fins de controle da quantidade de horas já realizadas na forma do Anexo III;

IX - proposta pedagógica ou documentos afins em caso de ação de capacitação;

X - portaria de designação relacionada a concursos ou exames;

XI - edital de seleção e lista dos aprovados quando houver; e

XII - relatório da atividade objeto do pagamento, certificando a finalização dos trabalhos.

§ 1º No caso de servidores de outras instituições federais, constar no processo a identificação necessária da instituição de origem do servidor.

§ 2º Outros documentos julgados necessários poderão ser solicitados ao servidor para fins de conclusão do processo.

Art. 11. Quando a atividade passível de concessão de GECC for realizada por servidor da UFCA, o pagamento da gratificação deverá ser incluído pela Progep/UFCA no sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal até o fechamento da folha subsequente à ocorrência do fato gerador.

Art. 12. O pagamento de servidores de outras Instituições Federais se dará por meio descentralização orçamentária e financeira do crédito para o órgão ou entidade de exercício do servidor, realizados pela Proad/UFCA, via Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI .

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá no órgão ou entidade de origem do servidor após a inclusão em folha pela Progep/UFCA.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A UFCA adotará todas as medidas necessárias para viabilizar o uso dos serviços digitais disponíveis nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal para o acompanhamento, o controle de horas e o pagamento de GECC, de que trata a Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 14. As horas trabalhadas em atividades inerentes ao pagamento de GECC, quando não compensadas no prazo de até um ano, sob acompanhamento e responsabilidade da chefia imediata, sujeitará o servidor ao procedimento de reposição ao erário.

Art. 15. O servidor da UFCA detentor de função de confiança deve, no período de exercício das atividades, continuar respondendo por todas as atribuições relativas à função.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 16. A liberação de servidor pela unidade de localização para exercício de atividade que enseje o pagamento de GECC não motivará substituição.

Art. 17. A Progep emitirá Portaria publicizando os valores em reais, que serão obtidos a partir da incidência dos percentuais estabelecidos nesta Resolução sobre o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para fins de cálculo do valor a ser pago a título de GECC, em consonância com o art. 4º, § 3º, do Decreto nº 11.069, de 2022.

Art. 18. A Progep ficará responsável pela elaboração de modelos padronizados e simplificados, quando possível, dos formulários necessários para solicitação de GECC, bem como pela definição do fluxo do processo.

Art. 19. Para a seleção de servidores, de que trata o art. 6º, caput, inciso II, do Decreto nº 11.069, de 2022, a UFCA deverá:

I - buscar a diversidade e a inclusão por meio, dentre outros, da seleção de mulheres, pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência; e

II - garantir acessibilidade, adaptações razoáveis e recursos de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência na execução das atividades passíveis de pagamento de GECC.

§ 1º Para fins do que trata o inciso I do caput, a UFCA deverá adotar, sempre que possível, edital com, no mínimo:

I - critérios de transparência, impessoalidade e isonomia; e

II - período mínimo de quinze dias entre a divulgação e o início das inscrições.

Art. 20. As orientações gerais firmadas pelo Órgão Central do Sipec prevalecem sobre esta Resolução.

Art. 21. Os casos omissos serão examinados pela Progep.

Art. 22. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 19/Progep, de 7 de março de 2016; e

II - a Portaria nº 52/Progep, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não gerando efeitos sobre os eventos (cursos, processos seletivos e concursos em geral) concluídos nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

TABELAS DE PERCENTUAIS MÁXIMOS NA UFCA DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

PREVISÃO	ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	PERCENTUAL MÁXIMO APLICÁVEL (em %)	PERCENTUAL NA UFCA
Inciso I do caput do art. 2º do Decreto nº 11.069/ 2022	1. Ministração de aulas	1.1. Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial, instrutoria em curso de pós-graduação e atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	A-Pós-doutorado	A-1,47	0,48
			B-Doutorado	B-1,47	0,48
			C-Mestrado	C-1,47	0,48
			D- Especialização	D-1,30	0,42
			E-Graduação	E-1,15	0,37
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-1,00	0,33
			G-Experiência comprovada	G-1,47	0,48
		1.2. Instrutoria em curso de treinamento	A-Pós-doutorado	A-0,97	0,32
			B-Doutorado	B-0,97	0,32
			C-Mestrado	C-0,97	0,32
			D-Especialização	D-0,90	0,29
			E-Graduação	E-0,80	0,26
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-0,70	0,23
			G-Experiência comprovada	G-0,97	0,32
		1.3. Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	A-Pós-doutorado	A-0,50	0,16
			B-Doutorado	B-0,50	0,16
			C-Mestrado	C-0,50	0,16
			D-Especialização	D-0,47	0,15
			E-Graduação	E-0,45	0,14
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-0,45	0,14
			G-Experiência comprovada	G-0,50	0,16
	2. Desenho instrucional	2.1. Elaboração de material multimídia para curso a distância	A-Pós-doutorado	A-1,47	0,48
			B-Doutorado	B-1,47	0,48
			C-Mestrado	C-1,47	0,48
			D- Especialização	D-1,30	0,42
			E-Graduação	E-1,15	0,37
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-1,00	0,33
			G-Experiência comprovada	G-1,47	0,48
		2.2. Elaboração de material didático	A-Pós-doutorado	A-0,97	0,32
			B-Doutorado	B-0,97	0,32
			C-Mestrado	C-0,97	0,32
			D- Especialização	D-0,90	0,29
			E-Graduação	E-0,80	0,26
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-0,70	0,23
			G-Experiência comprovada	G-0,97	0,32
		2.3. Coordenação técnica e pedagógica	A-Pós-doutorado	A-0,97	0,32
			B-Doutorado	B-0,97	0,32
			C-Mestrado	C-0,97	0,32
			D- Especialização	D-0,90	0,29
			E-Graduação	E-0,80	0,26
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-0,70	0,23
			G-Experiência comprovada	G-0,97	0,32



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	3. Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-1,47	0,48
			B-Doutorado	B-1,47	0,48
			C-Mestrado	C-1,47	0,48
			D- Especialização	D-1,30	0,42
	4. Tutoria	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-0,97	0,32
			B-Doutorado	B-0,97	0,32
			C-Mestrado	C-0,97	0,32
			D- Especialização	D-0,90	0,29
			E-Graduação	E-0,80	0,26
			G-Experiência comprovada	G-0,97	0,32
	5. Monitoria	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-0,97	0,32
			B-Doutorado	B-0,97	0,32
			C-Mestrado	C-0,97	0,32
			D- Especialização	D-0,90	0,29
			E-Graduação	E-0,80	0,26
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-0,70	0,23
			G-Experiência comprovada	G-0,97	0,32
	6. Orientação para liderança	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-0,97	0,32
			B-Doutorado	B-0,97	0,32
			C-Mestrado	C-0,97	0,32
			D- Especialização	D-0,90	0,29
			E-Graduação	E-0,80	0,26
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-0,70	0,23
			G-Experiência comprovada	G-0,97	0,32
	7. Mentoria	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-0,97	0,32
			B-Doutorado	B-0,97	0,32
			C-Mestrado	C-0,97	0,32
			D- Especialização	D-0,90	0,29
			E-Graduação	E-0,80	0,26
			F-Educação profissional ou tecnológica	F-0,70	0,23
			G-Experiência comprovada	G-0,97	0,32
Inciso II do caput do art. 2º	Exames orais	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-1,37	0,45
			B-Doutorado	B-1,37	0,45
			C-Mestrado	C-1,37	0,45
			D- Especialização	D-1,25	0,41
			E-Graduação	E-1,10	0,36
	Análise curricular	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-0,80	0,26
			B-Doutorado	B-0,80	0,26
			C-Mestrado	C-0,80	0,26
			D- Especialização	D-0,65	0,21
			E-Graduação	E-0,50	0,16
	Correção de prova discursiva e análise crítica de questão de provas	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-1,47	0,48
			B-Doutorado	B-1,47	0,48
			C-Mestrado	C-1,47	0,48
			D- Especialização	D-1,30	0,42
			E-Graduação	E-1,15	0,37
			F- Educação profissional ou tecnológica	F-1,00	0,33
	Elaboração de questões de provas	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-1,47	0,48
			B-Doutorado	B-1,47	0,48
			C-Mestrado	C-1,47	0,48
			D- Especialização	D-1,30	0,42
			E-Graduação	E-1,15	0,37
			F- Educação profissional ou tecnológica	F-1,00	0,33
	Julgamento de recurso	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-1,47	0,48
			B-Doutorado	B-1,47	0,48



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	interposto por candidato		C-Mestrado	C-1,47	0,48
			D- Especialização	D-1,30	0,42
			E-Graduação	E-1,15	0,37
			F- Educação profissional ou tecnológica	F-1,00	0,33
	Prova prática	Não se aplica	Não se aplica	1,17	0,38
	Julgamento de concurso de monografia	Não se aplica	A-Pós-doutorado	A-1,47	0,48
			B-Doutorado	B-1,47	0,48
			C-Mestrado	C-1,47	0,48
			D- Especialização	D-1,30	0,42
			E-Graduação	E-1,15	0,37
			F- Educação profissional ou tecnológica	F-1,00	0,33
Inciso III do caput do art. 2º	Planejamento Coordenação Supervisão Execução Avaliação de resultado	Não se aplica	Não se aplica	0,80	0,26
				0,80	0,26
				0,60	0,19
				0,50	0,16
				0,80	0,26
Inciso IV do caput do art. 2º	Supervisão Fiscalização Aplicação	Não se aplica	Não se aplica	0,80	0,26
				0,60	0,19
				0,30	0,10



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE OPÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE GECC COM DISPENSA DE PAGAMENTO E SEM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Eu, _____ (nome completo),
CPF _____, matrícula SIAPE nº _____, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 11.069, de 2022, opto pela realização da(s) atividade(s) descrita(s) no quadro abaixo, ficando dispensado de compensar a carga horária de trabalho, bem como do recebimento da Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso - GECC.

Atividade	Descrição da atividade	Instituição patrocinadora da atividade	Local de realização da atividade	Data de realização da atividade	Carga horária realizada

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

De acordo.

Assinatura da Chefia Imediata



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu

_____, (nome completo)
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ denominação,
código, etc.) do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na
(o) _____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades
relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de
dezembro de 1990, e no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, eu _____,
(nome completo), CPF _____, matrícula no SIAPE
nº _____, lotado no(a)
_____do(a) _____

(órgão ou entidade), comprometo-me, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a compensar _____ horas de minha carga horária de trabalho, que será utilizada para exercer atividade passível de percepção da Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso - GECC:

Nome _____ da _____ Atividade: _____

Instituição _____ patrocinadora da
atividade: _____

Local _____ e _____ data _____ da
atividade: _____

Local, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do servidor

Assinatura da Chefia Imediata



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 299, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a prorrogação da vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2021-2025 e do Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2035 até 30 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário – Consuni em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.007861/2025-80, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2021-2025 e do Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2035 até 30 junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 300, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento, com a inclusão do Anexo XIX e revogação do Anexo II, que regulamentam o Programa de Educação Tutorial – PET, no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário – Consuni em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.008222/2025-31, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica incluído o Anexo XIX à Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o Programa de Educação Tutorial – PET no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o Anexo II da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Educação Tutorial – PET, no âmbito da UFCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO XIX DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP/UFCA, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta o Programa de Educação Tutorial – PET no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário – Consuni em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.008222/2025-31 e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º Fica regulamentado o Programa de Educação Tutorial – PET no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

Art.2º O Programa de Educação Tutorial – PET é uma iniciativa voltada ao desenvolvimento de atividades acadêmicas junto aos cursos de graduação que integrem ensino, pesquisa, extensão e cultura, fundamentando-se no princípio da indissociabilidade entre esses pilares da formação universitária.

§ 1º O PET UFCA contempla duas categorias de grupos na Universidade:

I - PET MEC, instituído no âmbito do Ministério da Educação, por meio da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, é regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis; e

II - PET Institucional, criado no âmbito da UFCA, é regulamentado pela Resolução nº 01/2014 do Conselho de Superior, de 30 de janeiro de 2014.

§ 2º O PET Institucional da UFCA adota princípios, fundamentos e diretrizes do PET MEC, comprometendo-se com os mesmos pressupostos epistemológicos, pedagógicos, éticos e sociais que orientam o Programa de Educação Tutorial no plano nacional.

Art.3º O Programa de Educação Tutorial, em suas duas categorias, será coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação desta universidade.

§ 1º Os grupos PET MEC serão criados conforme processo de seleção definido em edital da Secretaria de Educação Superior – SESu do Ministério da Educação.

§ 2º Os grupos PET Institucional serão criados conforme processo de seleção definido em edital pela Pró-Reitora de Graduação da UFCA.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa de Educação Tutorial – PET configura-se como uma ação institucional de natureza acadêmica e caráter interdisciplinar, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, promovida por meio de grupos de aprendizagem tutorial vinculados aos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, e tem como objetivos:

I - promover a formação acadêmica de excelência, mediante atividades de natureza coletiva e interdisciplinar que integrem ensino, pesquisa, extensão e cultura, contribuindo para a qualificação técnica, científica, tecnológica e pedagógica dos discentes, bem como para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática formativa na graduação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

II - desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, com base na aprendizagem ativa, na articulação entre teoria e prática e na atuação dos discentes como agentes multiplicadores, incentivando a integração com o corpo docente e discente, inclusive em nível de pós-graduação;

III - estimular o desenvolvimento de estratégias educacionais com ênfase no domínio de métodos e processos investigativos da área de conhecimento, na valorização de ações coletivas e na promoção de experiências formativas voltadas à atuação profissional crítica, ética e comprometida com a função social da educação superior; e

IV - fomentar a formação cidadã, plural e inclusiva dos discentes, com base na valorização dos direitos humanos, da justiça social e da diversidade, por meio de ações afirmativas que promovam a equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Seção I Da Estrutura do PET

Art. 5º O PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de Grupos de estudantes, sob a orientação de um docente tutor observando a seguinte estrutura:

I - um único grupo PET por curso de graduação com projeto aprovado pela Pró-Reitoria de de Graduação, seja na categoria PET Institucional ou PET MEC; e

II - um Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA, formado por:

a) todos os tutores dos grupos PET;

b) representantes discentes, na proporção de 2/5 do número de tutores; e

c) membros indicados pela administração superior, incluindo o interlocutor.

§ 1º A representação da administração superior da IES no CLAA será composta por representantes das Pró-Reitorias, unidades acadêmicas e setores administrativos relacionados da seguinte forma:

I - representante da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR), na condição de membro nato e presidente do CLAA;

II - representante da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd;

III - representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI);

VI - representante da Pró-Reitoria de Extensão – Proex;

V - representante da Pró-Reitoria de Cultura – Procult;

VI - representante de cada uma das Unidades Acadêmicas que possuem grupos PET ativos, resguardando a participação das demais;

VII - representante da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais – Diari;

VIII - representante Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – Saade;

IX - representante do Secretaria de Acessibilidade – Seace; e

X - tutores dos grupos PET da instituição.

§ 2º A referida representação não poderá ser inferior à soma dos tutores e discentes integrantes dos grupos PET.

§ 3º A IES deverá instituir a suplência de cada uma das representações do CLAA;

§ 4º A Prograd designará o(a) responsável pela Coordenação da CFOR como interlocutor(a) institucional do PET, com a função de prestar apoio administrativo aos grupos, representar o programa junto a SESu e exercer, cumulativamente, a presidência do CLAA.

Seção II Da Estrutura dos Grupos PET



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 6º Cada grupo PET MEC será composto por:

I - um tutor com mandato de três anos, renovável por mais três anos;

II - no mínimo quatro e no máximo doze estudantes membros bolsistas, e de membros não bolsistas até o limite máximo de metade do número de bolsistas, com vínculo de um ano, renovável anualmente pelo tempo padrão de duração do curso.

§ 1º O Ministério da Educação e a Prograd definirão o número de bolsistas, de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 2º O tutor de um grupo PET MEC terá direito a bolsa mensal de tutoria, conforme a titulação e os valores previstos na tabela vigente do Ministério da Educação.

§ 3º O bolsista PET MEC terá direito a bolsa mensal, conforme valores previstos na tabela vigente do Ministério da Educação.

Art. 7º Cada Grupo PET Institucional será composto por:

I - um tutor, com mandato de três anos, renovável por igual período;

II - um cotutor, com mandato de três anos, renovável por igual período; e

III - no mínimo quatro e no máximo doze estudantes bolsistas, e estudantes não bolsistas até o limite de metade do número de bolsistas, com vínculo de um ano, renovável anualmente pelo tempo padrão de duração do curso.

§ 1º O número de bolsistas será definido pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Na indisponibilidade de bolsas, o Grupo poderá ser formado com, no máximo, doze e no mínimo, quatro estudantes não bolsistas.

§ 3º O aluno bolsista dos Grupos PET Institucional receberá mensalmente uma bolsa de valor definido pela política institucional de concessão de bolsas da UFCA.

§ 4º O número de Grupos PET Institucional compostos apenas por não bolsistas na UFCA será limitado a, no máximo, metade da quantidade de Grupos PET Institucional remunerados.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Prograd

Art. 8º Compete à Prograd:

I - ser responsável pelos editais para apresentação de propostas de implantação de novos grupos, para ambas as categorias – PET MEC e PET Institucional;

II - analisar a implantação de novos grupos de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira e de infraestrutura junto à Gestão Superior da Instituição;

III - garantir a infraestrutura para os trabalhos do CLAA;

IV - implementar o processo de acompanhamento e avaliação dos grupos, por meio do CLAA;

V - acompanhar a avaliação dos relatórios/pareceres produzidos pelo CLAA; e

VI - apoiar as atividades desenvolvidas pelos grupos PET.

Seção II Do CLAA

Art. 9º Compete ao CLAA:

I - acompanhar e avaliar o desempenho dos grupos PET e dos docentes tutores;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- II - zelar pela qualidade e inovação acadêmica do PET e pela garantia do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- III - apoiar institucionalmente as atividades dos grupos PET;
- IV - receber e avaliar os planejamentos e relatórios anuais dos grupos PET;
- V - verificar a coerência da proposta de trabalho e dos relatórios com o Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação da IES;
- VI - homologar os processos de seleção e de desligamento de integrantes discentes dos grupos, por proposta do professor tutor;
- VII - designar e normatizar comissões internas de avaliação dos processos do CLAA;
- VIII - analisar e aprovar os processos de seleção e de desligamento de tutores, bem como sugerir à Comissão de Avaliação da SESu MEC, a substituição de tutores e emitir parecer sobre a extinção de grupos;
- IX - elaborar o relatório institucional consolidado e encaminhá-lo à SESu, com prévia aprovação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da instituição ou órgão equivalente;
- X - propor à Comissão de Avaliação critérios e procedimentos adicionais para o acompanhamento e a avaliação dos grupos PET da UFCA;
- XI - propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades dos grupos PET da UFCA;
- XII - organizar dados e informações relativas ao PET e emitir pareceres por solicitação da Comissão de Avaliação;
- XIII - elaborar relatórios de natureza geral ou específica;
- XIV - coordenar o acompanhamento e a avaliação anual dos grupos, de acordo com as diretrizes do programa e seus critérios e instrumentos de avaliação definidos no Manual de Orientações Básicas; e
- XV - homologar os Planos de Trabalho e os Relatórios dos Grupos PET previamente aprovados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seção III
Da Presidência do CLAA

Art. 10. Compete à Presidência do CLAA:

- I - presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do CLAA, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
- II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CLAA;
- III - organizar e estabelecer a pauta de cada reunião do CLAA;
- IV - exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- V - apreciar os desligamentos, quando necessário, de tutores e integrantes dos Grupos Pet;
- VI - representar o CLAA institucionalmente; e
- VII - representar os grupos PET junto à SESu.

Seção IV
Da Coordenação do Curso de Graduação e Direção da Unidade Acadêmica

Art.11. Compete à Coordenação do Curso de Graduação e à Direção da Unidade Acadêmica:

- I - participar na discussão do planejamento de atividades do Grupo;
- II - estimular a interação crítica do grupo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III - participar da avaliação do grupo, enriquecendo o processo por meio da visão da Coordenação; e
- IV - articular a instalação e o funcionamento operacional do grupo.

Seção V
Do Tutor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art.12. Compete ao Tutor:

- I - somar esforços para que as atividades do grupo PET repercutem positivamente no curso;
- II - planejar e supervisionar as atividades do grupo, dos integrantes bolsistas e não bolsistas;
- III - coordenar a seleção dos bolsistas e não bolsistas;
- IV - submeter anualmente o planejamento de trabalho do grupo, bem como o relatório anual de trabalho, ao CLAA;
- V - orientar o Grupo em suas atividades;
- VI – dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos estudantes bolsistas e do grupo;
- VII - cumprir as atividades sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição, no caso específico dos Grupos PET MEC (art. 13 – Portaria MEC nº 343, de 24/04/2013);
- VIII - atender, nos prazos estipulados, às demandas do CLAA;
- XIX - controlar a frequência e a participação dos bolsistas e não bolsistas;
- X - garantir que o estudante cumpriu a carga horária mensal do programa;
- XI - fazer referência a sua condição de tutor do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XII - efetuar desligamentos e substituições de bolsistas e não bolsistas quando necessário;
- XIII – comunicar ao CLAA alternância entre a tutoria e a cotutoria, quando houver; e
- XIV - cumprir exigências estabelecidas no termo de responsabilidade.

Seção VI
Do Cotutor

Art. 13. No âmbito dos Grupos PET Institucional, compete ao cotutor:

- I - apoiar o tutor em suas atividades;
- I - substituir o tutor em suas ausências e impedimentos; e
- II - assumir a função de tutor do Grupo, caso haja vacância durante a vigência da tutoria em curso.

Seção VII
Do bolsista e do não bolsista

Art. 14. Compete ao Integrante bolsista e Integrante não bolsista:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II - participar, durante a sua permanência no PET, de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- III - participar de todas as atividades programadas pelo tutor e/ou pelo grupo;
- IV - manter bom rendimento no curso de graduação, tendo no máximo duas reprovações em disciplinas, após seu ingresso no PET;
- V - publicar ou apresentar pelo menos um trabalho acadêmico por ano em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo;
- VI - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- VII - cumprir exigências estabelecidas no termo de compromisso;
- VIII - dedicar-se com carga horária mínima de 20 horas semanais ao PET sem prejuízo de suas atividades no curso de graduação;
- IX – atuar exclusivamente no PET, não acumulando atividades remuneradas ou voluntárias, inclusive fora da Universidade, exceto quando for estágio supervisionado ou permitido pela legislação.
- X - enviar frequência mensal, quando integrante do PET Institucional, com a descrição das atividades atendendo aos modelos e prazos estabelecidos pela Prograd;
- XI - informar ao tutor eventuais impedimentos temporários ou definitivos de participação no Grupo; e
- XII - zelar pelos princípios éticos e acadêmicos que regem o Programa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CAPÍTULO V DAS CONSIDERAÇÕES

Art. 15. Os Grupos que não disponham de bolsas, e que sejam compostos exclusivamente por estudantes não bolsistas, deverão seguir os mesmos trâmites de criação, submissão, seleção, avaliação e acompanhamento estabelecidos para os grupos que contam com apoio financeiro.

§ 1º Os estudantes não bolsistas deverão atender aos mesmos critérios de ingresso, permanência e deveres previstos para os bolsistas, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no artigo 14º desta Resolução, exceto no que se refere ao recebimento de bolsa.

Art. 16. Serão computadas para o cálculo das 20 horas semanais as reuniões administrativas e de planejamento, independentemente da presença ou não do tutor e/ou cotutor, qualquer que seja o dia e o horário definido para a reunião e desde que gere uma ata comprobatória.

Art. 17. É vedado ao tutor e/ou cotutor fazer cobrança pecuniária ao bolsista em função do descumprimento das atividades planejadas, sejam elas referentes às reuniões administrativas ou de qualquer outra natureza.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS

Art. 18. Para o ingresso no Programa de Educação Tutorial – PET, o curso deverá atender aos requisitos obrigatórios estabelecidos para as funções de tutor, cotutor e estudante candidato.

Seção I Do Tutor e do Cotutor

Art. 19. Para o tutor e cotutor os requisitos exigidos são:

I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato de regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

II - ter, preferencialmente, título de doutor;

III - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

IV - comprovar atividades de pesquisa e de extensão ou cultura por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

V - não acumular outro tipo de bolsa, exceto quando permitido pela legislação;

VI - comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de dez horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula da graduação, cumprindo as exigências estabelecidas no termo de compromisso;

VII - adequar-se a um perfil que inclua:

a) ter vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de estudantes em diversos níveis;

b) ter visão interdisciplinar e experiências em áreas que envolvam o alicerce universitário: pesquisa, ensino, extensão e cultura;

c) ter visão ampla do curso de graduação;

d) desenvolver atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;

e) ter bom relacionamento com os corpos docente e discente; e

f) identificar-se com a filosofia e os objetivos do Programa de Educação Tutorial.

VII - indicar um professor do(s) curso(s) de graduação do Grupo para a função de cotutor junto a Prograd e ao CLAA.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos III e IV do caput:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, atuação em programas ou projetos de extensão/cultura, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato à tutoria;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura não estão impedidos de exercer a tutoria;

III - a insuficiência de comprovações entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão/cultura do candidato à tutoria, em caso de candidatura única, será analisada pelo CLAA.

§ 2º Excepcionalmente a tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação.

§ 3º A participação de um professor tutor em um grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, garantida a participação de estudantes, conduzido pela CLAA e Prograd.

Seção II
Do Estudante e Candidato

Art.20. Para o Estudante Candidato são exigidos os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado com status ativo ou formando no curso de graduação;

II - não ser bolsista de qualquer outro grupo/programa, exceto quando permitido pela legislação;

III - obedecer aos critérios especificados no edital de seleção;

IV - apresentar bom rendimento no curso de graduação, considerando ainda que para ingressar no grupo PET, o estudante precisa:

a) não ter reprovação por falta nos componentes curriculares cursados;

b) não ter reprovação por nota nos componentes curriculares cursados nos últimos dois semestres letivos; e

c) possuir Índice Eficiência Acadêmica – IEA Individual igual ou superior a sete, vedada qualquer reprovação por frequência;

d) nos casos de estudantes matriculados no primeiro semestre do curso de graduação, que participarão da seleção, será considerado IEA igual a sete para contagem no processo seletivo, por não atenderem aos quesitos das alíneas “a”, “b” e “c”.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

Seção I
Da Seleção de Tutores

Art. 21. O tutor será escolhido mediante a submissão de um projeto a ser avaliado pelo CLAA. No projeto deverão constar os dados acadêmicos do professor, seu currículo Lattes e uma proposta de atuação no PET, devendo ser homologado pela coordenação do curso ou da direção da unidade acadêmica, conforme disposto no edital de seleção.

I - o CLAA poderá definir etapas adicionais para o processo de seleção;

II - o edital do processo de seleção de professores para tutoria dos grupos PET deverá ser divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção;

III - no processo de seleção para preenchimento da vaga de tutor de Grupo PET- Institucional, caso não haja candidato inscrito após publicação do edital, uma nova reabertura do edital deverá ser publicada em no máximo 30 dias letivos, de acordo com o calendário da graduação. Não havendo novamente candidato inscrito,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

o Grupo PET Institucional será extinto, bem como serão descontinuadas as bolsas pagas aos estudantes vinculados, e será aberto processo seletivo para criação de novo(s) Grupo(s) PET Institucional.

Seção II

Da Seleção de Integrantes Bolsistas e Não Bolsistas

Art. 22. A participação de um estudante em um Grupo dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção.

Art. 23. A seleção de bolsistas e não bolsistas será feita por meio de um edital de seleção proposto pelo tutor.

§ 1º O Edital deverá seguir o padrão disponibilizado pela Prograd; apreciado e homologado pelo CLAA;

§ 2º O Edital deverá ser divulgado oficialmente no portal institucional da UFCA e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informação sobre data, local, horário, número de vagas, critérios e procedimentos de seleção.

Art. 24. Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas, os quais devem participar de processo seletivo, em até metade do número de bolsistas por grupo.

Art. 25. O estudante não bolsista terá prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no Grupo em que é não bolsista à época da substituição.

Art. 26. Nos Grupos PET Institucional formados exclusivamente por estudantes não bolsistas, será admitida a participação de no máximo doze estudantes, e no mínimo quatro, os quais deverão ser selecionados por meio de processo seletivo, observadas as normas estabelecidas pela Prograd.

Art. 27. A seleção deverá ser acompanhada por uma comissão formada pelo tutor, dois professores da Universidade, sendo preferencialmente, um tutor de outro PET e, pelo menos, um dos petianos mais antigos.

Art. 28. Os integrantes bolsistas e não bolsistas terão direito a um certificado de participação no PET, mediante solicitação junto à Pró-Reitoria de Graduação após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no programa. O integrante que tenha cumprido menos de dois anos no programa poderá solicitar uma declaração indicando o tempo de permanência no grupo PET.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES DO GRUPO PET

Art. 29. Cada grupo deverá planejar as atividades a serem executadas anualmente e enviar o seu Plano de Atividades ao CLAA que o analisará e emitirá parecer.

Art. 30. Cada grupo deverá fazer um relatório anual das atividades executadas e enviar o seu Relatório de Atividades ao CLAA que o analisará e emitirá parecer.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

Art. 31. O acompanhamento dos grupos será baseado nos seguintes indicadores:

I - relatório anual do grupo;

II - participação dos estudantes do grupo em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

III - desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso de área específica de atuação;

IV - relatórios de autoavaliação de estudantes e tutores, formatados segundo orientações da Prograd;

V - visitas locais anuais a cada grupo por um membro do CLAA; e

VI - encontros com todos os membros dos Grupos PET que promovam a troca de experiências.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art.32. O acompanhamento dos tutores e cotutores será realizado com base nos seguintes indicadores:

- I - cumprimento das atividades inerentes ao Grupo;
- II - contribuição para a inovação e desenvolvimento do curso de graduação;
- III - disciplinas ministradas na graduação;
- IV - orientação de trabalhos acadêmicos;
- V - relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas pelo grupo;
- VI - relatório de avaliação dos estudantes do grupo; e
- VII - compromisso com as atividades da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 33. A avaliação dos Grupos será um processo contínuo, realizado por meio da interação entre o Grupo, o CLAA e a Prograd. Os resultados deverão ser compartilhados no âmbito do CLAA, permitindo a reorientação das atividades, sempre que necessário.

Parágrafo único. Embora tenha caráter construtivo, a avaliação não garante a continuidade automática dos Grupos. Caso seja identificado o descumprimento das normas que regem o PET, o Grupo poderá ser extinto, conforme critérios estabelecidos pelo Programa, bem como serão descontinuadas as bolsas pagas aos estudantes vinculados. No caso de grupos PET Institucionais será aberto processo seletivo para criação de novo(s) grupo(s).

CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO, AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

Seção I Do Tutor e Cotutor

Art. 34. No processo de substituição ou afastamento do tutor do Grupo PET MEC, caso seja necessário, o CLAA indicará tutor pro tempore, até retorno ou seleção de um novo tutor. Para os Grupos Pet Institucional, o cotutor assumirá a tutoria e indicará um cotutor. Na ausência de tutor ou de cotutor, o Coordenador de Curso assumirá, de forma pró-tempore, a função no Pet Institucional, até que seja finalizada a seleção de um novo tutor/cotutor.

Parágrafo único. Os afastamentos previstos no caput deste artigo deverão ser formalmente comunicados ao CLAA, com a devida indicação das datas de início e término do período de afastamento, acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

Art. 35. O desligamento de um tutor/cotutor em exercício far-se-á por:

- I - desistência do próprio professor;
- II - parecer contrário à sua permanência no grupo, em função de descumprimento do termo de compromisso e/ou das atribuições contidas no regulamento, conforme relatório do CLAA, devidamente homologado pelo Conselho Superior; ou
- III - após o exercício da função de tutor por seis anos consecutivos.

Seção II Do Integrante Bolsista e Não Bolsista

Art. 36. Fica assegurado aos integrantes, bolsistas ou não bolsistas, o direito ao afastamento temporário conforme legislação vigente, em razão de:

- I – parto;
- II – nascimento de filho;
- III – adoção;
- IV – obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
- V – gravidez de risco;
- VI – condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VII – internação hospitalar de filho ou dependente por período superior a 30 (trinta) dias; ou

VIII – lactação.

§ 1º Os afastamentos previstos no caput deste artigo deverão ser formalmente comunicados à PROGRAD, com a devida indicação das datas de início e término do período de afastamento, acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

§ 2º Em casos cabíveis, durante o período de afastamento previsto no caput, o tutor desenvolverá com o integrante um programa especial de trabalho, que atenda ao plano de atividades do grupo.

Art. 37. O desligamento de um bolsista ou de um não bolsista far-se-á por:

I - integralização total de créditos do curso ou status formado, conclusão do curso, trancamento total ou abandono do curso de graduação;

II - desistência do bolsista, mediante solicitação em formulário próprio;

III - rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação, com Índice de Eficiência Acadêmica – IEA Individual inferior a sete;

IV - pelo menos duas reprovações por nota ou uma reprovação por frequência após o seu ingresso no Grupo;

V - descumprimento do termo de compromisso e demais atribuições previstas no regulamento;

VI - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;

VII - não envio das frequências à Prograd por dois meses consecutivos; ou

VIII - não cumprimento da carga horária mensal exigida no programa.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd, CLAA, Consuni e/ou pelo Conselho Superior do SESU/Mec.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CÂMARA ACADÊMICA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 123, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Defere a solicitação da discente Edyeleen Mascarenhas de Lima, prorrogando por 6 (seis) meses o prazo para a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável (Proder).

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e considerando o que foi deliberado pela Câmara Acadêmica em sua Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária, realizada por meio da plataforma virtual RNP, em 6 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.007515/2025-00, e nos termos do artigo 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Fica deferida a solicitação da discente Edyeleen Mascarenhas de Lima, prorrogando por 6 (seis) meses o prazo para a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável (Proder).

Parágrafo único. A decisão foi proferida por unanimidade pelos membros presentes à sessão, em conformidade com o parecer do relator da matéria.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 124, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá provimento ao recurso interposto pela discente Natália Pinheiro Alves da Silva, referente ao indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para conclusão do curso de Bacharelado em Jornalismo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e considerando o que foi deliberado pela Câmara Acadêmica em sua Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária, realizada por meio da plataforma virtual RNP, em 6 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.007326/2025-29, e nos termos do artigo 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Fica dado provimento ao recurso interposto pela discente Natália Pinheiro Alves da Silva, referente ao indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para conclusão do curso de Bacharelado em Jornalismo.

Parágrafo único. A decisão foi proferida por unanimidade pelos membros presentes à sessão, em conformidade com o parecer do relator da matéria.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CG N.º 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Relatório do Portfólio de Projetos Estratégicos.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Comitê de Governança - CG em sua Reunião Ordinária, em 11 de novembro de 2025, na forma do que dispõe o art. 8 do Regimento Interno do Comitê de Governança, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório do Portfólio de Projetos Estratégicos da Universidade Federal do Cariri, nos termos do anexo a este Ato Decisório.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Comitê de Governança



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO

- ANEXO - DOCUMENTO: Relatório do Portfólio de Projetos Estratégicos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CG N.º 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a 1ª Revisão do PDTI UFCA 2024-2027.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Comitê de Governança - CG em sua Reunião Ordinária, em 11 de novembro de 2025, na forma do que dispõe o art. 8 do Regimento Interno do Comitê de Governança, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão do PDTI UFCA 2024-2027 da Universidade Federal do Cariri, nos termos do anexo a este Ato Decisório.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Comitê de Governança



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO

- ANEXO - DOCUMENTO: 1ª Revisão do PDTI UFCA 2024-2027.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO GABINETE DA REITORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 388, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Considerando que nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 20 do Estatuto desta Universidade, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor docente, CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA, Matrícula SIAPE: 1250782, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a concessão de outorga do grau aos formandos desta IFES na colação de grau com solenidade no dia 18/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 389, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pelo servidor CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA Matrícula SIAPE: 1250782, portador de CNH categoria AB, atender as demandas de deslocamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI e do Gabinete da Reitoria - GR, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 390, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.007578/2025-58, resolve:

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora docente KAMILA CÂMARA CORREIA, Matrícula Siape: 1123441, com a finalidade de desenvolver o plano de estudo/pesquisa intitulado “Caracterização de fungos micotoxigênicos em árvores frutíferas” na Universitat Politècnica de València (UPV) em Valencia, Espanha, durante o período de 1º/12/2025 a 28/02/2026 (90 dias), com ônus limitado.

Art.2º Conceder a Licença para Capacitação à servidora supramencionada, para desenvolver o plano de estudo/pesquisa intitulado “Caracterização de fungos micotoxigênicos em árvores frutíferas” na Universitat Politècnica de València (UPV) em Valencia, Espanha, durante o período de 1º/12/2025 a 28/02/2026 (90 dias), com ônus limitado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 391, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Ofício n. 109/2025/PRPI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON TREVISAN, matrícula SIAPE: 2066304, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Revogar a portaria n. 245, de 16 de agosto de 2024, publicada no D.O.U. de 20 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 392, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.003943/2024-74,

Considerando o Parecer Jurídico n. 00148/2025/NUPAD/EPAD/PGF/AGU, de 02 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, por 02 (dois) dias, ao servidor CÍCERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE: 1955591, pela inobservância ao dever contido no art. 116, XI, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 393, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, tendo em vista a solicitação feita por meio do ofício n. 075/2025/DCOM/UFCA, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pelo servidor GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE: 1243813, portador de CNH categoria B, para atender as demandas de deslocamento da Diretoria de Comunicação - DCOM, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 394, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, tendo em vista a solicitação feita por meio do ofício n. 075/2025/DCOM/UFCA, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pela servidora ANA PAULA LIMA DE ARAUJO, Matrícula SIAPE: 1049673, portadora de CNH categoria B, para atender as demandas de deslocamento da Diretoria de Comunicação - DCOM, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 395, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a Recomendação 12 do Relatório de Auditoria n. 01/2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do Contrato n. 18/2023, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FASTEF, CNPJ n. 08.918.421/0001-08, cujo objeto é a contratação da FASTEF para dar apoio ao projeto “Pesquisa, Inovação e Transferência de Tecnologia em Sistema Agroalimentar para Agricultore(a)s de Base Familiar: Piscicultura e Aquaponia”, do Termo de Execução Descentralizada n. 948051/2023:

FUNÇÃO	SERVIDOR	Matrícula SIAPE
Coordenador do Projeto	Ricardo Luiz Lange Ness	1548731
Fiscal Titular	Aerson Moreira Barreto	1885973
Fiscal Suplente	Erwin Ulises Lopez Palechor	1253541

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 467, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 396, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.007924/2025-06, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração do servidor docente JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA, Matrícula Siape: 1764691, com a finalidade de participar do “Festival Musical Internacional Fiato a Brasile”, em Faenza/Itália, durante o período de 02/02/2026 a 17/02/2026, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 397, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.007842/2025-53, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração da servidora docente LUCIANA CARINA JOLY, Matrícula Siape: 1155997, com a finalidade de participar como pianista e professora do “Festival Musical Internacional Fiato a Brasile”, em Faenza/Itália, durante o período de 02/02/2026 a 17/02/2026, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 398, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.008085/2025-35, resolve:

Art. 1º Encerrar a Cessão do servidor FRANCISCO ILDISVAN DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE: 1658810, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal do Cariri - UFCA, lotado na Unidade de Gestão da Integridade - UGI, qual exercia a Função Gratificada Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal/GR n. 277, de 28 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 399, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, tendo em vista a solicitação feita por meio do ofício n. 18/2025/SEODS/CONSUNI/UFCA, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade pelo servidor JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA, Matrícula SIAPE: 1157823, portador de CNH categoria AD, para atender as demandas de deslocamento para a próxima sessão ordinária do Conselho Universitário (Consuni) será realizada na Faculdade de Medicina (Famed), nos dias 26 e 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 400, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.008106/2025-12, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento sanduíche da servidora JAQUELINE VÍGOLO COUTINHO, Matrícula Siape: 3225623, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, ocupante do cargo de Engenheira/Área, para cursar Programa Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, no George Mason University, na cidade de Washington/DC, Estados Unidos, no período de 01/02/2026 a 31/07/2026, com ônus (PDSE - CAPES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do Ofício n. 28/2025/SAADE/UFCA, resolve:

Art. 1º Reformular a composição da Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações no âmbito da Universidade Federal do Cariri (CPH/UFCA), para assim exercer função pública de notória relevância e interesse social:

I — Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações [REDACTED], Matrícula SIAPE: [REDACTED], docente, lotada na Universidade Federal do Cariri (UFCA).

II — Servidores técnicos administrativos e docentes em efetivo exercício na Universidade Federal do Cariri:

NOME	TIPO DE SERVIDOR	SIAPE	EFETIVO EXERCÍCIO NA UFCA
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	

III—Servidores técnicos administrativos e docentes em efetivo exercício em outras instituições de ensino público:

NOME	TIPO DE SERVIDOR	SIAPE/MATRÍCULA/CPF	EFETIVO EXERCÍCIO EM OUTRA INSTITUIÇÃO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.007056/2025-56, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n. Nº 13290765/2025, firmado com a Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva - DEPTS/Coordenação-Geral de Tecnologia Social e Economia Solidária - CGES do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, cujo objeto é a "Realização da segunda turma do curso de Especialização em Economia Solidária, Inovação e Gestão Social - ESIGS, na modalidade à distância e amparado em cooperação internacional, visando a qualificação dos profissionais dos empreendimentos e gestores públicos de economia solidária", consoante as disposições expressas no Plano de Trabalho:

Função	Nome	Matrícula SIAPE
Coordenador do projeto	Roberto Rodrigues Ramos	1735085
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	1758801
Fiscal Suplente	Cícero Joaquim Pereira Macêdo	1146017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do Termo de Execução Descentralizada (TED).

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 403, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 80/2025/DCOM/UFCA, expedido em 19/11/2025, resolve:

Art. 1º Reformular a composição da Comissão de Viabilidade Técnica do Portal e Publicação de Documentos da UFCA, que será composta pelos seguintes representantes, titular e suplente, respectivamente, das áreas administrativas e acadêmicas:

Representantes dos Cursos		Servidor Responsável	SIAPE
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA/UFCA)	Administração	Roberto Rodrigues Ramos	1735085
		Allyson Bruno Lima de Carvalho	1411156
	Administração Pública	José Eldo Elvis Pinheiro Moraes	1171277
		Cícero Marcelo Bezerra Dos Santos	1955591
	Biblioteconomia	Eliel Alves Salviano	2067752
		Lucas Almeida Serafim	2535687
	Ciências Contábeis	Francisca Maruza Oliveira Souza	1699297
		Mário César Sousa de Oliveira	1325818
	Museologia	Jucieldo Ferreira Alexandre	1140131
		Priscilla Régis Cunha de Queiroz	1140117
	Arquivologia	Jefferson Higino da Silva	1154909
		Elizangela Bezerra Ferreira	1285686
	Mestrado em Biblioteconomia	Denysson Axel Ribeiro Mota	2797079
		Não enviou o nome do responsável	-
Especialização Economia Solidária, Inovação e Gestão Social	Não enviou o nome do responsável	-	
	Não enviou o nome do responsável	-	
Centro de Ciências e Tecnologia (CCT/UFCA)	Ciência da Computação	Carlos Julian Menezes Araújo	1842475
		Carlos Vinícius Gomes Costa Lima	3211945
	Engenharia Civil	Raiza Caroline Salvador de Oliveira	1019251
		Amanda Bezerra de Sousa Pino	1415066
	Engenharia de Materiais	Larissa Ribeiro Sousa	1156250
		Carlos Marley de Souza Junior	1742401
	Matemática Computacional	Francisco Calvi da Cruz Junior	1766361
		Diego Frankin de Souza Veras Sant’Ana	1549923
	Bacharelado em Engenharia de Software	Dorgival Pereira da Silva Netto	1946364
		Weskley Vinicius Fernandes Maurício	1589057
	Especialização em Engenharia de Infraestrutura Urbana	Paulo Roberto Lacerda Tavares	1549945
		Celme Torres Ferreira da Costa	1549937
	Design	Manoel Deisson Xenofonte Araújo	1262431



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA/UFCA)		Clarissa de Andrade Queiroz	1036633
	Filosofia (Bacharelado)	Ícaro Levi Tavares Anízio de Souza	1146593
		Não enviou o nome do responsável	-
	Filosofia (Licenciatura)	Emanuel Marcondes de Souza Torquato	1030818
		Francisco José da Silva	1676572
	Jornalismo	Jéssica Barbosa de Sousa	3243754
		Ligia Coeli Silva Rodrigues	1398750
	Letras / Libras	Miriam Royer	1100272
		Gustavo Ramos Ferreira	1778044
	Música	Márcio Mattos Aragão Madeira	2317905
		Carlos Renato de Lima Brito	1146032
	Mestrado em Filosofia	Italo Lins Lemos	3304431
		Francione Charapa Alves	1408699
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA)	Agronomia	Noelia Souza dos Santos	1205907
		Ericson Everton Silva Costa	1145774
	Medicina Veterinária	Antonio Samuel Olinda Fernandes	1414768
		Murilo Duarte de Oliveira	2813692
	Mestrado Desenvolvimento Regional Sustentável	Jucier Gonçalves Júnior	2018776
		Maria Gorethe de Sousa Lima Brito	1337574
Instituto de Formação de Educadores (IFE/UFCA)	Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais	Francisco de Assis Fernandes do Nascimento	3235974
		Saulo Quintana Gomes	3304513
	Pedagogia	Karine Pinheiro de Souza	1340218
		Maria Janaina dos Santos	1167049
	Física	Gilson Francisco de Oliveira Junior	1410744
		Não enviou o nome do responsável	-
	Química	Joelma Kele Ferreira de Aquino	1229893
		Tatiana Santos Andrade	1220158
	Biologia	Antonio Glauber da Silva	1387455
		Laura Hévila Inocência Leite	1222214
	Graduação em Matemática	Marcos Antônio Alves Pereira	19792113
		Elzon Cezar Bezerra Junior	1072535
Faculdade de Medicina (FAMED/UFCA)	Medicina	Patrícia Rosane Leite de Figueiredo	1601385
		Thaís Tavares Sampaio	1560470
	Farmácia	Iri Sandro Pampolha Lima	1582142
		Jacqueline Cosmo Andrade	1140426
	Psicologia	Liana de Andrade Esmeraldo Pereira	1645100
		Maria do Socorro Vieira dos Santos	1550021
	Bioquímica e Biologia Molecular	Paula Camila Grangeiro Rodrigues	1731080
		Carlos Bispo Pinheiro SIAPE	1241391
	Residência Médica	Carlos Bispo Pinheiro SIAPE	1241391
		Paula Camila Grangeiro Rodrigues	1731080



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	Mestrado em Saúde da Família – PROFSAÚDE	Maria Rosilene Cândido Moreira	1643992
		Milena Silva Costa	1863874
CEAD	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (EaD)	Francisco Ferreira de Mendonça Júnior	1949693
		Allysson Alex de Paula Araújo	1362431
	Tecnólogo em Produção Multimídia (EaD)	Alexander Catunda Carneiro	3339296
		Não enviou o nome do responsável	-
	Licenciatura em Matemática (EaD)	Rochelande Felipe Rodrigues	1761286
		Não enviou o nome do responsável	-
	Licenciatura em Filosofia (EaD)	Maxwell Moraes de Lima Filho	1466490
		Emanuel Marcondes de Sousa Torquato	1030818
	Tecnólogo em Banco de Dados (EaD)	Não enviou o nome do responsável	-
		Não enviou o nome do responsável	-
	Tecnólogo em Gestão Financeira (EaD)	Não enviou o nome do responsável	-
		Não enviou o nome do responsável	-
	Tecnólogo em Processos Gerenciais (EaD)	Ricardo Aladim Monteiro	1942826
		Polyandra Zampiere Pessoa da Silva	1242775
	Especialização em Educação Bilíngue de Surdos (EaD)	Não enviou o nome do responsável	-
		Não enviou o nome do responsável	-
	Especialização em Ciências Naturais e Matemática (EaD)	Não enviou o nome do responsável	-
		Não enviou o nome do responsável	-
	Especialização em Gestão Agropecuária (EaD)	Felipe Thomaz da Câmara	1667016
		Ricardo Luiz Lange Ness	1548731
	Especialização em Gestão Financeira (EaD)	Não enviou o nome do responsável	-
		Não enviou o nome do responsável	-
	Especialização em Gestão Pública (EaD)	Não enviou o nome do responsável	-
		Não enviou o nome do responsável	-
	Especialização em Promoção da Saúde (EaD)	Milena Silva Costa	1863874
		Maria Rosilene Cândido Moreira	1643992
	Especialização em Educação Musical (EaD)	Carlos Renato de Lima Brito	1146032
		Antônio Chagas Neto	1081171
Representantes das Unidades Acadêmicas			
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB)	Antonio Samuel Olinda Fernandes	1414768	
	Jackson Guedes	1166446	
Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	Natália Gonçalves Teixeira Rodrigues	1155151	
	Francisco Luiz Pinheiro Junior	1657581	
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Eduardo Domingos de Lima	1106235	
	Sandra Ribeiro Maia	1170303	
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	Joelma Kele Ferreira de Aquino	1229893	
	Não enviou o nome do responsável	-	
	Maria Laís dos Santos Leite	1146605	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)		Any Cherida Lima de Carvalho Alves	1410099
Faculdade de Medicina (FAMED)		Ivanildo Luciano Nogueira	1230520
		Maria Alinele Lucena Soares	1229860
Centro de Educação a Distância (CEAD)		Gerliane Kellvia Amâncio Barbosa	1796789
		Nilo César Batista da Silva	1129644
Representantes das Unidades Administrativas			
Reitoria	Gabinete (GR)	Leandro Francisco Macêdo Lima	1411429
		Ruth Karollyne Barbosa Gomes	1320274
Pró-Reitorias	Pró-Reitoria de Administração (PROAD)	Victor Hugo de Holanda Tavares	1016637
		Luciano Gomes Silva	1621972
	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)	Rafael Guimarães Januario	1960796
		Mirna Fonseca Cruz	1228597
	Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT)	Leonilia Gabriela Bandeira de Souza	1221423
		Livia Cristina Pereira da Silva	1323472
	Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)	luciana.bessa@ufca.edu.br	12229626
		Não enviou o nome do responsável	-
	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)	Arnaldo Nogueira dos Santos	1082279
		Fabiano Ribeiro Gomes	1011196
	Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	José Samuel Facundo da Silva	1169351
		Demétrius Barbosa Cartaxo	1756106
	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI)	Arícia do Socorro Tavares Miranda	1915982
		Edwin dos Santos Carvalho	1963459
	Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN)	Fernanda Marília Silva Aprígio	1351262
		Silvio Bezerra Serafim	3162217
Órgãos Complementares	Auditoria Interna	Fábio Guimarães Silva	1146095
		Edson Menezes Vilar	1170290
	Cerimonial e Apoio a Eventos	Lilian Cavalcante Feitosa	1909340
		Paulo Victor Silva Vaz	1954619
	Ouvidoria Geral	Débora Gomes Bezerra de Menezes	1181696
		Jeamy Kelly Alves Lopes	1185816
	Procuradoria Geral	Francisco Gleilson Clementino Magalhães	1280203
		Não enviou o nome do responsável	-
	Secretaria de Acessibilidade (SEACE)	Cícera Simone Rodrigues Ferreira	1175887
		Francileuda de Lima Linhares Teixeira	1186412
	Secretaria de Cooperação Internacional (SCI)	Laura Hévila Inocencio Leite	1222214
		Amanda Araújo Cavalcante	1151967
	Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE)	Jisaline Fagundes Rodrigues	1271268
		Valéria Maria Souza da Silva	1997222
	Josedete Gonçalves Xavier	1743035	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	Secretaria de Documentação e Protocolo (SEDOP)	Francisco da Silva Santos	1184050
	Corregedoria	Márcia Cristina Macêdo Machado	1772171
		Maria Consuelo Souto Mendes	1145800
	Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores (SEODS)	José Katulo Amadeu Ferreira	1157823
		Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo	1045879
	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Iasmin Alencar Santos	1064726
Ruth Karollyne Barbosa Gomes		1320274	
Diretorias	Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (DIARI)	Cícero Joaquim Pereira Macedo	1146017
		Francisco De Assis Nogueira	1758801
	Diretoria de Comunicação (DCOM)	Ana Paula Lima de Araújo	1049673
		Adriana Cristina Gomes de Araújo	1206190
	Diretoria de Infraestrutura (DINFRA)	Washington Luiz de Sousa Júnior	1153553
		Marcelo da Silva Rabelo	1146392
	Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA)	Diego Dário Almeida Quirino	1200193
		Ramon Felipe da Silva	1086996
	Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Guilherme Henrique Cardoso de Marins	1218070
		Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara	1854247
		Diretoria do Sistema de Bibliotecas (SIBI)	Ariadny Alves de Freitas
		Jorge dos Santos Nogueira	1239978

Art. 2º Os membros da Comissão serão responsáveis pelas informações no Portal Digital e na Publicação de Documentos, de seus respectivos setores, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, bem como:

I – reunir as informações solicitadas pela DCOM/UFCA referentes ao seu setor de origem;

II – prezar pela correção e pela disposição padronizada das informações referentes ao seu setor;

III – informar a comissão de viabilidade técnica sobre obrigatoriedades ainda não observadas no portal, sempre atentando para a necessária agilidade do processo;

IV – indicar um(a) representante que atuará na criação e atualização dos conteúdos pertinentes ao referido setor – como informes, eventos e agenda de gestores.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor da Diretoria de Comunicação (DCOM), Paulo José Teixeira dos Santos, Matrícula SIAPE: 1817641, que ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Presidente, a presidência será ocupada pelo diretor da Diretoria de Comunicação (DCOM), Gabriel Nogueira de Souza, Matrícula SIAPE: 1243813.

Art. 4º A Comissão tem caráter temporário, com vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 386, de 29 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 404, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor LEANDRO FRANCISCO MACÊDO LIMA Matrícula Siape: 1411429, a exceder o limite de 30(trinta) diárias/ano intercaladas no exercício de 2025, em virtude da necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 405, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Designar LEDJANE LIMA SOBRINHO, Vice-Reitora, Matrícula SIAPE: 1803531, para substituir SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Reitor desta Universidade, no período de 03/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de férias regulares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 406, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Considerando que nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 20 do Estatuto desta Universidade, resolve:

Art. 1º Designar MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Matrícula SIAPE: 1553884, para substituir SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Reitor desta Universidade, no período de 12/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 407, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, LIDIANE CRISTINA COELHO, cargo de Professora do Magistério Superior, Classe A, Denominação Assistente, Titulação Mestrado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva, edital de inscrição n. 53/2024/UFCA, homologado pelo Edital 03/2025/UFCA e retificado pelo Edital 04/2025/UFCA, Seção 3, página 52, publicado no D.O.U. em 28/02/2025, no código de vaga n. 0999504 originado da Demissão do servidor Roger Lineira Prestes, Portaria GR/UFCA n. 230, DOU 16/06/2025.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 408, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, ANA RAQUEL DE MACÊDO LEITE, cargo Arquiteto e Urbanista, Nível/Padrão E-I/01, aproveitado pela Universidade Federal do Cariri – UFCA, conforme Processo n. 23507.003556/2025-19, regime de trabalho de 40 horas semanais, edital de inscrição n. 01/2023 da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, homologado pelo edital n. 01/2024/UFAPE, publicado no D.O.U. em 22/05/2024, no código de vaga n. 0977531, originado da redistribuição da servidora: Milena Alves Távora Pereira, redistribuída pela Portaria Conjunta MEC/SGP-MGI N. 211, de 26 de março de 2025, publicada no D.O.U em 08/04/2025.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 211, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara luto oficial de três (03) dias na Universidade Federal do Cariri.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Em decorrência do falecimento do discente do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais, FELIPE ARAÚJO TARGINO, desta universidade, resolve:

Art. 1º Declarar luto oficial pelo período de três (03) dias, no âmbito desta IFES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – SCI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL SCI Nº 07/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
BOLSA PROMISAES 2026 FLUXO CONTÍNUO
EDITAL SCI Nº 07/2025

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFCA que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2025 – vagas ociosas, conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFCA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM atualizado junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

3.1.3. Seguir as normas do PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024 que regulamenta a operacionalização do PEC-G e do PEC-PLE, de que trata o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024;

3.1.4. Manter atualizado, junto à SCI, seu cadastro pessoal;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental(is) brasileira(s);

Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, em processo de transferência ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá concorrer a este Edital.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no portal da UFCA por meio do FORMS/UFCA, no período de 19 de novembro a 15 de dezembro de 2025. Para se inscrever, o candidato deverá utilizar o seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.

4.2. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

• Passo 1: O candidato deverá preencher e assinar, preferencialmente de forma eletrônica:

- o Formulário de Inscrição presente no ANEXO I deste edital;

- o Questionário Socioeconômico 2025 presente no ANEXO II deste edital;

- o Termo de Compromisso presente no ANEXO III deste edital

- a Declaração Negativa do Recebimento de Bolsa presente no ANEXO IV.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- Passo 2: De posse dos documentos descritos no passo 1, devidamente preenchidos e assinados, o candidato deverá providenciar os demais documentos descritos no item 5 deste edital, de acordo com as especificações descritas nesse item.
- Passo 3: Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato poderá requerer sua inscrição à SCI/UFCA, exclusivamente através do preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição - Bolsa Promisae 2026 que se encontra no FORMS/UFCA e anexar os documentos que constam no item 5. O formulário deverá ser enviado impreterivelmente até às 23h59 do dia 19 de dezembro de 2025. O candidato deverá enviar somente uma candidatura, via FORMS/UFCA, para efetuar o pedido de inscrição.
- Passo 4: A SCI notificará o candidato, por meio eletrônico, via FORMS/UFCA, qualquer alteração no status de sua inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail cadastrada nesse espaço virtual.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- 5.1.1. Formulário de Inscrição (disponível na página da SCI e no ANEXO I deste Edital);
- 5.1.2. Questionário Socioeconômico 2025 (disponível na página da SCI e no ANEXO II deste Edital);
- 5.1.3. Termo de Compromisso (disponível na página da SCI e no ANEXO III deste Edital);
- 5.1.4. Declaração Negativa do recebimento de Bolsa (disponível na página da SCI e no ANEXO IV deste Edital);
- 5.1.5. Histórico Escolar atualizado emitido através do Sistema Acadêmico da UFCA (SIGAA).
- 5.1.6. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
- 5.1.7. Cópia do CRNM ou de seu protocolo atualizado;
- 5.1.8. Cópia dos últimos três meses de extrato bancário atualizado da conta corrente bancária do candidato (de setembro a novembro de 2025 - os três documentos digitalizados em pdf. único);
- 5.1.9 - Cópia do comprovante de residência, informando endereço de moradia atualizado;
- 5.1.10 – Certificados/declarações de participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, nos dois semestres anteriores ao recebimento da bolsa – 2024/2 e 2025/1 (digitalizados em pdf. único).

§ 1º O Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Questionário Socioeconômico 2025 (ANEXO II), o Termo de Compromisso (ANEXO III) e a Declaração Negativa do recebimento de Bolsa (ANEXO IV) na sua versão eletrônica, estão também disponíveis na página do portal UFCA/Internacional/Editais SCI.

§ 2º A apresentação de certificados ou declarações de participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, conforme o item 5.1.10, não é obrigatória, contudo, será considerada como pontuação adicional do candidato.

§ 3º Caso o candidato não tenha comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar Declaração de residência assinada pela locatária ou proprietária do imóvel, junto com o comprovante de residência.

§ 4º Tendo em vista a complexidade da documentação exigida para a inscrição neste edital, a falta de documentos ou a postagem de documentos diferentes do especificado nessa etapa poderão ser complementadas durante o prazo especificado para recurso.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012:

- 6.1.1. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- 6.1.2. Análise da condição socioeconômica (análise dos itens 5.1.2 e 5.1.8);
- 6.1.3. Média de Conclusão (MC individual) com base no Histórico Escolar;
- 6.1.4. Frequência escolar com base no Histórico Escolar;
- 6.1.5. Custo de vida local;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

6.1.6. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

6.1.7. Participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, nos dois semestres anteriores ao recebimento da bolsa.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada no dia 16 de dezembro de 2025, por comissão designada pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA, presidida por membro da SCI e constituída de servidores designados pela SCI, com base na documentação apresentada pelo aluno. A comissão irá selecionar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior 6.1, de acordo com a ordem em que se apresentam.

6.3. Os itens 6.1.3 e 6.1.4 só valem para alunos que já cursaram algum semestre. Para os alunos ingressantes que não concluíram ainda o primeiro semestre, será usada a matrícula ativa constante no histórico.

7 - DO DESEMPATE

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior Média de Conclusão (MC individual), conforme o item 6.1.3;

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão ou cultura relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital;

7.1.4. Menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante.

7.1.5. Análise da condição socioeconômica, conforme o item 6.1.2;

7.1.6. Maior idade entre os candidatos.

8 - DA BOLSA

8.1. O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFCA diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

Parágrafo único: A portaria que regulamenta o PROMISAES está sendo atualizada, e após publicação irá alterar o valor do auxílio, portanto, este edital está sujeito a sofrer modificações de valores e quantidade de bolsas a ser publicado por meio de aditivo.

8.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da UFCA - CPO/PROPLAN.

8.2. Está prevista a concessão de bolsas, conforme disponibilidade orçamentária, que serão pagas diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, mediante depósito em sua conta bancária, ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro. Essa quantidade pode ser alterada a depender de auxílio suplementar ou mudança nos valores de bolsa mediante publicação da nova portaria.

8.2.2. No caso em que o recurso financeiro não permitir o pagamento para os estudantes PEC-G inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de diminuição no número de estudantes beneficiados, de modo que haja uma adequação ao orçamento existente.

8.2.3. Havendo a necessidade de diminuição da quantidade de estudantes PEC-G beneficiados pelo Auxílio PROMISAES, será devidamente divulgado o novo quantitativo de auxílios disponíveis e os estudantes PEC-G que serão beneficiados.

8.2.4. No caso em que o recurso financeiro permitir o pagamento de mais estudantes PEC-G além dos inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de aumento no número de estudantes beneficiados, obedecendo-se a ordem dos estudantes classificados.

8.2.5. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de acordo com o item 6 deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.3. A vigência da bolsa será de janeiro a junho de 2026, com renovação automática para o período de julho a dezembro de 2026, para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários, indicados neste Edital, para a manutenção do benefício.

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final com a relação dos alunos selecionados será divulgado na página do Portal UFCA/Internacional/Editais SCI até um dia útil após o prazo para recurso.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFCA

10.1. A UFCA seguirá o disposto na Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

- 11.1.1. Seguir as normas do PEC-G, PEC-PL e da instituição na qual estiver vinculado, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFCA e conforme as normas do PEC-G;
- 11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFCA e junto à Polícia Federal;
- 11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFCA para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 12.1.1. não cumprimento das normas vigentes do PEC, principalmente no tocante a condições de desligamento, conforme art. 22 da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024;
- 12.1.2. não observância e cumprimento das normas vigentes da IES à qual o estudante-convênio esteja vinculado;
- 12.1.3. conclusão do curso na UFCA;
- 12.1.4. desligamento do PEC-G;
- 12.1.5. evasão da UFCA por parte do beneficiário;
- 12.1.6. reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 12.1.7. reprovação em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso;
- 12.1.8. matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 12.1.9. trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 12.1.10. fraude de quaisquer documentos, inclusive aqueles relativos a seus(s) responsável(is) financeiro(s), desde o momento da inscrição até a conclusão do curso;
- 12.1.11. substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 12.1.12. pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 12.1.13. decisão judicial;
- 12.1.14. falecimento do beneficiário;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

12.1.15. se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

12.1.16. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

12.1.17. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

Parágrafo único - Nos casos em que norma específica estabeleça ou que a avaliação socioeconômica realizada pela IES sugira continuidade no acesso à assistência estudantil oferecida pela IES por número determinado de dias mesmo após a colação de grau ou término do curso de Português como Língua Estrangeira, como medida de transição, o estudante-convênio fará jus ao benefício durante o prazo regulamentar.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias úteis corridos contados a partir da data de divulgação no Portal UFCA/Internacional/Editais SCI.

13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

13.3. A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento automático da bolsa e o ressarcimento à UFCA dos valores relativos à bolsa de estudos recebidos indevidamente.

13.4. A SCI divulgará a lista dos candidatos inscritos à Bolsa PROMISAES no Portal UFCA/Internacional/Editais SCI a partir do dia 17 de novembro de 2025.

13.5. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das inscrições do Processo Seletivo é de no máximo 1 dia útil após o resultado das inscrições no Portal UFCA/Internacional/Editais SCI. O recurso poderá ser interposto através do preenchimento do Formulário de Recurso - Bolsa Promisaes 2026 disponível no FORMS/UFCA.

13.6. Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas.

13.9. Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por apenas uma delas.

13.10. A critério da SCI poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

13.11. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SCI.

13.12. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal do Ceará, subseção Juazeiro do Norte.

14 – DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	19/11/2025 a 15/12/2025
Análise da Documentação / Seleção	16/12/2025
Resultado das Inscrições	À partir de 17/12/2025
Prazo para recurso	Até um dia útil após divulgação do resultado das inscrições
Análise do recurso e Resultado Final da Seleção	Até um dia útil após o prazo para recurso

INFORMAÇÕES

<http://portal.mec.gov.br/promisaes>

SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, Quarto Piso, Sala i401 <https://www.ufca.edu.br/internacional/>

e-mail: sci@ufca.edu.br / pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: +55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Juazeiro do Norte, 19 de novembro de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Secretária de Cooperação Internacional



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAES: INICIAL () RENOVAÇÃO ()

DADOS PESSOAIS		
NOME	CPF	PAÍS DE ORIGEM
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL		
AV./RUA	Nº	COMPLEMENTO
CIDADE	UF	CEP
CONTATOS		
EMAIL	TELEFONE	
SITUAÇÃO ACADEMICA		
CURSO	SEMESTRE DE INÍCIO	SEMESTRE PREVISTO PARA CONCLUSÃO
DADOS BANCARIOS		
BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SITUAÇÃO CONSULAR		
Nº DO PASSAPORTE	DATA DE VALIDADE / /	
VISTO	DATA DE VALIDADE / /	

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO 2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:			
Nome completo:			
Sexo () F () M	Data de nascimento: / /	Nacionalidade:	Naturalidade:
CPF:			
Curso:		Matrícula:	
Ano de ingresso no curso:			
E-mail:		Telefone(s):	
Situação atual de moradia do estudante:			
() família () parentes () amigos () sozinho			
() divide aluguel com outros estudantes. Valor do aluguel: R\$ Valor de sua cota/parte: R\$			
() outros – especificar:			
Endereço atual: Rua/Av.: Nº:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
Ponto de referência:			
Endereço de residência da família: (somente preencher se você não residir com sua família)			
Rua/Av.: Nº:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
Ponto de referência:			
Situação dos pais ou responsáveis financeiros:			
() Casados () União Estável () Viúvo (a) () Divorciados () Separação de fato () outra situação			
Informe o nome do responsável legal, se for o caso:			
Situação habitacional da família:			
() própria			
() aluguel - Valor do aluguel R\$ (Apresentar recibo)			
() financiada - Valor do financiamento R\$ (Apresentar recibo/boleto)			
() cedida (Apresentar declaração)			
II – DADOS ESCOLARES:			
Concluiu o ensino médio:			
() Escola pública () Escola particular - Foi bolsista? () Sim () Não Parte em escola pública /parte em escola particular ()			
Concluiu algum curso de nível superior? () Não () Sim. Qual?			
Forma de ingresso na UFCA:			
() SISU Com sistema de cotas: () Não () Sim. Qual: () Transferência interna de curso			
() Processo de Transferência Voluntária (externa)			
III – BENS DA FAMÍLIA:			
() Carro (modelo/ano): () Loja/sala comercial () Moto () Fazenda			
() Terreno/Lote () Não possui			
() Casa/apartamento-além da/o que a família reside			
IV- DOENÇA GRAVE* NA FAMÍLIA:			
() Não () Sim. Qual? (Necessária comprovação através de laudo médico atualizado)			
*Doenças graves são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.			
V - O ESTUDANTE POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA?			
() Não () Sim. Qual?			
VI - SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR (incluir nome e dados do estudante)			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Nome completo	Parentesco	CPF	Profissão	Situação*	Data nasc.	Renda bruta

*Situação: Carteira de Trabalho Assinada; Funcionário Público Efetivo; Funcionário Público Contratado; Trabalho Informal; Aposentado/Pensionista/Beneficiário INSS; Autônomo; Estagiário; Estudante; Desempregado; Do lar

Renda Familiar Total (Bruta): R\$ Renda Per Capita: R\$

Aspectos financeiros do (a) estudante:

Trabalha: () Não () Sim

Local de trabalho: Função: Salário mensal (bruto): R\$

Recebe alguma ajuda financeira para se manter? () Não () Sim

De quem?: Valor: R\$

Recebe pensão alimentícia? () Não () Sim – Valor: R\$

É beneficiário de algum programa no âmbito da UFCA? () Não () Sim

Qual: Valor: R\$

É bolsista/estagiário?: () Não () Sim

Local/Projeto: Valor da bolsa: R\$

É beneficiário(a) do Programa Bolsa Permanência/MEC? () Não () Sim

VII – BENEFÍCIOS/PROGRAMAS SOCIAIS*

Você ou sua família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal? () Não () Sim Você ou sua família recebe algum benefício/programa social do governo? () Não () Sim

Qual? Valor?

OBS*: Ação de Distribuição de Alimentos (ADA); Benefício de Prestação Continuada (BPC); Passe Livre para a Pessoa com Deficiência; Carteira do Idoso; Concessão de bolsas por entidades com Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social com atuação na área da educação (CEBAS-Educação); Créditos Instalação do Programa Nacional de Reforma Agrária; Facultativo de Baixa Renda; Identidade Jovem (ID Jovem); Isenção de taxas de inscrição em concursos públicos; Isenções na taxa de inscrição para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); Plano Progredir - Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado; Programa Bolsa Família; Programa Cisternas - Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água; Programa Criança Feliz; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Urbanização de Assentamentos Precários; Programa Minha Casa Minha Vida/ Casa Verde Amarela; Programa Nacional de Crédito Fundiário; Programa Nacional de Reforma Agrária; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Sistema de Seleção Unificada - Sisu/Lei de cotas; Tarifa Social de Energia Elétrica; Telefone Popular - Acesso Individual Classe Especial; Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa; Projeto Dom Hélder Câmara.

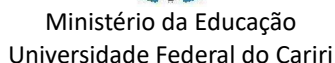
VIII - OUTRAS INFORMAÇÕES SOCIAIS (Art. 6º da Lei Nº 14.914/2024)

A-Estudante é oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída?

() Não () Sim

B-Estudante é oriundo de comunidades quilombolas, indígenas ou de outras comunidades tradicionais?

() Não () Sim



Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente de que poderá ser realizado, a qualquer tempo, contato telefônico ou via e-mail, entrevista, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentação complementar para melhor conhecimento da situação social do estudante e de sua família.

Declaro conhecer e concordar com as normas estabelecidas pela Resolução Nº16/2014/Consup/UFCA e pelo edital que estou concorrendo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

_____, ____ de ____ de ____
(Cidade e Estado) (Data)

Assinatura aluno



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____,
matriculado no curso de _____ da
Instituição de Ensino Superior (IES), _____, na cidade de
_____, Estado do _____, declaro, para fins de candidatura à bolsa
PROMISAES:

- Ter lido e compreendido os termos do Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Edital de seleção do PROMISAES e estar ciente das normas do Programa;
- Não participar de atividades remuneradas, inclusive estágios, monitorias, pesquisas ou quaisquer outras que envolvam vínculo empregatício ou recebimento de bolsas de natureza remuneratória, tendo em vista que o descumprimento desta determinação poderá acarretar o desligamento do programa, uma vez que o PROMISAES tem por objetivo garantir dedicação exclusiva às atividades acadêmicas e à integração sociocultural do estudante, conforme Portaria do PROMISAES;
- Participar das atividades de acompanhamento psicopedagógico quando solicitado;
- Informar a SCI qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados.

Juazeiro do Norte, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do estudante PEC-G



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu, _____,
de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde
_____, no curso de _____, na Instituição de Ensino
Superior (IES), _____, situada em
_____, Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à Bolsa
PROMISAES, que não recebo auxílio financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Dê-se ciência.
Publique-se.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA CORREGEDORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A CORREGEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 31 de janeiro de 2025, o Decreto nº 5.480/2005, atualizado pelo Decreto nº 10.768/2021, a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela portaria CGU nº 123 de 22 de abril de 2024, e a Portaria Normativa GR/UFCA nº 184, de 07 de abril de 2025, e

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.005157/2024-10,

Considerando que os trabalhos da comissão encontram-se em fase de instrução, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente n. 23507.005157/2024-10, instituída pela Portaria n. 16/CORREGEDORIA-UFCA, de 04 de setembro de 2025, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MÁRCIA CRISTINA MACEDO MACHADO
Corregedora

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/corregedoria/>), em 03 de novembro de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 25, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A CORREGEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 31 de janeiro de 2025, o Decreto nº 5.480/2005, atualizado pelo Decreto nº 10.768/2021, a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela portaria CGU nº 123 de 22 de abril de 2024, e a Portaria Normativa GR/UFCA nº 184, de 07 de abril de 2025, e

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.005250/2025-05,

Considerando que os trabalhos da comissão encontram-se em fase de instrução, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 23507.005250/2025-05, instituída pela Portaria n. 17/CORREGEDORIA-UFCA, de 04 de setembro de 2025, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MÁRCIA CRISTINA MACEDO MACHADO
Corregedora

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/corregedoria/>), em
03 de novembro de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 227 de 28/11/2025 - Pág. 71

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 93/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Agrodrono Nordeste LTDA, CNPJ: nº 23.629.479/0001-25, Processo: 23507.008326/2025-46. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 25 de novembro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Marcus irineo Carvalho de Almeida, Administrador/Proprietário da Agrodrono Nordeste LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 227 de 28/11/2025 - Pág. 71

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade Federal do Ceará - UFC, CNPJ: 07.272.636/0001-31. Processo: 23507.008057/2025-18 Objeto: Estabelecer a cooperação mútua entre a Universidade Federal do Ceará e a Universidade Federal do Cariri, com vistas à organização, planejamento, execução e acompanhamento dos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos de docentes e de servidores técnicoadministrativos em educação da UFCA, que vierem a ser autorizados e realizados ao longo da vigência deste Acordo, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 24 de novembro de 2025. Signatários: Silvério de Paiva Freitas Júnior, Reitor da UFCA e Custodio Luís Silva de Almeida, reitor da Universidade Federal do Ceará - UFC.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 223 de 24/11/2025 - Pág. 50

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 91/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a SER EDU C A C I O N A L S.A, CNPJ: nº 04.986.320/0001-13, Processo: 23507.008074/2025-55. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26 de setembrbo de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Jânnyo Janguie Bezerra Diniz, Diretor Presidente da SER EDUCACIONAL S.A

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 223 de 24/11/2025 - Pág. 50

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 92/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Prefeitura Municipal de Aiuaba, CNPJ: nº 07.568.231/0001-45, Processo: 23507.007947/2025-11. Objeto: A realização conjunta de projetos e programas nas áreas de ensino e pesquisa relacionadas à saúde, bem como a serviços, estágios e outras atividades a serem desenvolvidas nas dependências do Hospital. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de novembro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e José Moraes Feitosa, Prefeito Municipal de Aiuaba.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 223 de 24/11/2025 - Pág. 50

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 90/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Faculdade Única LTDA, CNPJ: nº 32.495.498/0001-05, Processo: 23507.008178/2025-60. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de novembro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Valdir Henrique Valério, supervisor(a) do Núcleo de Estágio e Empregabilidade da Faculdade Única LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 218 de 14/11/2025 - Pág. 54

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 86/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Prefeitura Municipal de Caririáçu, CNPJ: nº 06.738.132/0001-00, Processo: 23507.007783/2025-13. Objeto: A realização conjunta de projetos e programas nas áreas de ensino e pesquisa relacionadas à saúde, bem como a serviços, estágios e outras atividades a serem desenvolvidas nas dependências do Hospital. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 12 de novembro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Luiz Acácio Machado Leite, Prefeito Municipal de Caririáçu.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 218 de 14/11/2025 - Pág. 54

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 87/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Nova Bossa Educação e Cultura LTDA, CNPJ: nº 41.801.047/0001-31, Processo: 23507.007771/2025-99. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de novembro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Jônatas David de Lima, Diretor Executivo da Nova Bossa Educação e Cultura LTDA .

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 218 de 14/11/2025 - Pág. 54

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 89/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, CNPJ: nº 07.536.444/0001-95, Processo: 23507.007940/2025-91. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 11 de novembro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Leonardo Pereira de Brito Neves, Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 218 de 14/11/2025 - Pág. 54

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Parceria n. 04/2025 celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), CNPJ: 73.642.415/0001-32, com interveniência da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa - (Fundação ASTEF), CNPJ: 08.918.421/0001-08. Processo: 23507.006836/2025-89. Objeto: O acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto intitulado "PROGRAMA EFICIÊNCIA - IMPLANTAÇÃO PTT CARIRI", a ser executado nos termos do plano de trabalho. Vigência: 09 (nove) meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 11 de novembro de 2025. Signatários: Silvério de Paiva Freitas Júnior, reitor da UFCA, Sandra Maria Nunes Monteiro, Secretária da SECITECE e Joaquim Perúcio Pessoa Filho, presidente da fundação ASTEF

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 213 de 07/11/2025 - Pág. 60



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 85/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Fundação de Saúde Pública de Iguatu - FUSPI, CNPJ: nº 13.673.723/0001-01, Processo: 23507.007754/2025-51. Objeto: Este Convênio de Concessão de Estágio tem por fundamento o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tem por objeto estabelecer mecanismos para a Concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, sem vínculo empregatício a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente os cursos ministrados na UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 21 de outubro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e João Leonardo de Souza Mendonça, Secretário de Saúde do Município de Iguatu - CE.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 212 de 06/11/2025 - Pág. 62

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 83/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, CNPJ: nº 03.935.660/0001-52, Processo: 23507.007575/2025- 14. Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das novas condições regulamentadas pela Lei nº 11.788 no que concerne ao Estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensinoaprendizagem. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de outubro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Maria Marinês da Silva Freitas, Presidente do CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 212 de 06/11/2025 - Pág. 62

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 82/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Cícero Monteiro Rodrigues, CNPJ: nº 29.668.333/0001-75, Processo: 23507.007583/2025-61. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de outubro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Cícero Monteiro Rodrigues, Sócio - Proprietário do Cícero Monteiro Rodrigues.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 212 de 06/11/2025 - Pág. 63

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 84/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Centro de Integração Empresa - Escola do Rio Grande do Sul, CNPJ: nº 92.954.957/0001-95, Processo: 23507.007366/2025-71. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de outubro de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Marcos Cesar Pan, Gerente do Centro de Integração Empresa - Escola do Rio Grande do Sul.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXTRATOS – NOVEMBRO DE 2025

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 209 de 03/11/2025 - Pág. 78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - UASG 158719 Nº Processo: 23507.006857/2025-02. Dispensa Nº 105/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 02.425.466/0001-64 - JAVE YIRE SERVICOS LTDA..Objeto: Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, incluindo fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, observados os critérios de sustentabilidade no que couber, necessários para o exercício de diversas funções a serem contratadas, visando atender as necessidades da Universidade Federal do Cariri - UFCA no desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos e administrativos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026. Valor Total: R\$ 7.991.746,24. Data de Assinatura: 30/10/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 12/2022. Nº Processo: 23507.001952/2022-12. Pregão. Nº 18/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 20.217.208/0001-74 - GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 12/2022, por 5 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2025 a 03/04/2026, nos termos do art. 57, II, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 04/11/2025 a 03/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 276.207,00. Data de Assinatura: 30/10/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 212 de 06/11/2025 - Pág. 62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - UASG 158719 Nº Processo: 23507.003394/2024-38. Pregão Nº 90001/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 13.081.242/0001-07 - G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA.Objeto: Contratação de serviços comuns contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, incluindo o fornecimento de embalagens para cada tipo de resíduo, sob demanda, para a Universidade Federal do Cariri. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026. Valor Total: R\$ 77.175,00. Data de Assinatura: 05/11/2025. (COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 13/2023. Nº Processo: 23507.002235/2023-35. Dispensa. Nº 4/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 05.330.436/0001-62 - FUNDACAO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 13/2023 por 30 (trinta) dias, com redução do valor contratual, e de acordo com o disposto no art. 57, §1º, I, e §2º, da lei nº 8.666/1993, bem como alterar o plano de trabalho nos termos do documento de solicitação de aditivo e/ou alteração do Coordenador do Projeto de forma que o valor do referido contrato passará à importância de R\$ 109.533,74. Vigência: 01/11/2025 a 30/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 109.533,74. Data de Assinatura: 31/10/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 214 de 10/11/2025 - Pág. 47

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025 - UASG 158719 Nº Processo: 23507004949202388. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de engenharia da Biblioteca Central do campus Juazeiro do Norte da UFCA com passarela de acesso e urbanização do entorno..Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, Cidade Universitária - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-3-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . TIAGO DE ALENCAR VIANA Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 215 de 11/11/2025 - Pág. 62



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 158719 Nº Processo: 2886/2025-97. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de solução de backup. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 11/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais.. TIAGO DE ALENCAR VIANA Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 220 de 18/11/2025 - Pág. 72

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 16/2021. Nº Processo: 23507.002924/2020-61. Pregão. Nº 1/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 23.902.668/0001-20 - MARIA DAS GRACAS ARAUJO SAMPAIO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 16/2021, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.015,72. Data de Assinatura: 14/11/2025. (COMPRASNET 4.0 - 14/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 15/2023. Nº Processo: 23507.001920/2023-44. Inexigibilidade. Nº 8/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 13.183.749/0001-63 - MINHA BIBLIOTECA LTDA. Objeto: Supressão quantitativa consistente na redução do número de licenças contratadas, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, I, "b", da lei 14.133, de 2021. Vigência: 14/11/2025 a 14/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 270.859,16. Data de Assinatura: 14/11/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 220 de 18/11/2025 - Pág. 73

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 7/2023. Nº Processo: 23507.003938/2022-08. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA. Objeto: Estabelecimento de novo valor ao contrato nº 07/2023, em virtude de reajustamento de preços decorrente da aplicação do percentual de 5,47719% (cinco inteiros e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove centésimos de milésimo por cento) aos valores dos subitens do objeto do contrato nº 07/2023. O percentual informado corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período de abril de 2024 a março de 2025. Vigência: 17/11/2025 a 08/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 437.331,25. Data de Assinatura: 17/11/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 221 de 19/11/2025 - Pág. 54

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 90010/2025 Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/11/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de solução de backup LUCIANO GOMES SILVA Coordenador de Licitação / Pregoeiro

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 222 de 21/11/2025 - Pág. 43

R E T I F I C A Ç Ã O No Extrato de Apostilamento, publicado no D.O.U. de 18/11/2025, Seção 3, pág. 73, onde se lê: Nº Processo: 23507.003938/2022-08, leia-se: Nº Processo: 23507.006192/2025-29

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 17/2024. Nº Processo: 23507.007435/2025-46. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 04.850.883/0001-80 - ICONE ELEVADORES LTDA. Objeto: Reajuste de preços decorrente da aplicação do percentual de 5,529730% (cinco inteiros e quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta milionésimos por cento) ao valor unitário do contrato. O percentual informado corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período de maio de 2024 a abril de 2025. Vigência: 19/11/2025 a 10/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.306,04. Data de Assinatura: 19/11/2025. (COMPRASNET 4.0 - 19/11/2025).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 3/2023. Nº Processo: 23507.007170/2025-86. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 07.121.465/0001-40 - I M PEREIRA. Objeto: Reajuste de preços decorrente da aplicação do percentual de 8,440380% (oito inteiros e quatrocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta milionésimos por cento) aos valores dos subitens do objeto do contrato nº 03/2023. O percentual informado corresponde à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), no período de março de 2024 a fevereiro de 2025. Vigência: 19/11/2025 a 09/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 78.462,20. Data de Assinatura: 19/11/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 224 de 25/11/2025 - Pág. 46

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 11/2021. Nº Processo: 23507.002811/2021-05. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Objeto: Reajuste de preços decorrente da aplicação do percentual de 4,73 % (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) ao valor unitário do contrato. O percentual informado corresponde à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, no período de agosto de 2024 a julho de 2025. Vigência: 24/11/2025 a 17/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.004,78. Data de Assinatura: 24/11/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 227 de 28/11/2025 - Pág. 71

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 158719 Nº Processo: 5657/2025-24. Objeto: Contratação de serviços contínuos de agenciamento de viagens. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 28/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: TIAGO DE ALENCAR VIANA Pró-reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 070, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 20/2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos, 75, 104, III, e 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003394/2024-38;

Considerando os Ofícios nº 58/2025/CGS/PROPLAN/UFCA, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade, o Ofício 089/2025/DINFRA/UFCA da Diretoria de Infraestrutura e o Ofício nº 91/2025/CCAB/UFCA, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 20/2025, firmado com a empresa GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 13.081.242/0001-07, referente à contratação de serviços comuns contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, incluindo o fornecimento de embalagens para cada tipo de resíduo, sob demanda, para a Universidade Federal do Cariri, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Domenico Ceglia	1255178
Gestor Substituto	Everton Paulo Gonçalves Vieira	1908786
Fiscal Técnica	Ingrid Mazza Matos Ramos	1933305
Fiscal Técnico Substituto	Maxwell Teles da Silva	1212280
Fiscal setorial (Crato)	Raul Azevedo	1886621
Fiscal setorial (Crato) Substituto	Wania Sandra Bezerra de Brito	1406623

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 071, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 12/2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017;

Considerando o Ofício nº 233/2025/CTER/PROAD/UFCA, da Coordenadoria de Fiscalização e Serviços Terceirizados, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.000910/2023-91, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 12/2023, firmado com a empresa IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.192.042/0001-46, referente à contratação de serviços continuados de condução de veículos oficiais através de motoristas, fornecimento de materiais e equipamentos:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor	Ailton Alves da Silva	1677115
Gestora Substituta	Susana Peixoto Vieira	3493400
Fiscal Administrativa	Susana Peixoto Vieira	3493400
Fiscal Administrativo Substituto	Ailton Alves da Silva	1677115
Fiscal Técnico	Ramon Felipe da Silva	1086996
Fiscal Técnica Substituto	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Fiscal Setorial (Brejo Santo)	Natacha Pinho Pinto	3431431

Art. 2º Revoga-se a Portaria PROAD nº 038, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 072, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de estrutura completa, do tipo “gazebo”, para atender demanda de expansão física da área disponível à distribuição de refeições na unidade do Refeitório Universitário da Universidade Federal do Cariri em Barbalha.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007668/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Breno Alves Cipriano de Oliveira	1794400
Integrante Técnico	Ana Geórgia de Araújo Correia	1186660
Integrante Administrativo	Cícero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 073, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003463/2025-94;

Considerando o Ofício nº 061/2025/CERIMONIAL/UFCA, do Cerimonial da Reitoria, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025, referente ao registro de preços para a contratação de empresa especializada para a eventual prestação de apoio à organização de eventos à Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Titular	Lílian Cavalcante Feitosa	1909340
Fiscal Substituto	Paulo Victor Silva Vaz	1954619

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 074, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto da Nota de Empenho nº 2025NE000380.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 75, 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007692/2025-88;

Considerando o Ofício nº 117/2025/PRPI/UFCA, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do objeto da nota de empenho nº 2025NE380, referente à aquisição de licença temporária de direitos sobre o Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Titular	Aramidis Cibelly Moura de Moraes	1920103
Fiscal Substituta	Natália Brito Bessa	2170284

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 075, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de Fiscal Setorial para acompanhar a execução do Contrato nº 20/2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos, 75, 104, III, e 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003394/2024-38;

Considerando os Ofícios nº 51/2025/CGS/PROPLAN/UFCA, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade, e o Ofício 047/2025/DIRETORIA/IFE/UFCA do Instituto de Formação de Educadores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 20/2025, firmado com a empresa GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 13.081.242/0001-07, referente à contratação de serviços comuns contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, incluindo o fornecimento de embalagens para cada tipo de resíduo, sob demanda, para a Universidade Federal do Cariri, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Domenico Ceglia	1255178
Gestor Substituto	Everton Paulo Gonçalves Vieira	1908786
Fiscal Técnica	Ingrid Mazza Matos Ramos	1933305
Fiscal Técnico Substituto	Maxwell Teles da Silva	1212280
Fiscal Setorial (Crato)	Raul Azevedo	1886621
Fiscal Setorial (Crato) Substituto	Wania Sandra Bezerra de Brito	1406623
Fiscal Setorial (IFE)	Natacha Pinho Pinto	3431431

Art. 2º Revoga-se a Portaria PROAD nº 070, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 076, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais para acompanhar a aquisição do objeto das Notas de Empenho nº 2025NE357 e 2025NE381.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 75, 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.006656/2025-05;

Considerando o Ofício nº 128/2025/DCC/UFCA, da Divisão de Contratações e Contratos, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de gestão e fiscalização do objeto das notas de empenho nº 2025NE357 e 2025NE381, referentes à aquisição de materiais para a implantação de solução de infraestrutura computacional, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, cujo órgão gerenciador é a Universidade Federal do Sergipe (UASG: 154050):

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor	Paulo Sérgio da Costa Lima	1731279
Gestor Substituto	Levi da Silva Medeiros	1731274
Fiscal Técnico	Lucas Emanuel Dantas Barbosa	1207099
Fiscal Técnico Substituto	João Paulo Barbosa da Silva	3304547

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 077, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004661/2025-75;

Considerando os Ofícios nº 56/2025/IISCA/UFCA, nº 121/2025/PRPI/UFCA e nº 104/2025/NG/FAMED/UFCA, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Faculdade de Medicina, respectivamente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de pianos digitais, materiais e equipamentos de áudio, vídeo, foto e imagem para atender a demandas específicas de distintos setores da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Titular	José Gomes Pereira	1269955
Fiscal Substituto	Luciana Carina Joly	1155997
Fiscal Titular	Aramidis Cibelly Moura de Moraes	1920103
Fiscal Substituto	Edwin dos Santos Carvalho	1963459
Fiscal Titular	Ivanildo Luciano Nogueira	1230520
Fiscal Substituta	Maria do Socorro Vieira dos Santos	1550021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO PRÓ – REITORIA DE CULTURA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 06/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Deliberação do formato de apresentação do resultado final dos projetos de Cultura que não apresentaram suas ações na II Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A PRÓ-REITORA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 211/2023/GR/UFCA publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 04 de julho de 2023, seção 2, página 125, retificada pela Portaria nº 237/2023/GR/UFCA, publicada em 13 de julho de 2023, na seção 2, página 132 do DOU.

Considerando o que foi deliberado na reunião do Comitê Central Permanente de Cultura realizada em 16 de outubro de 2025;

Considerando o disposto no Artigo 4º, inciso V, do anexo VI da Resolução nº 1/2014/CONSUP/UFCA, de 11/03/2015, resolve:

Art. 1º Deliberar pelo formato de apresentação do resultado final dos projetos de Cultura que não submeteram suas ações na II Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

§ 1º Serão aceitos como formatos de apresentação do resultado final:

a. Apresentação de trabalho, sobre tema relacionado ao projeto, em eventos acadêmicos, científicos ou artísticos culturais realizados no ano de 2025;

b. Produto criado pelo projeto no ano de 2025;

c. Apresentações teatrais, musicais, exposições, obras de arte, livros, capítulos de livro, revistas, e-book, manuais, eventos organizados, entre outras atividades afins.

§ 2º As comprovações devem ser enviadas para o e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br, sob o formato de certificados, declarações, vídeos ou links de apresentação para o trabalho já publicado e/ou envio da cópia digital do produto.

§ 3º Os coordenadores e tutores dos projetos deverão encaminhar as comprovações até 31 de dezembro de 2025.

§ 4º As comprovações/materiais enviados serão analisadas pela Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural (CPDC), a qual emitirá o respectivo retorno até 31 de janeiro de 2026 para o e-mail cadastrado dos coordenadores/tutores na Procult.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir desta data.

AGLAÍZE DA SILVA DAMASCENO LEVY
Pró-Reitora de Cultura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 07/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão responsável pela elaboração e gerenciamento dos editais de seleção de projetos de iniciativa da comunidade acadêmica e de seleção de bolsistas e voluntários de projetos institucionais da Pró-Reitoria de Cultura e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 211/2023/GR/UFCA publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 04 de julho de 2023, seção 2, página 125, retificada pela Portaria nº 237/2023/GR/UFCA, publicada em 13 de julho de 2023, na seção 2, página 132 do DOU.

Considerando a deliberação do Comitê Central Permanente de Cultura (CCPC), em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2025 e a necessidade de planejamento e execução das ações relativas à elaboração e operacionalização dos editais de cultura da UFCA, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Editais da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT/UFCA), responsável pela elaboração das minutas, gerenciamento das submissões, avaliações e comunicação dos editais de seleção de projetos de iniciativa da comunidade acadêmica e de seleção de bolsistas e voluntários de projetos institucionais.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Geral, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, com as respectivas atribuições em subcomissões:

- Sub-Comissão de Elaboração da Minuta de Edital:

Lívia Silveira Duarte Aquino;
Aglaíze Damasceno Levy;
Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho;
Carlos Renato de Lima Brito.

- Sub-Comissão de Gerenciamento de Submissões e Inscrições:

Yago Rodrigues Pimentel Oliveira;
Edjane da Silva Bezerra.

- Sub-Comissão de Gerenciamento das Avaliações:

Letícia de Sousa Araújo;
Allana Kellen Lima Santos Pereira;
Luciana Carina Joly;
Isaura Rute Gino de Azevêdo;
Hudson Jorge da Silva;
Maria Iracema Pinho de Sousa.

- Sub-Comissão de Comunicação:

Leonilia Gabriela Bandeira de Souza;
Cleiviane Marques Vasconcelos.

- Revisão:

Lívia Cristina Pereira da Silva.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 3º Compete às subcomissões:

I – Sub-Comissão de Elaboração da Minuta de Edital:

Realizar estudos de editais anteriores, resoluções e documentos correlatos; promover encontros para construção coletiva das minutas; redigir os editais a serem apresentados ao CCPC; definir diretrizes a serem consideradas para submissão de propostas, cronogramas de seleção e formulários de submissão de propostas; encaminhar as versões finais das minutas para revisão, parecer jurídico e posterior publicação.

II – Sub-Comissão de Gerenciamento de Submissões e Inscrições:

Acompanhar e gerenciar o processo de inscrições e submissões; prestar esclarecimentos durante o período de inscrição em atendimento ao público interno e externo; realizar triagem e deferimento das inscrições; responder recursos quanto ao indeferimento e encaminhar as propostas/inscrições deferidas à comissão de avaliação.

III – Sub-Comissão de Gerenciamento das Avaliações:

Organizar o processo avaliativo dos projetos e bolsistas; compor banco de avaliadores; realizar distribuição das propostas entre avaliadores; acompanhar a entrega das avaliações; consolidar resultados preliminares e finais e, também, encaminhar os resultados para publicação.

IV – Sub-Comissão de Comunicação:

Revisar os textos de divulgação; publicar e divulgar editais, resultados e eventuais retificações e manter contato com a DCOM/UFGA para maior alcance das publicações.

V – Revisão:

Responsável pela revisão textual e adequação dos documentos à linguagem administrativa e normativa da UFGA.

Art. 4º O cronograma de atividades da Comissão terá início em 03 de novembro de 2025, com previsão de conclusão em 31 de março de 2026, podendo ser ajustado conforme as demandas e prazos definidos pelo CCPC.

Art. 5º Todos os integrantes nomeados nesta Portaria compõem a Comissão Geral, estando distribuídos em subcomissões específicas apenas para fins de organização imediata dos trabalhos e melhor definição das atividades.

Parágrafo único. A designação em determinada subcomissão não impede a atuação dos membros em outras subcomissões ou processos correlatos, podendo os integrantes colaborar de forma integrada conforme a necessidade das etapas de execução. As subcomissões permanecerão ativas até a conclusão integral dos trabalhos da Comissão, uma vez que todas são decorrentes e parte integrante da Comissão Geral, permanecendo vinculadas a ela até a finalização de todas as atividades, incluindo eventuais retificações ou procedimentos complementares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

AGLAÍZE DA SILVA DAMASCENO LEVY
Pró-Reitora de Cultura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1º ADITIVO AO EDITAL Nº 02/2025
SELEÇÃO DE ESTUDANTES – GRUPO BIBLIOTECONOMIA

A Tutoria do Grupo do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, vinculada ao Programa de Educação Tutorial da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo II da Resolução nº 01/2014/CONSUP/UFCA, e observando o atendimento as determinações do Edital nº 02/2025, resolve.

Art. 1º Retificar parcialmente o Item 5 “DO CRONOGRAMA” do Edital nº 02/2025 do Grupo Biblioteconomia, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde lê-se:

FASE	DATA
Publicação do edital	27/10/2025
Período de inscrição, conforme critérios estabelecidos no item 4 (formulário de inscrição contendo também a carta de intenção e o miniprojeto)	27/10/2025 à 04/11/2025
Homologação das inscrições - Etapa 1	05/11/2025 afixado na sala do PET e nas redes sociais
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Miniprojeto:	07/11/2025
Convocação para a Entrevista	07/11/2025
Realização da Entrevista	10/11/2025
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Entrevista	10/11/2025
Período de Recurso	11 a 12/11/2025 , enviar para o e-mail do PET Biblioteconomia: petbiblio.ccsa@ufca.edu.br
Divulgação do resultado final	13/11/2025
Entrega dos documentos, conforme estabelecido no item 7 deste edital	13/11/2025
Início das atividades	14/11/2025

Leia-se:

FASE	DATA
Publicação do edital	27/10/2025
Período de inscrição, conforme critérios estabelecidos no item 4 (formulário de inscrição contendo também a carta de intenção e o miniprojeto)	27/10/2025 à 09/11/2025
Homologação das inscrições - Etapa 1	10/11/2025 afixado na sala do PET e nas redes sociais
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Miniprojeto:	11/11/2025
Convocação para a Entrevista	11/11/2025
Realização da Entrevista	12/11/2025
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Entrevista	12/11/2025
Período de Recurso	12 a 13/11/2025 , enviar para o e-mail do PET Biblioteconomia: petbiblio.ccsa@ufca.edu.br
Divulgação do resultado final	14/11/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Entrega dos documentos, conforme estabelecido no item 7 deste edital	14/11/2025
Início das atividades	14/11/2025

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 02/2025.

Juazeiro do Norte – CE , 04 de novembro de 2025.

Profa. Ariluci Goes Elliott
Tutora do Grupo Biblioteconomia – PET/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2025
(Semestre Letivo 2025.2)
EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA
12ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO

A Pró-reitoria de Graduação divulga a 12ª Convocação Para Realização de Cadastro referente ao SiSU 2025, que acontecerá exclusivamente via internet pelo Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS) no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login> nas datas estabelecidas no cronograma desta convocação (item 1). Para efetivação do cadastramento, o(a) candidato(a) classificado(a) e aprovado(a), doravante denominado de candidato(a), acessará o referido endereço eletrônico e cadastrará novo usuário ou utilizará usuário pré-existente para o mesmo número de CPF, preencherá as declarações e submeterá os documentos correspondentes à sua modalidade de concorrência.

O(A) candidato(a) que não realizar ou efetuar de forma incompleta o envio eletrônico da documentação, conforme os prazos estabelecidos, será excluído(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos eletrônicos no padrão PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 10 MB cada.

Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

O(A) candidato(a) deverá encaminhar documentação básica e toda a documentação necessária para a comprovação da modalidade de concorrência para qual foi convocado(a).

O(A) candidato(a) que tiver toda a documentação validada, significa que a documentação foi deferida/aprovada pelo respectivo avaliador e, conseqüentemente, estará apto(a) a realizar a etapa de Confirmação de Matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma da presente convocação.

O não atendimento a quaisquer dos critérios da modalidade de concorrência para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), implicará na exclusão definitiva do(a) mesmo(a) do presente processo seletivo, conforme inciso II do item 6.5 do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA.

O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados, devendo observar integralmente o conteúdo do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA e demais publicações.

O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da equipe da UFCA, bem como dos pareceres emitidos pelas respectivas bancas, por meio do seu acesso ao sistema eletrônico utilizado para o Cadastro. Caso falte ou seja negado algum documento, o(a)s candidato(a)s terão um último e definitivo prazo destinado para a retificação, estabelecido no cronograma (item 1) desta convocação, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

O(A)s candidato(a)s das modalidades de concorrência: Ampla Concorrência, LI_EP, LI_PCD, LI_Q e LI_PPI, que nesta convocação se enquadrarem na condição de empatado(a)s na última vaga das referidas modalidades, deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo IV do Edital 01/2025/PROGRAD/UFCA) durante a etapa de cadastramento utilizando o campo referente a “outras documentações”.

Nesta Convocação constam as seguintes informações:

1. Cronograma Geral;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2. Relação nominal de convocado(a)s em ordem decrescente de classificação de acordo com o curso e a modalidade de concorrência.

Juazeiro do Norte-CE, 05 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1. Cronograma Geral:

Atividade	Período
Cadastramento on-line Pelo candidato no endereço: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	05/11/2025 e 06/11/2025
Retificação de documentação negada Candidatos com documentação negada. No endereço https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	07/11/2025 a 10/11/2025
Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado No endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	12/11/2025
Confirmação de Matrícula No endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa	13/11/2025 e 14/11/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2. Relação nominal de convocado(a)s

Segue abaixo a lista de candidato(a)s da presente convocação com os dados por semestre de ingresso, curso, grau, modalidade e nota.

A coluna “Modalidade de Concorrência” indica aquela na qual o(a) candidato(a) encontra-se aprovado(a) e está sendo convocado(a) para a realização do cadastramento, devendo seguir todas as prescrições constantes no EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFGA e nesta convocação nas datas estabelecidas no presente cronograma (1. Cronograma Geral).

A coluna “Vaga Ocupada” será distinta da coluna “Modalidade de Concorrência” quando a vaga tiver sido remanejada pela falta de candidato(a)s disponíveis para o seu preenchimento, nos termos do item 4.3 do referido edital.

ATENÇÃO: O envio das documentações deve observar, única e exclusivamente, os critérios inerentes à Modalidade de Concorrência.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Barbalha - MEDICINA (B) (MTN) - 2º Semestre

A0					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
755033	FERNANDA DE CARVALHO SALES CAVALCANTE	779,7200	A0	A0	APROVADO
LI_Q					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
48053	JONAS ISRAEL COSTA SILVA RIBEIRO	712,6600	LI_Q	LI_Q	APROVADO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
(Semestre Letivo 2025.2)

EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA
4ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO
(4ª Chamada do Processo Seletivo Complementar 2025.2)

A Pró-reitoria de Graduação divulga a 4ª Convocação Para Realização de Cadastramento referente ao Processo Seletivo Complementar 2025.2, que acontecerá exclusivamente via internet pelo Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS) no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login> nas datas estabelecidas no cronograma desta convocação (item 1). Para efetivação do cadastramento, o(a) candidato(a) classificado(a) e aprovado(a), doravante denominado de candidato(a), acessará o referido endereço eletrônico e cadastrará novo usuário ou utilizará usuário pré-existente para o mesmo número de CPF, preencherá as declarações e submeterá os documentos correspondentes à sua modalidade de concorrência.

Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos eletrônicos no padrão PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 10 MB cada.

O(A) candidato(a) deverá encaminhar documentação básica e toda a documentação necessária para a comprovação da modalidade de concorrência para qual foi convocado(a).

O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados, devendo observar integralmente o conteúdo do Edital Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA e demais publicações.

O(A) candidato(a) que não realizar o cadastramento on-line no prazo estabelecido nesta convocação será excluído(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

Após a submissão dos documentos, o(a) candidato(a) deverá acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

O(A) candidato(a) que tiver toda a documentação validada, significa que a documentação foi deferida/aprovada pelo respectivo avaliador e, conseqüentemente, estará apto(a) a realizar a etapa de Confirmação de Vínculo, dentro do prazo estabelecido no cronograma da presente convocação.

O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da equipe da UFCA, bem como dos pareceres emitidos pelas respectivas bancas, por meio do seu acesso ao sistema eletrônico utilizado para o Cadastramento. Caso falte ou seja negado algum documento, o(a)s candidato(a)s terão um último e definitivo prazo destinado para a retificação, estabelecido no cronograma (item 1) desta convocação, para enviar a documentação correta e sanar a(s) pendência(s). Os documentos enviados nesse prazo passarão por nova análise.

O(A) candidato(a) que efetuar de forma incompleta o envio eletrônico da documentação, conforme os prazos estabelecidos, ou não atender a quaisquer dos critérios da modalidade de concorrência para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), será excluído(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga nos termos do item 6.5 do Edital Nº

11/2025/PROGRAD/UFCA.

O(A)s candidato(a)s das modalidades de concorrência: Ampla Concorrência, LI_EP, LI_PCD, LI_Q e LI_PPI, que nesta convocação se enquadrarem na condição de empatado(a)s na última vaga das referidas modalidades, deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo IV do Edital Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA) durante a etapa de cadastramento utilizando o campo referente a “outras documentações”.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Adicionalmente informa-se que, em estrita observância ao que preconiza o item 4.3 do Edital Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA, a quantidade de vagas ofertadas para o Curso de Engenharia Civil foi ampliada de 32 (trinta e duas) para 37 (trinta e sete), tendo em vista a não realização de confirmação de matrícula de candidato(a)s ingressantes no semestre 2025.2 por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme quadro de vagas a seguir.

“4.3 As vagas ofertadas para o Curso de Engenharia Civil poderão ser ampliadas, mediante a exclusão, por não confirmação de vínculo ou por solicitação espontânea, de candidato(a)s aprovado(a)s/cadastrado(a)s no referido curso, dentro do processo seletivo SiSU 2025 (Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA) e em estrita observância ao prazo previsto no item 4.6.1 do presente edital.”

Campus Juazeiro do Norte										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Engenharia Civil	18	1	1	7	7	1	1	0	1	37

Nesta Convocação constam as seguintes informações:

1. Cronograma Geral;
2. Relação nominal de convocado(a)s em ordem decrescente de classificação de acordo com o curso e a modalidade de concorrência.

Juazeiro do Norte-CE, 05 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1. Cronograma Geral:

Atividade	Período
Cadastramento on-line Pelo candidato no endereço: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	05/11/2025 e 06/11/2025
Retificação de documentação negada Candidatos com documentação negada. No endereço https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	08/11/2025 a 10/11/2025
Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado No endereço eletrônico https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	12/11/2025
Confirmação de Vínculo No endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa	13/11/2025 e 14/11/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2. Relação nominal de convocado(a)s

Segue abaixo a lista de candidato(a)s da presente convocação com os dados por semestre de ingresso, curso, grau, modalidade e nota.

A coluna “Modalidade de Concorrência” indica aquela na qual o(a) candidato(a) encontra-se aprovado(a) e está sendo convocado(a) para a realização do cadastramento, devendo seguir todas as prescrições constantes no EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFGA e nesta convocação nas datas estabelecidas no presente cronograma (1. Cronograma Geral).

A coluna “Vaga Ocupada” será distinta da coluna “Modalidade de Concorrência” quando a vaga tiver sido remanejada pela falta de candidato(a)s disponíveis para o seu preenchimento, nos termos do item 4.4 do referido edital.

ATENÇÃO: O envio das documentações deve observar, única e exclusivamente, os critérios inerentes à Modalidade de Concorrência.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte - ENGENHARIA CIVIL (B) (MT) - 2º Semestre

AO					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
221010956698	ARTHUR GAUDENCIO RIBEIRO DE GOIS	573,3300	A0	A0	APROVADO
231001887331	CARLOS EDUARDO CARDOSO GOMES	562,5800	A0	A0	APROVADO
231039709523	JOARMERSON BRENO DA SILVA	569,4800	A0	A0	APROVADO
231002724459	LORRANE MOREIRA DE ARAUJO	566,5500	A0	A0	APROVADO
241006485122	RAIRA KAUANNY DE LIMA OLIVEIRA	571,6000	A0	A0	APROVADO
LB_PPI					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
201119526725	JAKELINE GOMES DOS SANTOS	543,7500	LI_EP	LB_PPI	APROVADO
215001058613	JOSE INALDO GONCALVES MENEZES	531,5800	LI_EP	LB_PPI	APROVADO
LI_PCD					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
231044832468	CICERO PEDRO DOS SANTOS	480,1500	LB_EP	LI_PCD	APROVADO
LI_PPI					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
241051012623	GUEVISTON LIMA DA SILVA	552,5100	LI_EP	LI_PPI	APROVADO

Juazeiro do Norte - ENGENHARIA CIVIL (B) (MT) - 2º Semestre

LI_PPI (Continuação)					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
221036886325	OTONIEL VIEIRA DE MORAIS	562,4900	LI_EP	LI_PPI	APROVADO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2025
(Semestre Letivo 2025.2)
EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA
13ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO

A Pró-reitoria de Graduação divulga a 13ª Convocação Para Realização de Cadastro referente ao SiSU 2025, que acontecerá exclusivamente via internet pelo Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS) no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login> nas datas estabelecidas no cronograma desta convocação (item 1). Para efetivação do cadastramento, o(a) candidato(a) classificado(a) e aprovado(a), doravante denominado de candidato(a), acessará o referido endereço eletrônico e cadastrará novo usuário ou utilizará usuário pré-existente para o mesmo número de CPF, preencherá as declarações e submeterá os documentos correspondentes à sua modalidade de concorrência.

O(A) candidato(a) que não realizar ou efetuar de forma incompleta o envio eletrônico da documentação, conforme os prazos estabelecidos, será excluído(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos eletrônicos no padrão PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 10 MB cada.

Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

O(A) candidato(a) deverá encaminhar documentação básica e toda a documentação necessária para a comprovação da modalidade de concorrência para qual foi convocado(a).

O(A) candidato(a) que tiver toda a documentação validada, significa que a documentação foi deferida/aprovada pelo respectivo avaliador e, conseqüentemente, estará apto(a) a realizar a etapa de Confirmação de Matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma da presente convocação.

O não atendimento a quaisquer dos critérios da modalidade de concorrência para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), implicará na exclusão definitiva do(a) mesmo(a) do presente processo seletivo, conforme inciso II do item 6.5 do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA.

O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados, devendo observar integralmente o conteúdo do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA e demais publicações.

O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da equipe da UFCA, bem como dos pareceres emitidos pelas respectivas bancas, por meio do seu acesso ao sistema eletrônico utilizado para o Cadastro. Caso falte ou seja negado algum documento, o(a)s candidato(a)s terão um último e definitivo prazo destinado para a retificação, estabelecido no cronograma (item 1) desta convocação, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

O(A)s candidato(a)s das modalidades de concorrência: Ampla Concorrência, LI_EP, LI_PCD, LI_Q e LI_PPI, que nesta convocação se enquadrarem na condição de empatado(a)s na última vaga das referidas modalidades, deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo IV do Edital 01/2025/PROGRAD/UFCA) durante a etapa de cadastramento utilizando o campo referente a “outras documentações”.

Nesta Convocação constam as seguintes informações:

1. Cronograma Geral;
2. Informações referentes ao procedimento de heteroidentificação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3. Informações referentes ao procedimento de perícia médica;
4. Relação nominal de convocado(a)s em ordem decrescente de classificação de acordo com o curso e a modalidade de concorrência.

Juazeiro do Norte-CE, 05 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1. Cronograma Geral:

Atividade	Período
Cadastramento on-line Pelo candidato no endereço: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	05/11/2025 e 06/11/2025
Publicação da Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação No endereço: http://sisu.ufca.edu.br	07/11/2025
Procedimento de Heteroidentificação (Entrevista Presencial) Para candidatos das modalidades LB_PPI e LI_PPI, autodeclarados preto ou pardo	No período previsto na respectiva convocação
Retificação de documentação negada Candidatos com documentação negada. No endereço https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	12/11/2025 e 13/11/2025
Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado No endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	17/11/2025
Confirmação de Matrícula No endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa	18/11/2025 e 19/11/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2. Informações referentes ao procedimento de heteroidentificação

O Procedimento de Heteroidentificação destina-se exclusivamente ao(à)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial (LB_PPI e LI_PPI) autodeclarados pretos ou pardos.

Para realizar o procedimento o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter realizado o cadastramento on-line no prazo estabelecido no item 1 desta Convocação.

A etapa de heteroidentificação será realizada por meio de procedimentos de verificação da condição autodeclarada, nos dias, locais e horários definidos na respectiva convocação, que será publicada no dia 07 de novembro de 2025 no site do SiSU na UFCA: <http://sisu.ufca.edu.br>.

O não comparecimento do(a) candidato(a) ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento definitivo no critério de reserva étnico-racial (sem possibilidade de retificação) e por conseguinte, sua exclusão do presente processo seletivo (subitem 8.20 do EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA).

O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente, durante a etapa de cadastramento, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena (subitem 8.17 do EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA), e possíveis retificações acontecerão nos dias estabelecidos no item 1 desta Convocação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3. Informações referentes ao procedimento de perícia médica

O(A)s candidato(a)s que estiverem concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (modalidades LB_PCD e LI_PCD), deverão anexar durante a etapa de Cadastramento on-line, as documentações de perícia médica descritas no item 8.25 do EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA, além das demais documentações referentes a sua modalidade de concorrência. A perícia será realizada com base nos documentos médicos encaminhados pelo(a) candidato(a) e, somente se houver necessidade, será realizada perícia presencial em data e local a serem definidos pelo Núcleo de Perícias Médicas da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4. Relação nominal de convocado(a)s

Segue abaixo a lista de candidato(a)s da presente convocação com os dados por semestre de ingresso, curso, grau, modalidade e nota.

A coluna “Modalidade de Concorrência” indica aquela na qual o(a) candidato(a) encontra-se aprovado(a) e está sendo convocado(a) para a realização do cadastramento, devendo seguir todas as prescrições constantes no EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA e nesta convocação nas datas estabelecidas no presente cronograma (1. Cronograma Geral).

A coluna “Vaga Ocupada” será distinta da coluna “Modalidade de Concorrência” quando a vaga tiver sido remanejada pela falta de candidato(a)s disponíveis para o seu preenchimento, nos termos do item 4.3 do referido edital.

ATENÇÃO: O envio das documentações deve observar, única e exclusivamente, os critérios inerentes à Modalidade de Concorrência.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte - ADMINISTRAÇÃO (B) - 2º Semestre

AO					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
149620	ALEX BATISTA PEREIRA	561,8800	A0	A0	APROVADO
183236	ANA ALICE DE OLIVEIRA CARDOSO	562,2800	A0	A0	APROVADO
569949	BRUNA LAYANI LIMA AMARAL	561,5800	A0	A0	APROVADO
152312	CICERA LUANA BATISTA SANTOS	561,0800	A0	A0	APROVADO
79899	ITALO ALEFE BARBOSA DA SILVA	560,6000	A0	A0	APROVADO
426002	RAFAELA CORDEIRO ALVES	563,5500	A0	A0	APROVADO
404036	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	562,3300	A0	A0	APROVADO
278670	YASMIN VIEIRA DE SOUSA	560,7700	A0	A0	APROVADO
LB_PCD					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
496437	MARIA MACSUELA DE SANTANA MACIEL	488,9200	LB_PPI	LB_PCD	APROVADO
LB_PPI					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
30773	ANA LIVIA GOMES CORREIA	482,7500	LB_PPI	LB_PPI	APROVADO
899036	JOQUEBEDE DE ARAUJO ALENCAR	484,1800	LB_PPI	LB_PPI	APROVADO
530290	MARIA APARECIDA PAES DA SILVA	486,2000	LB_PPI	LB_PPI	APROVADO
LB_PPI (Continuação)					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
999654	PAMELA MIKAELLE SANTOS DE LIMA	486,0300	LB_PPI	LB_PPI	APROVADO
532075	RAISSA VITORIANO DA SILVA	488,7800	LB_PPI	LB_PPI	APROVADO
LI_PCD					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
834782	VITORIA LOPES MARINHO	493,5700	LB_PPI	LI_PCD	APROVADO
LI_PPI					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
192164	DAMIANA CICERA FERREIRA	489,5200	LI_PPI	LI_PPI	APROVADO
739125	PATRICIA AGOSTINHO DE LIMA	490,1900	LI_PPI	LI_PPI	APROVADO
293993	CLAUDIANA DE SOUZA SANTOS	493,2800	LI_PPI	LI_PPI	APROVADO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte - CIÊNCIAS CONTÁBEIS (B) - 2º Semestre

AO					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
192096	FABRICIO OLIVEIRA SOARES	638,3800	A0	A0	APROVADO
438527	FRANCISCO WILLIAMS ALVES COSTA	634,6000	A0	A0	APROVADO
322285	JOABY JOHANN OLIVEIRA BRITO	634,5600	A0	A0	APROVADO
LB_PCD					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
420576	MARIA JANIELE ROSENO DA SILVA	489,1500	LB_PPI	LB_PCD	APROVADO
LI_PPI					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
728877	ARTHUR SOBREIRA BELARMINO	498,0400	LI_PPI	LI_PPI	APROVADO
138945	CARLOS HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	497,5500	LI_PPI	LI_PPI	APROVADO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2025
(Semestre Letivo 2025.2)
EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA
13ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SiSU 2025
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação divulga a Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s (LI_PPI e LB_PPI) da 13ª Convocação para Realização de Cadastro - SiSU 2025.

Para realizar o procedimento o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter realizado o cadastramento on-line no período de 05/11/2025 e 06/11/2025.

As bancas de heteroidentificação serão realizadas por meio de PROCEDIMENTOS PRESENCIAIS, os quais ocorrerão no dia 10 de novembro de 2025, no turno da tarde. O(A) candidato(a) deverá comparecer impreterivelmente e exclusivamente na data e horário especificados nas relações nominais constantes nos Anexos da presente convocação.

O não comparecimento do(a) candidato(a) na data, local e horário previstos nesta convocação ou a sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação resultará em sua exclusão definitiva deste processo seletivo, conforme prescreve o item 8.20 do EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA.

“8.20 O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento definitivo no critério de reserva étnico-racial, sem possibilidade de recurso.”

No caso de impedimento de comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, na data/local/horário definidos na presente convocação, fica determinada uma última e definitiva oportunidade para o(a) candidato(a) comparecer ao referido procedimento, o qual acontecerá, impreterivelmente, no dia 11 de novembro de 2025. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para heteroidentificacao@ufca.edu.br com o ASSUNTO: Justificativa de Ausência ao Procedimento de Heteroidentificação do SiSU 2025, até as 10:00 h (dez horas) do dia 11 de novembro de 2025 com a justificativa e anexando as devidas comprovações. Na presente situação, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, o resultado da sua solicitação e, em caso de deferimento, o local e o horário em que deverá comparecer para realização do procedimento de heteroidentificação. O(A) candidato(a) deverá comparecer exclusivamente no horário para o qual foi agendado(a), sob pena de exclusão definitiva do presente processo seletivo.

As Justificativas de Ausência ao Procedimento de Heteroidentificação serão analisadas por Equipe do SiSU 2025 que avaliará cada requerimento considerando o(s) impedimento(s) apresentado(s) e, de acordo com a especificidade do caso, sua(s) correspondente(s) comprovação(ões) anexa(s): atestado médico, declarações de trabalho etc.

As bancas de heteroidentificação serão realizadas, exclusivamente, no local abaixo:

Universidade Federal do Cariri – Campus Juazeiro do Norte-CE

Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro: Cidade Universitária – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63048-080

Bloco E – Sala E20

A participação do(a) candidato(a) nas bancas de heteroidentificação implica na autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, bem como de registro fotográfico, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Esclarecemos que o(a) candidato(a) da cota étnico-racial autodeclarado indígena não passará pelo procedimento, já que neste caso a avaliação é realizada por meio da análise documental complementar que o identifica como membro de comunidade indígena, anexada durante o pré-cadastro e/ou recurso. Dessa forma, caso algum(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena conste nesta convocação não precisará comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

“8.17 O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o Cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.”

Informamos que todo(a)s o(a)s candidato(a)s que passarão pelo Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer de posse de documento oficial com foto e entregar, no dia, local e horário em que forem realizar o referido procedimento, a Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO II desta Convocação ou FORMULÁRIO 07 do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA), encaminhada digitalmente quando da realização do cadastramento online (05/11/2025 e 06/11/2025), seguindo a orientação abaixo:

Destacamos que o(a) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá a sua solicitação de matrícula indeferida preliminarmente e poderá recorrer da decisão nos termos do item 7.6.3 do EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA, nas datas divulgadas no cronograma abaixo.

“7.6.3. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação de seu cadastro no SIGPS e, na hipótese de indeferimento, realizar interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma da chamada, apresentando suas razões e as respectivas provas para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.”

O candidato poderá obter informações adicionais e orientações sobre o procedimento de heteroidentificação pelo correio eletrônico: heteroidentificacao@ufca.edu.br, nos dias úteis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Procedimento de Heteroidentificação* (Procedimento Presencial e Personalíssimo) Para candidato(a)s das modalidades LI_PPI e LB_PPI, autodeclarado(a)s preto(a) ou pardo(a).	10 de novembro de 2025: Tarde: Das 13:30 às 15:30
Retificação de documentação negada (Recurso) Candidatos com documentação negada. No endereço: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	12/11/2025 e 13/11/2025
Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	17/11/2025
Confirmação de Matrícula No endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa	18/11/2025 e 19/11/2025

* O(A) candidato(a) que comparecer em dia distinto daquele para o qual foi convocado(a) ou em horário diferente do especificado (Tarde: Das 13:30 às 15:30) NÃO realizará o procedimento de heteroidentificação.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I:
10 de novembro de 2025, das 13:30 às 15:30

Todo(a)s o(a)s candidato(a)s listado(a)s abaixo deverão comparecer ao procedimento presencial de heteroidentificação obrigatoriamente no dia e horário determinados acima, sob pena de exclusão do processo seletivo.

ENEM	NOME	CURSO	GRAU
24****293993	CLAUDIANA DE SOUZA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO
24****138945	CARLOS HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO
24****420576	MARIA JANIELE ROSENO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – Autodeclaração de cor/raça

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

- ☐ Preto(a)
☐ Pardo(a)
☐ Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2025
(Semestre Letivo 2025.2)
EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA
14ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO

A Pró-reitoria de Graduação divulga a 14ª Convocação Para Realização de Cadastramento referente ao SiSU 2025, que acontecerá exclusivamente via internet pelo Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS) no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login> nas datas estabelecidas no cronograma desta convocação (item 1). Para efetivação do cadastramento, o(a) candidato(a) classificado(a) e aprovado(a), doravante denominado de candidato(a), acessará o referido endereço eletrônico e cadastrará novo usuário ou utilizará usuário pré-existente para o mesmo número de CPF, preencherá as declarações e submeterá os documentos correspondentes à sua modalidade de concorrência.

O(A) candidato(a) que não realizar ou efetuar de forma incompleta o envio eletrônico da documentação, conforme os prazos estabelecidos, será excluído(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos eletrônicos no padrão PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 10 MB cada.

Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

O(A) candidato(a) deverá encaminhar documentação básica e toda a documentação necessária para a comprovação da modalidade de concorrência para qual foi convocado(a).

O(A) candidato(a) que tiver toda a documentação validada, significa que a documentação foi deferida/aprovada pelo respectivo avaliador e, conseqüentemente, estará apto(a) a realizar a etapa de Confirmação de Matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma da presente convocação.

O não atendimento a quaisquer dos critérios da modalidade de concorrência para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), implicará na exclusão definitiva do(a) mesmo(a) do presente processo seletivo, conforme inciso II do item 6.5 do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA.

O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados, devendo observar integralmente o conteúdo do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA e demais publicações.

O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da equipe da UFCA, bem como dos pareceres emitidos pelas respectivas bancas, por meio do seu acesso ao sistema eletrônico utilizado para o Cadastramento. Caso falte ou seja negado algum documento, o(a)s candidato(a)s terão um último e definitivo prazo destinado para a retificação, estabelecido no cronograma (item 1) desta convocação, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

O(A)s candidato(a)s das modalidades de concorrência: Ampla Concorrência, LI_EP, LI_PCD, LI_Q e LI_PPI, que nesta convocação se enquadrarem na condição de empatado(a)s na última vaga das referidas modalidades, deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo IV do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA) durante a etapa de cadastramento utilizando o campo referente a “outras documentações”.

Nesta Convocação constam as seguintes informações:

1. Cronograma Geral;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2. Relação nominal de convocado(a)s em ordem decrescente de classificação de acordo com o curso e a modalidade de concorrência.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1. Cronograma Geral:

Atividade	Período
Cadastramento on-line Pelo candidato no endereço: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	07/11/2025 a 09/11/2025
Retificação de documentação negada Candidatos com documentação negada. No endereço https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	10/11/2025 e 11/11/2025
Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado No endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	12/11/2025
Confirmação de Matrícula No endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa	13/11/2025 e 14/11/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2. Relação nominal de convocado(a)s

Segue abaixo a lista de candidato(a)s da presente convocação com os dados por semestre de ingresso, curso, grau, modalidade e nota.

A coluna “Modalidade de Concorrência” indica aquela na qual o(a) candidato(a) encontra-se aprovado(a) e está sendo convocado(a) para a realização do cadastramento, devendo seguir todas as prescrições constantes no EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFGA e nesta convocação nas datas estabelecidas no presente cronograma (1. Cronograma Geral).

A coluna “Vaga Ocupada” será distinta da coluna “Modalidade de Concorrência” quando a vaga tiver sido remanejada pela falta de candidato(a)s disponíveis para o seu preenchimento, nos termos do item 4.3 do referido edital.

ATENÇÃO: O envio das documentações deve observar, única e exclusivamente, os critérios inerentes à Modalidade de Concorrência.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Barbalha - MEDICINA (B) (MTN) - 2º Semestre

A0					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	SITUAÇÃO
943640	LIVIA HELEN RODRIGUES FREITAS	778,7200	A0	A0	APROVADO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES – CURSO DE BIBLIOTECONOMIA
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PET Biblioteconomia divulga o Resultado da Homologação das inscrições do processo seletivo do Edital 02/2025 – Seleção de Estudantes – Grupo de Biblioteconomia.

CANDIDATO(A)	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Ana Clara Brandão Menezes e Silva	2024004223	Indeferido	Desclassificado por descumprir o item 3, alternativa 3.1.4 do edital.
Ana Járidy Leonel Gomes	2024001965	Deferido	-
Ana Maria Rodrigues de Sousa	2023001601	Deferido	-
Cecília Ferreira Lima	2024001787	Indeferido	Desclassificado por descumprir o item 3, alternativa 3.1.2 do edital.
Cicera Fernanda Brito da Silva	2024002800	Deferido	-
Cícero Lucas da Silva Souza	2024002363	Indeferido	Desclassificado por descumprir o item 3, alternativa 3.1.4 do edital.
Emilly Kelly Alves dos Santos	2025004451	Deferido	-
Gislane Francisca Dias de Sousa	2025007794	Deferido	-
Giovanna Leite de Souza	2025004596	Deferido	-
Graziele Nogueira Nunes dos Santos	2024002480	Indeferido	Desclassificado por descumprir o item 3, alternativa 3.1.2 do edital.
Isabel Cristina Nascimento Boaventura	2025006518	Deferido	-
Kennedy Gomes Freitas	2023001559	Deferido	-
Miguel Gabriel Bastos Nunes	2024004241	Deferido	-

Juazeiro do Norte – CE, 10 de novembro de 2025.

Ariluci Goes Elliott – SIAPE 1548937
Tutora do PET Biblioteconomia – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES – CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O PET Biblioteconomia da UFCA, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº 02/2025 – Seleção de Estudantes – curso de Biblioteconomia, convoca para a fase de entrevista os(as) estudantes aprovados(as) na Etapa 2 – Miniprojeto do processo seletivo do PET Biblioteconomia. A entrevista ocorrerá individualmente, em horário previamente determinado, de forma online, através da plataforma para vídeo chamadas Google Meet, conforme link e cronograma abaixo dispostos, devendo o(a) estudante possuir acesso à internet com conexão que suporte a chamada, webcam e microfone.

ORIENTAÇÕES PARA A ENTREVISTA:

a) As entrevistas terão início nos respectivos horários, conforme cronograma apresentado no quadro abaixo. Os (as) candidatos(as) terão tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso, com a ressalva que não haverá tempo adicional em decorrência do atraso; Atenção: Os candidatos não devem entrar na sala antes do seu horário.

b) não haverá outra data para a realização da entrevista, ou seja, o único dia para entrevistas será o dia 12/11/2025;

c) a entrevista valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

d) o(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será considerado reprovado e eliminado do processo seletivo;

e) o(a) candidato(a) não poderá se fazer acompanhar, durante a entrevista, por qualquer outra pessoa;

f) o(a) candidato(a) deverá apresentar documento com foto que permita a sua identificação;

g) o(a) candidato(a) que não puder participar da entrevista no horário programado no cronograma poderá encaminhar e-mail para o PET Biblioteconomia (petbiblio.ccsa@ufca.edu.br) para o qual concorre a vaga, apresentando a devida justificativa e sugerindo um horário possível, também no dia 12/11/2025, único dia de realização das entrevistas;

h) o(a) candidato(a) que não possuir meios de utilizar a plataforma para vídeo chamadas Google Meet poderá encaminhar e-mail para o PET Biblioteconomia (petbiblio.ccsa@ufca.edu.br) para o qual concorre à vaga, sugerindo outro meio de realização de vídeo chamada para que a entrevista seja realizada. Nessa situação, a data da entrevista também permanece sendo o dia 12/11/2025.

LOCAL DA ENTREVISTA:

Link da videochamada: <https://meet.google.com/spx-dzbx-psx>

CANDIDATO(A)	MATRÍCULA	Horário
Ana Járidy Leonel Gomes	2024001965	18:00
Ana Maria Rodrigues de Sousa	2023001601	18:15
Cicera Fernanda Brito da Silva	2024002800	18:30
Emilly Kelly Alves dos Santos	2025004451	18:45
Gislane Francisca Dias de Sousa	2025007794	19:00
Giovanna Leite de Souza	2025004596	19:15
Isabel Cristina Nascimento Boaventura	2025006518	19:30
Kennedy Gomes Freitas	2023001559	19:45
Miguel Gabriel Bastos Nunes	2024004241	20:00



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte-CE, 11 de novembro de 2025.

Ariluci Goes Elliott – SIAPE
Tutora do PET Biblioteconomia – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES – CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

RESULTADO MINIPROJETO

O PET Biblioteconomia divulga o Resultado do Miniprojeto do processo seletivo do Edital 02/2025 – Seleção de Estudantes – curso de Biblioteconomia:

CANDIDATO(A)	MATRÍCULA	NOTA
Ana Járidy Leonel Gomes	2024001965	9
Ana Maria Rodrigues de Sousa	2023001601	9
Cicera Fernanda Brito da Silva	2024002800	7
Emilly Kelly Alves dos Santos	2025004451	8,7
Gislane Francisca Dias de Sousa	2025007794	7,4
Giovanna Leite de Souza	2025004596	9,9
Isabel Cristina Nascimento Boaventura	2025006518	9,7
Kennedy Gomes Freitas	2023001559	8
Miguel Gabriel Bastos Nunes	2024004241	7

Juazeiro do Norte – CE, 11 de novembro de 2025.

Ariluci Goes Elliott – SIAPE
Tutora do PET Biblioteconomia – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
(Semestre Letivo: 2025.2) EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA
LISTA DE CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E COM CADASTRO EFETIVADO – 3ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE CADASTRAMENTO

A Pró-reitoria de Graduação divulga a lista de candidato(a)s aprovado(o)s e com cadastros efetivados referente à 3ª convocação para realização de cadastramento.

O(A)s candidato(a)s constantes na presente lista deverão realizar, sob pena de serem excluídos do processo seletivo, a etapa de confirmação de vínculo (Itens 4.6 e 7.15 do Edital Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA).

“4.6. Na hipótese de não confirmação de vínculo ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.” (grifo nosso)

“7.15 A não confirmação de vínculo nas datas correspondentes ao semestre de ingresso do(a) candidato(a), acarretará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste processo seletivo.”

O(a)s candidato(a)s listado(a)s deverão realizar a confirmação de vínculo no período determinado na referida convocação (13/11/2025 a 14/11/2025).

A confirmação de vínculo do(a)s candidato(a)s com cadastro efetivado ocorrerá exclusivamente pelo SIGAA, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no qual o(a) candidato(a) utilizará o mesmo usuário e senha da etapa anterior e acessará o menu Ensino > Confirmação de Vínculo de Ingressante do Portal do Discente para validar seu vínculo na UFCA como ingressante.

Convém salientar que as aulas do semestre 2025.2 tiveram início no dia 03/11/2025. Uma vez confirmado o vínculo, o(a) estudante deverá iniciar imediatamente as atividades acadêmicas.

O(a)s interessado(a)s poderão obter informações adicionais pelo correio eletrônico: psc.prograd@ufca.edu.br, nos dias úteis.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte - ENGENHARIA CIVIL (B) (MT)

2° Semestre - A0					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
ADOLFO FERNANDES DA SILVA BEZERRA	A0	A0	0	2025020858	CADASTRO EFETIVADO
CICERO JEFFERSON LIMA LEITE	A0	A0	0	2025020811	CADASTRO EFETIVADO
DEYVIDY KENNEDY DANTAS JANUARIO	A0	A0	0	2025020885	CADASTRO EFETIVADO
JEFFERSON BRENO DA SILVA ALEXANDRE	A0	A0	0	2025020796	CADASTRO EFETIVADO
JOYCE PAULINO GOMES DA SILVA	A0	A0	0	2025020867	CADASTRO EFETIVADO
LUIZ FELIPE RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	A0	A0	0	2025020802	CADASTRO EFETIVADO
SOFIA RIBEIRO ALCÂNTARA	A0	A0	0	2025020820	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					7
2° Semestre - LB_EP					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
JÉSSICA TÁILA PRAÇA DA SILVA	LB_EP	LB_PPI	0	2025020894	CADASTRO EFETIVADO
MOACIR LIMA DA SILVA NETO	LB_EP	LB_PPI	0	2025020876	CADASTRO EFETIVADO
ISMAEL GONCALVES PEREIRA	LB_EP	LI_PPI	0	2025020849	CADASTRO EFETIVADO
LETÍCIA APARECIDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	LB_EP	LI_PPI	0	2025020830	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					4
TOTAL NO PERÍODO:					11
TOTAL NO CURSO:					11



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2025
(Semestre Letivo 2025.2)
EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA
LISTA DE CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E COM CADASTRO EFETIVADO – 12ª CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO

A Pró-reitoria de Graduação divulga a lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastros efetivados referente à 12ª convocação para realização de cadastramento.

O(A)s candidato(a)s constantes na presente lista deverão realizar, sob pena de serem excluídos do processo seletivo, a etapa de confirmação de matrícula (Itens 4.5 e 7.9 do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA).

“4.5. Na hipótese de não confirmação da matrícula ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.” (grifo nosso)

“7.9. A não confirmação da matrícula nas datas correspondentes ao semestre de ingresso do(a) candidato(a), observadas as redistribuições, acarretará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste processo seletivo.” (grifo nosso)

O(a)s candidato(a)s listado(a)s deverão realizar a confirmação de matrícula no período compreendido entre: 13/11/2025 e 14/11/2025.

A confirmação de matrícula do(a)s candidato(a)s com cadastro efetivado ocorrerá pelo SIGAA, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no qual o(a) candidato(a) utilizará o mesmo usuário e senha da etapa anterior e acessará o menu Ensino > Confirmação de Vínculo de Ingressante do Portal do Discente para validar seu vínculo na UFCA como ingressante.

Convém salientar que as aulas do semestre 2025.2 tiveram início no dia 03/11/2025. Uma vez confirmado o vínculo, o(a) estudante deverá iniciar imediatamente as atividades acadêmicas.

O(a)s interessado(a)s poderão obter informações adicionais pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Barbalha - MEDICINA (B) (MTN)

2º Semestre - LI_Q					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
JONAS ISRAEL COSTA SILVA RIBEIRO	LI_Q	LI_Q	0	2025020900	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					1
TOTAL NO PERÍODO:					1
TOTAL NO CURSO:					1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES – CURSO DE BIBLIOTECONOMIA
RESULTADO DOS RECURSOS**

A Comissão de Avaliação, após análise minuciosa dos recursos interpostos pelas candidatas abaixo relacionadas, decidiu pelo deferimento dos pedidos, considerando os fundamentos apresentados e a reavaliação dos critérios estabelecidos no edital.

Assim, as candidatas estão habilitadas para as próximas etapas do processo seletivo, conforme a nota atribuída ao projeto e o horário de entrevista definidos a seguir:

NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO DO RECURSO	NOTA DO PROJETO	HORÁRIO DA ENTREVISTA
Cecília F. Lima	2024001787	Deferido	8,0	20:15
Graziele N. Nunes dos Santos	2024002480	Deferido	6,4	20:30

As entrevistas serão realizadas de forma virtual, por meio do link abaixo:

Link de acesso à entrevista: <https://meet.google.com/spx-dzbx-psx>

As candidatas deverão acessar a sala virtual, no horário previsto, munidas de documento oficial de identificação com foto.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de novembro de 2025.
Comissão de Avaliação

Ariluci Goes Elliott – SIAPE 1548937
Tutora do PET Biblioteconomia – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
(Semestre Letivo: 2025.2)

EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA
LISTA DE CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E COM CADASTRO EFETIVADO – 4ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE CADASTRAMENTO

A Pró-reitoria de Graduação divulga a lista de candidato(a)s aprovado(o)s e com cadastros efetivados referente à 4ª convocação para realização de cadastramento.

O(A)s candidato(a)s constantes na presente lista deverão realizar, sob pena de serem excluídos do processo seletivo, a etapa de confirmação de vínculo (Itens 4.6 e 7.15 do Edital Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA).

“4.6. Na hipótese de não confirmação de vínculo ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.” (grifo nosso)

“7.15 A não confirmação de vínculo nas datas correspondentes ao semestre de ingresso do(a) candidato(a), acarretará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste processo seletivo.”

O(a)s candidato(a)s listado(a)s deverão realizar a confirmação de vínculo no período determinado na referida convocação (13/11/2025 a 14/11/2025).

A confirmação de vínculo do(a)s candidato(a)s com cadastro efetivado ocorrerá exclusivamente pelo SIGAA, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no qual o(a) candidato(a) utilizará o mesmo usuário e senha da etapa anterior e acessará o menu Ensino > Confirmação de Vínculo de Ingressante do Portal do Discente para validar seu vínculo na UFCA como ingressante.

Convém salientar que as aulas do semestre 2025.2 tiveram início no dia 03/11/2025. Uma vez confirmado o vínculo, o(a) estudante deverá iniciar imediatamente as atividades acadêmicas.

O(a)s interessado(a)s poderão obter informações adicionais pelo correio eletrônico: psc.prograd@ufca.edu.br, nos dias úteis.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte - ENGENHARIA CIVIL (B) (MT)

2º Semestre - A0					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
ARTHUR GAUDENCIO RIBEIRO DE GOIS	A0	A0	0	2025020929	CADASTRO EFETIVADO
LORRANE MOREIRA DE ARAUJO	A0	A0	0	2025020938	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					2
2º Semestre - LI_EP					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
JOSÉ INALDO GONÇALVES MENEZES	LI_EP	LB_PPI	0	2025020956	CADASTRO EFETIVADO
GUEVISTON LIMA DA SILVA	LI_EP	LI_PPI	0	2025020947	CADASTRO EFETIVADO
OTONIEL VIEIRA DE MORAIS	LI_EP	LI_PPI	0	2025020965	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					3
TOTAL NO PERÍODO:					5
TOTAL NO CURSO:					5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2025
(Semestre Letivo 2025.2)
EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA
LISTA DE CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E COM CADASTRO EFETIVADO – 14ª CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO

A Pró-reitoria de Graduação divulga a lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastros efetivados referente à 14ª convocação para realização de cadastramento.

O(A)s candidato(a)s constantes na presente lista deverão realizar, sob pena de serem excluídos do processo seletivo, a etapa de confirmação de matrícula (Itens 4.5 e 7.9 do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA).

“4.5. Na hipótese de não confirmação da matrícula ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.” (grifo nosso)

“7.9. A não confirmação da matrícula nas datas correspondentes ao semestre de ingresso do(a) candidato(a), observadas as redistribuições, acarretará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste processo seletivo.” (grifo nosso)

O(a)s candidato(a)s listado(a)s deverão realizar a confirmação de matrícula no período compreendido entre: 13/11/2025 e 14/11/2025.

A confirmação de matrícula do(a)s candidato(a)s com cadastro efetivado ocorrerá pelo SIGAA, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no qual o(a) candidato(a) utilizará o mesmo usuário e senha da etapa anterior e acessará o menu Ensino > Confirmação de Vínculo de Ingressante do Portal do Discente para validar seu vínculo na UFCA como ingressante.

Convém salientar que as aulas do semestre 2025.2 tiveram início no dia 03/11/2025. Uma vez confirmado o vínculo, o(a) estudante deverá iniciar imediatamente as atividades acadêmicas.

O(a)s interessado(a)s poderão obter informações adicionais pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Barbalha - MEDICINA (B) (MTN)

2º Semestre - A0					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
LÍVIA HELEN RODRIGUES FREITAS	A0	A0	0	2025020910	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					1
TOTAL NO PERÍODO:					1
TOTAL NO CURSO:					1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES – CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

RESULTADO DA ENTREVISTA

O PET Biblioteconomia divulga o Resultado da entrevista do processo seletivo do Edital 02/2025 – Seleção de Estudantes - curso de Biblioteconomia:

CANDIDATO(A)	MATRÍCULA	Nota
Ana Járidy Leonel Gomes	2024001965	9
Ana Maria Rodrigues de Sousa	2023001601	9,4
Cicera Fernanda Brito da Silva	2024002800	7
Cecilia Ferreira Lima	2024001787	6,3
Emilly Kelly Alves dos Santos	2025004451	9,5
Gislane Francisca Dias de Sousa	2025007794	8
Giovanna Leite de Souza	2025004596	10
Graziele Nogueira Nunes dos Santos	2024002480	8
Isabel Cristina Nascimento Boaventura	2025006518	10
Kennedy Gomes Freitas	2023001559	8,8
Miguel Gabriel Bastos Nunes	2024004241	8,2

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso sobre o resultado da fase poderá fazê-lo, no prazo determinado no Aditivo I do Edital nº 02/2025, enviando o Formulário de/ Recurso, preenchido, assinado e escaneado, para o e-mail: petbiblio.ccsa@ufca.edu.br, com o assunto “Recurso Seleção Bolsista PET”.

Link para download do arquivo modelo para recurso:

<https://docs.google.com/document/d/1YoeXAzulXZsGhXmQW2OoQtqaqqSsH2mJ/edit?usp=sharing&ouid=100562890384732198810&rtpof=true&sd=true>

Juazeiro do Norte CE, 13 de novembro de 2025.

Ariluci Goes Elliott – SIAPE
Tutora do PET Biblioteconomia – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES – CURSO DE BIBLIOTECONOMIA
RESULTADO FINAL

O PET Biblioteconomia divulga o Resultado Final do processo seletivo do Edital 02/2025 – Seleção de Estudantes - curso de Biblioteconomia:

CANDIDATO(A)	Miniprojeto	Entrevista	Nota final	Colocação
Ana Járidy Leonel Gomes	9	9	9	5
Ana Maria Rodrigues de Sousa	9	9,4	9,2	3* (remunerado)
Cicera Fernanda Brito da Silva	7	7	7	11
Cecilia Ferreira Lima	8	6,3	7,1	10
Emilly Kelly Alves dos Santos	8,7	9,5	9,1	4* (remunerado)
Gislane Francisca Dias de Sousa	7,4	8	7,7	7
Graziele Nogueira Nunes dos Santos	6,4	8	7,2	9
Giovanna Leite de Souza	9,9	10	9,9	1* (remunerado)
Isabel Cristina Nascimento Boaventura	9,7	10	9,8	2* (remunerado)
Kennedy Gomes Freitas	8	8,8	8,4	6
Miguel Gabriel Bastos Nunes	7	8,2	7,6	8
* Conforme o item: 5.3 do edital, em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1. Maior nota na Entrevista (Etapa 3); 2. Maior Nota do Projeto (Etapa 2).				

Juazeiro do Norte CE, 14 de novembro de 2025.

Ariluci Goes Elliott – SIAPE 1548937
Tutora do PET Biblioteconomia – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2025
(Semestre Letivo 2025.2)
EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA
LISTA DE CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E COM CADASTRO EFETIVADO – 13ª CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO

A Pró-reitoria de Graduação divulga a lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastros efetivados referente à 13ª convocação para realização de cadastramento.

O(A)s candidato(a)s constantes na presente lista deverão realizar, sob pena de serem excluídos do processo seletivo, a etapa de confirmação de matrícula (Itens 4.5 e 7.9 do Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA).

“4.5. Na hipótese de não confirmação da matrícula ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.” (grifo nosso)

“7.9. A não confirmação da matrícula nas datas correspondentes ao semestre de ingresso do(a) candidato(a), observadas as redistribuições, acarretará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste processo seletivo.” (grifo nosso)

O(a)s candidato(a)s listado(a)s deverão realizar a confirmação de matrícula no período compreendido entre: 18/11/2025 e 19/11/2025.

A confirmação de matrícula do(a)s candidato(a)s com cadastro efetivado ocorrerá pelo SIGAA, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no qual o(a) candidato(a) utilizará o mesmo usuário e senha da etapa anterior e acessará o menu Ensino > Confirmação de Vínculo de Ingressante do Portal do Discente para validar seu vínculo na UFCA como ingressante.

Convém salientar que as aulas do semestre 2025.2 tiveram início no dia 03/11/2025. Uma vez confirmado o vínculo, o(a) estudante deverá iniciar imediatamente as atividades acadêmicas.

O(a)s interessado(a)s poderão obter informações adicionais pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de novembro de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte - ADMINISTRAÇÃO (B)

2° Semestre - A0					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
ANA ALICE DE OLIVEIRA CARDOSO	A0	A0	0	2025020974	CADASTRO EFETIVADO
BRUNA LAYANI LIMA AMARAL	A0	A0	0	2025020983	CADASTRO EFETIVADO
CICERA LUANA BATISTA SANTOS	A0	A0	0	2025020992	CADASTRO EFETIVADO
ÍTALO ALEFE BARBOSA DA SILVA	A0	A0	0	2025021004	CADASTRO EFETIVADO
RAFAELA CORDEIRO ALVES	A0	A0	0	2025021022	CADASTRO EFETIVADO
WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	A0	A0	0	2025021013	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					6
TOTAL NO PERÍODO:					6
TOTAL NO CURSO:					6

Juazeiro do Norte - CIÊNCIAS CONTÁBEIS (B)

2° Semestre - A0					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
FABRÍCIO OLIVEIRA SOARES	A0	A0	0	2025021031	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					1
2° Semestre - LB_PPI					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
MARIA JANIELE ROSENO DA SILVA	LB_PPI	LB_PCD	0	2025021040	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					1
2° Semestre - LI_PPI					
NOME	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGA OCUPADA	CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
CARLOS HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	LI_PPI	LI_PPI	0	2025021050	CADASTRO EFETIVADO
TOTAL:					1
TOTAL NO PERÍODO:					3
TOTAL NO CURSO:					3



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2025/PROEX

PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL (PROPE)

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – 2026

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), convida os(as) discentes regularmente matriculados e ativo(as) nos cursos de graduação a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Programa Protagonismo Estudantil (PROPE), para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2026, a serem desenvolvidas no formato presencial ou híbrido, segundo as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos de extensão, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-1) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA ([clique ou toque aqui para saber mais](#)): Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade, bem como atender a uma das diretrizes da Política Nacional da Extensão Universitária que coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã, processo este necessário para a obtenção de competências relevantes em sua atuação profissional; bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, fomentando ações integradas nas áreas temáticas ([clique ou toque aqui para saber mais](#)) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE- 2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.3 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 DA FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA, bem como contribuir para o processo de formação do estudante de graduação.

3 DAS DEFINIÇÕES



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3.1 Extensão Universitária: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3.2 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3 Programa Protagonismo Estudantil (PROPE): refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor(a) docente e/ou técnico-administrativo da UFCA.

3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser elaboradas e submetidas por estudante(s) regularmente matriculado(s) e ativo(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tutorados por um(a) servidor(a) ativo da mesma instituição.

4.1.1 Somente servidores(as) que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar como tutores(as) dos projetos.

4.1.2 Não poderão ser submetidas ações que contenham escopo idêntico a programa ou projeto submetidos nos Editais Nº 04/2024/PROEX (Ampla Concorrência), Nº 03/2025/PROEX (Ampla Concorrência) e Nº 04/2025/PROEX (UFCA Itinerante), quando tais ações permanecerem vigentes durante o período de execução deste Edital. Essa restrição não se aplica a propostas cujo início de execução ocorra após o término da vigência dos editais mencionados, conforme estabelecido no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA Resolução Consuni N. 186, de 30 de Novembro de 2023 ([clique ou toque aqui para acessar](#)); e Resolução Consuni N. 214, de 27 de Junho de 2024 ([clique ou toque aqui para acessar](#)).

4.2 Para concorrer a esse edital o estudante deverá estar em dia com suas obrigações no que diz respeito a projetos/programas de extensão dos anos anteriores que tenha participado.

4.3 Os projetos poderão abranger propostas a serem realizadas em formato presencial ou híbrido. Para fins do disposto considera-se formato híbrido aquele que combina atividades realizadas presencialmente com atividades realizadas por meio de recursos digitais.

4.3.1 A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem atuando presencialmente, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.

4.3.2 As propostas que optarem pela realização de forma presencial deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

4.4 O(a) estudante(a) deverá indicar o nome do(a) tutor(a) no ato da submissão.

4.4.1 No caso da não indicação do nome do(a) tutor(a) da ação, a proposta será desclassificada do processo seletivo.

4.5 Cada servidor(a) ativo(a) só poderá tutorar um projeto com bolsa neste edital.

4.6 Caso haja alguma impossibilidade ou irregularidade por parte do(a) tutor(a) inicialmente escolhido pelo(a) estudante proponente, constatada pelo Comitê Gestor deste edital no período de avaliação da proposta, o(a) proponente terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do contato da PROEX, para indicação de um(a) tutor(a) substituto(a), sob pena de cancelamento da ação.

4.7 O(a) estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro em qual das áreas temáticas da extensão o projeto se enquadra, as quais são definidas pelo FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

4.8 O(a) estudante poderá submeter apenas uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital. E no caso da submissão de mais de uma será considerada apenas a última.



4.9 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I) Interação dialógica;
- II) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III) Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV) Impacto na formação do estudante;
- V) Impacto e transformação social;
- VI) Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.10 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos ODS da ONU (clique ou toque aqui para saber mais), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto e deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).

- I) Erradicação da Pobreza;
- II) Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III) Saúde e Bem-Estar;
- IV) Educação de Qualidade;
- V) Igualdade de Gênero
- VI) Água Potável e Saneamento;
- VII) Energia Limpa e Acessível;
- VIII) Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX) Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X) Redução das Desigualdades;
- XI) Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII) Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII) Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV) Vida na Água;
- XV) Vida Terrestre;
- XVI) Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII) Parcerias e Meios de Implementação.

4.11 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. As propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

4.12 Somente discentes ativos dos cursos de graduação da UFCA poderão ser proponentes/ bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.12.1 O(a) estudante proponente, caso tenha sua proposta contemplada com bolsa, terá o direito de atuar como bolsista do projeto.

4.12.1.1 Caso o proponente opte por não atuar como bolsista em sua ação de extensão aprovada, este deverá realizar um processo seletivo para escolha do(a) discente substituto(a), conforme as orientações descritas no item 7.1, inciso VI, deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição de projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.2 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se no documento orientador (clique ou toque aqui para acessar).

5.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas ou falhas técnicas do SIGAA e/ou de acesso à Internet.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.4 A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação, por meio do cadastro deste no sistema acima citado.

5.4.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o(a) proponente, serão desclassificadas do processo seletivo.

5.5 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas passarão por uma fase única, a qual possui caráter eliminatório e classificatório, realizada pelo Comitê Gestor e pela Comissão Avaliadora Ad Hoc designada pela PROEX.

6.1.1 Ações que os proponentes possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.

6.1.2 A Comissão Avaliadora Ad Hoc realizará a análise de mérito das propostas, seguindo os critérios descritos no item 6.1.2.4.

6.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando uma ação extensionista conforme as diretrizes apresentadas no item 4.7, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.9. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.

6.1.2.2 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas Ad Hoc. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação. De posse desta nota, serão consideradas as duas notas mais altas para construção da média.

6.1.2.3 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

6.1.2.4 A nota de cada avaliador(a) será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível há uma descrição detalhada dos procedimentos metodológicos e estes são coerentes com os objetivos propostos e com os resultados esperados?	10	1
1.2	Em quanto o referencial explícita de forma detalhada os fundamentos teóricos que orientaram a proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1
1.4	Em que medida as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista são diversificadas e justificam a necessidade da bolsa?	10	1
1.5	Em que medida a proposta especifica de que forma será realizado o acompanhamento das ações projeto/programa e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Em que nível a proposta apresenta procedimentos concretos que podem gerar impacto e transformação social, atuando na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais?	10	1
2.2	Em que medida a proposta descreve como se dará o impacto na formação do estudante, destacando seu protagonismo e o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, profissionais e cidadãs?	10	1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.3	Em que medida a proposta promove a interação dialógica e a troca de saberes entre a comunidade interna da UFCA e a comunidade externa?	10	1
2.4	Em que nível a ação de extensão está vinculada ao processo de formação de pessoas, da geração de conhecimento e da promoção da cultura em suas diversas manifestações (indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura)?	10	1
2.5	Em quanto a proposta apresenta interdisciplinaridade e interprofissionalidade a partir da interação das pessoas, teorias e práticas, possibilitando a troca de experiências entre diferentes setores (organizacionais e profissionais)?	10	1
2.6	Em que medida a proposta apresenta ações práticas efetivas de sustentabilidade, voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

6.1.2.5 A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 6.1.2.4 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

6.1.2.6 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

6.1.2.7 A distribuição das bolsas será regida conforme o item 8 deste edital.

6.1.2.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Observância do potencial de impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 2.2 do barema de avaliação;

III. Ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.6 do barema de avaliação.

6.1.2.9 Persistindo o empate, serão observados data e horário de submissão da ação no SIGAA, dando à primeira cronologicamente submetida a primazia na disputa.

7 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do proponente/bolsista da ação de extensão:

I) Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido;

a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente;

b) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.

II) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo(a) tutor(a), orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III) Preencher a Frequência e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA, aba Tutoriais (clique ou toque aqui para acessar);

a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;

b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
- d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
- i) Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;
- ii) Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito à devolução do pagamento, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).
- IV) Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios das atividades, sendo estas condições necessárias para o recebimento da certificação;
- a) No caso da não entrega dos relatórios supracitados da ação, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- V) Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido, orientado pelo(a) tutor(a);
- VI) Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá comunicar formalmente à PROEX, através de e-mail e realizar a entrega do relatório final no SIGAA, sob pena da impossibilidade de substituição de bolsista;
- a) O(a) proponente será responsável, juntamente com o(a) tutor(a), pela seleção do bolsista substituto;
- b) O(a) bolsista substituto deverá ser selecionado a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, conforme os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação do estudante, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção, aba Formulários (clique ou toque aqui para acessar) (Aba: Formulários > Proex/UFCA – Modelo Ata de Seleção de bolsista);
- c) Na seleção dos(as) bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no item 4, bem como na Resolução Consuni Nº 242, de 24 de outubro de 2024 (clique ou toque aqui para acessar).
- VII) Em caso de cancelamento da ação de extensão o proponente ou bolsista deverá informar à PROEX, através de comunicado formal, para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, estando sujeito ao ressarcimento de quaisquer valores que possam ter sido recebidos indevidamente;
- a) Informar ao tutor(a) da ação, através de comunicado formal, acerca do cancelamento da ação;
- VIII) Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica;
- IX) Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;
- X) Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas in loco, quando solicitado;
- XI) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- XII) Participar dos eventos promovidos pela PROEX;
- XIII) Indicar outro(a) tutor(a), no prazo de até 07(sete) dias corridos, quando da impossibilidade de atuação do mesmo, sob pena de cancelamento da ação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

XIV) Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

7.2 Do(a) tutor(a) da ação de extensão:

I) Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado através de formulário online, dentro do prazo estabelecido;

a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos sem bolsa, esta é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação;

II) Cadastrar os(as) bolsistas através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA, aba Tutoriais (clique ou toque aqui para acessar);

a) O não cadastro dos(as) bolsistas dentro do prazo estabelecido neste edital, ou através de comunicado oficial da PROEX, acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;

b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

III) Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos proponentes/bolsistas, guiadas a partir do plano de trabalho submetido;

IV) Nos casos em que o(a) proponente optar por não assumir como bolsista, o(a) tutor(a) deverá selecionar outro bolsista, juntamente com o proponente da ação, a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação do estudante, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção, aba Formulários (clique ou toque aqui para acessar) Aba: Formulários > Proex/UFCA – Modelo Ata de Seleção de bolsista);

V) Validar e enviar a frequência mensal do bolsista, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação;

a) As frequências dos(as) bolsistas deverão ser enviadas através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador constante no Portal da UFCA, aba Tutoriais (clique ou toque aqui para acessar);

b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;

c) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;

d) O envio em atraso da frequência acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;

i) Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;

ii) Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa;

VI) Informar à PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) proponente/bolsistas e voluntários;

VII) Informar à PROEX no caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente/bolsista e/ou voluntário;

VIII) Viabilizar que o(a) proponente/bolsista e/ou voluntário(s) publique, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica;

IX) Acompanhar o processo de seleção do(a) bolsista substituto(a), no caso de desistência do proponente/bolsista, conforme orientações constantes no item 7.1, inciso VI, deste edital, sob pena de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, conforme a ordem de classificação do edital;

X) Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;

XI) Incluir o nome do bolsista e dos voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes;

XII) Atender as demandas da PROEX com relação a visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento;

XIII) Participar dos eventos promovidos pela PROEX;

XIV) Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios solicitados pela PROEX.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) bolsas, no valor de 700,00 (setecentos reais), para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, totalizando 48 horas mensais, no período de março a dezembro de 2026.

8.2 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 01 (uma) bolsa.

8.3 Poderá haver ações aprovadas sem bolsa.

8.4 A concessão da bolsa está condicionada ao efetivo cadastro de um plano de trabalho para o bolsista, conforme orientações que constam no documento orientador (clique ou toque para acessar).

8.5 Será concedida 1 (uma) bolsa para cada ação aprovada, seguindo a ordem de classificação, até o preenchimento das 18 bolsas ofertadas no edital.

8.6 Na hipótese de haver bolsas remanescentes após a distribuição prevista no item 8.5 será concedida uma segunda bolsa para cada ação aprovada, a partir do 1º colocado(a), e assim sucessivamente, enquanto houver bolsas disponíveis.

8.7 O número de bolsas concedido e a duração destas, poderão ser revisados e alterados a depender da disponibilidade financeira da UFCA, pelo Comitê Gestor deste edital.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS E TUTORES(AS)

9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e tutor(es/as) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

10 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	03 de novembro de 2025
Submissão das propostas	03 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025
Período de avaliações	15 de dezembro a 31 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado parcial	03 de fevereiro de 2026
Período para interpor recurso contra resultado parcial	03 e 04 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	11 de fevereiro de 2026
Período para seleção dos estudantes	11 a 24 de fevereiro de 2026
Envio da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	25 a 27 de fevereiro de 2026
Início da vigência das atividades	02 de março de 2026

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> (Aba: Formulários > Proex/UFCA - Formulário Interposição Recursos), até a data limite prevista no cronograma deste edital ou em aditivo publicado.

12 DO COMITÊ GESTOR

12.1 O Comitê Gestor será constituído por servidores(as) pertencentes ao quadro da PROEX e presidido pelo Pró-reitor(a) de Extensão.

12.2 O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.

12.3 O Comitê Gestor do Edital, bem como a Pró-Reitoria de Extensão não avaliam o mérito das avaliações realizadas pelos pareceristas Ad Hoc.

12.4 O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores(as) docentes e técnico- administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

13.2 Os(as) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

13.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para tutor(es/as) e/ou através do SIGAA. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O Portal da UFCA e o blog da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

13.3.1 É de responsabilidade dos(as) servidores(as) e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.

13.4 O Comitê Gestor deste edital reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

13.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

13.6 A cópia original assinada deste documento encontra-se arquivada na PROEX para quaisquer consultas.

13.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8 A PROEX poderá solicitar, a qualquer tempo, o complemento ou retificação de informações relacionadas ao projeto submetido.

13.9 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

13.10 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Salas K201 e 202



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte-CE, 03 de novembro de 2025.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2025/PROEX
AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI - 2026

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) ativos a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2026, a serem desenvolvidas no formato presencial ou híbrido, conforme as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos (as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-lhes oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-1) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas (clique ou toque aqui para saber mais) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.

1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.



3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3.2 Modalidade Ampla Concorrência: refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes e/ou técnico-administrativos da UFCA.

3.3 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.

4.2 Os projetos poderão abranger propostas a serem realizadas em formato presencial ou híbrido. Para fins do disposto considera-se formato híbrido aquele que combina atividades realizadas presencialmente com atividades realizadas por meio de recursos digitais.

4.2.1 A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem atuando presencialmente, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.

4.2.2 As propostas que optarem pela realização de forma presencial deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

4.3 Estão aptos a submeter propostas neste processo os(as) servidores(as) ativos(as) da UFCA.

4.3.1 Somente servidores(as) que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.

4.3.2 O(a) servidor(a) que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto.

4.4 A proposta de projeto ou programa apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

I. Interação dialógica;

II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III. Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;

IV. Impacto na formação do estudante;

V. Impacto e transformação social;

VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.5 Cada proponente precisará escolher pelo menos um dos ODS da ONU (clique ou toque aqui para acessar), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto/programa.

I. Erradicação da Pobreza;

II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;

III. Saúde e Bem-Estar;

IV. Educação de Qualidade;

V. Igualdade de Gênero;

VI. Água Potável e Saneamento;

VII. Energia Limpa e Acessível;

VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;



- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

4.5.1 As propostas que se relacionarem a pelo menos um dos 17 (dezesete) ODS deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).

4.6 Os proponentes que tiveram ações de extensão vigentes no ano de 2025 somente poderão ter suas ações aprovados com bolsa se estiverem em condições de regularidade de entrega de relatórios finais, de acordo com o prazo estabelecido pelos comunicados oficiais da PROEX, bem como com as demais exigências previstas em edital específico, no qual tenha sido aprovado, ou com as exigências pertinentes à modalidade fluxo contínuo.

4.6.1 Propostas de servidores(as) que possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.

4.7 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo seletivo.

4.8 Somente discentes ativos dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, assim totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.9 Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas em outros editais de Extensão vigentes durante a realização deste processo seletivo, avaliando submissões encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.

4.9.1 Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, suas propostas de ação de extensão submetidas a este edital serão automaticamente desclassificadas.

4.9.2 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores Ad hoc da PROEX, para avaliação de propostas em outros editais e na modalidade Fluxo Contínuo.

4.10 Não poderão ser submetidas ações que contenham escopo idêntico a programa ou projeto submetidos nos Editais Nº 04/2024/PROEX (Ampla Concorrência), Nº 03/2025/PROEX (Ampla Concorrência) e Nº 04/2025/PROEX (UFCA Itinerante), quando tais ações permanecerem vigentes durante o período de execução deste Edital. Essa restrição não se aplica a propostas cujo início de execução ocorra após o término da vigência dos editais mencionados, conforme estabelecido no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA Resolução Consuni N. 186, de 30 de Novembro de 2023 ([clique ou toque aqui para acessar](#)); e Resolução Consuni N. 214, de 27 de Junho de 2024 ([clique ou toque aqui para acessar](#)).

4.11 Cada servidor(a) da UFCA poderá coordenar, no máximo, 3 (três) ações de extensão com bolsas concedidas pela PROEX, considerando todas as bolsas vigentes na data de publicação do resultado final.

4.11.1 Para fins de aplicação deste limite, serão contabilizadas todas as bolsas ativas na data de publicação do resultado final deste edital, abrangendo ações contempladas em editais anteriores (como o Edital nº 04/2024/PROEX – Ampla Concorrência), e outros que envolvam concessão de bolsas pela PROEX.

4.11.2 Após o ranqueamento geral, caso seja identificado servidor(a) com mais de três ações aprovadas dentro do quantitativo de bolsas (considerando os diferentes editais e modalidades vigentes), serão mantidas com bolsa, preferencialmente, as ações mais antigas, observada a ordem cronológica de aprovação pela PROEX. Posteriormente, persistindo a necessidade de desempate, serão priorizadas, sucessivamente as ações com



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

maiores notas finais obtidas na avaliação. As demais ações excedentes serão automaticamente convertidas em ações sem bolsa.

4.11.3 Em caso de empate entre ações do(a) mesmo(a) servidor(a), a que se refere o item 4.11.1, serão utilizados os critérios descritos no item 6.1.2.7 para desempate.

4.11.4 A coordenação das ações aprovadas deverá permanecer inalterada até a publicação do resultado final deste edital. Alterações de coordenação somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado e autorizado pela PROEX, observando-se o limite máximo de 03 (três) ações com bolsa por servidor(a). Situações em que se identifique a necessidade de ajuste de coordenação serão analisadas pelo Comitê Gestor, de forma a assegurar a observância equitativa das regras de concessão de bolsas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção Editais Publicados.

5.1.1 As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo cadastro do(a) servidor(a) proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

5.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador serão desclassificadas do processo seletivo.

5.2 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.

5.3 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no documento orientador (clique ou toque aqui para acessar).

5.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas ou falhas técnicas do SIGAA e/ou de acesso à Internet.

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas passarão por fase única, a qual possui caráter eliminatório e classificatório, realizada pelo Comitê Gestor e pela Comissão Avaliadora Ad Hoc designada pela PROEX.

6.1.1 Ações nas quais os proponentes/coordenadores possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.

6.1.2 A Comissão Avaliadora Ad Hoc realizará a análise de mérito das propostas, seguindo os critérios descritos no item 6.1.2.4.

6.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando ação extensionista, conforme as diretrizes apresentadas no item 4.4, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.7. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.

6.1.2.2 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas Ad Hoc. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação. De posse desta nota, serão consideradas as duas notas mais altas para construção da média.

6.1.2.3 De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

6.1.2.4 A nota de cada avaliador(a) será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível há uma descrição detalhada dos procedimentos metodológicos e estes são coerentes com os objetivos propostos e com os resultados esperados?	10	1
1.2	Em quanto o referencial explicita de forma detalhada os fundamentos teóricos que orientaram a proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1
1.4	Em que medida as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista são diversificadas e justificam a necessidade da bolsa?	10	1
1.5	Em que medida a proposta especifica de que forma será realizado o acompanhamento das ações projeto/programa e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Em que nível a proposta apresenta procedimentos concretos que podem gerar impacto e transformação social, atuando na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais?	10	1
2.2	Em que medida a proposta descreve como se dará o impacto na formação do estudante, destacando seu protagonismo e o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, profissionais e cidadãs?	10	1
2.3	Em que medida a proposta promove a interação dialógica e a troca de saberes entre a comunidade interna da UFCA e a comunidade externa?	10	1
2.4	Em que nível a ação de extensão está vinculada ao processo de formação de pessoas, da geração de conhecimento e da promoção da cultura em suas diversas manifestações (indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura)?	10	1
2.5	Em quanto a proposta apresenta interdisciplinaridade e interprofissionalidade a partir da interação das pessoas, teorias e práticas, possibilitando a troca de experiências entre diferentes setores (organizacionais e profissionais)?	10	1
2.6	Em que medida a proposta apresenta ações práticas efetivas de sustentabilidade, voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

6.1.2.5 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 6.1.2.4 deste edital. A média final de cada avaliador(a) será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

6.1.2.6 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

6.1.2.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item

2.1 do barema de avaliação;

II. Observância do potencial de impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 2.2 do barema de avaliação;

III. Ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.6 do barema de avaliação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

6.1.2.8 Persistindo o empate, serão observados data e horário de submissão da ação no SIGAA, dando à primeira cronologicamente submetida a primazia na disputa.

7 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do(a) coordenador(a) da ação de extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

a) Os(as) bolsistas deverão ser selecionados(as) a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção (clique ou toque aqui para acessar) (Aba: Formulários > Proex/UFCA - Modelo de Ata de Seleção de bolsista), que deverá estar assinada pelo (a) coordenador (a) da ação.

b) Na seleção dos(as) bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos nos itens 4.7 e 4.8 deste edital, bem como no artigo 8º da Resolução Consuni Nº 242, de 24 de outubro de 2024 (clique ou toque aqui para acessar), a seguir:

i) Estar ativo e regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

ii) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;

iii) Apresentar toda a documentação solicitada em edital;

iv) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

II. Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar) disponibilizado por meio de formulário online, e enviar, no ato do preenchimento, a Ata de Seleção do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.

a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos e programas sem bolsa, é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação.

III. Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I do item 7.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.

IV. Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Canal do YouTube da PROEX (clique ou toque aqui para acessar).

a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;

b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

V. Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir do plano de trabalho submetido;

VI. Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:

a) Comunicar à PROEX quando ocorrer o desligamento do bolsista;

b) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;

c) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do(s) bolsista(s) para indicação de seu(s) substituto(s), sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;

d) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

e) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s) a partir da Ata de Seleção supracitada, o(a) coordenador(a) deverá:

- i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;
- ii. Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

VII. Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Canal da PROEX (clique ou toque aqui para acessar);

b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;

d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;

e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento:

i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;

ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VIII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX:

a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas na Resolução Consuni Nº 242, de 24 de outubro de 2024 (clique ou toque aqui para acessar) ou outro que o substitua, bem como no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA, impedindo o(a) coordenador(a) de concorrer aos editais de fomento da PROEX até regularização da pendência;

b) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.

IX. Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.

X. Participar dos eventos promovidos pela PROEX;

XI. Informar à PROEX, por meio de comunicado formal, caso a coordenação da ação seja transferida para outro(a) servidor(a). Tal informação deverá ser repassada no início da atuação deste, o qual deverá enviar o Termo de Compromisso;

XII. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação (exceto férias):

a) Comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo(a) coordenador(a) adjunto(a), quando houver.

b) Indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador(a), caso não exista coordenador(a) adjunto(a) já cadastrado.

XIII. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal;

XIV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

XV. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;

XVI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas in loco, quando solicitado.



7.2 Do bolsista da ação de extensão:

I. Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:

a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente.

b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo(a) coordenador(a), orientadas a partir plano de trabalho submetido;

a) O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas por meio de comunicados oficiais da PROEX.

III. Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Canal da PROEX (clique ou toque aqui para acessar).

a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;

b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;

d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.

IV. Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.

V. Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual, sendo essas condições para o recebimento da certificação;

VI. Participar dos eventos promovidos pela PROEX;

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

VIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão disponibilizadas 62 bolsas, no valor de 700 (setecentos) reais mensais cada, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de março a dezembro de 2026.

8.2 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 01 (uma) bolsa.

8.3 Poderá haver ações aprovadas sem bolsa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.4 A concessão da bolsa está condicionada ao efetivo cadastro de um plano de trabalho para o bolsista, conforme orientações que constam no documento orientador (clique ou toque para acessar).

8.5 Será concedida 1 (uma) bolsa para cada ação aprovada, seguindo a ordem de classificação, até o preenchimento das 62 bolsas ofertadas no edital.

8.6 Na hipótese de haver bolsas remanescentes após a distribuição prevista no item 8.5 será concedida uma segunda bolsa para cada ação aprovada, a partir do 1º colocado, e assim sucessivamente, enquanto houver bolsas disponíveis.

8.7 O número de bolsas concedido e a duração destas, poderão ser revisados e alterados a depender da disponibilidade financeira da UFCA, pelo Comitê Gestor deste edital.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES(AS)

9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es/as) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 (Procedimentos e atribuições após a seleção neste edital) deste documento.

10 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	03 de novembro de 2025
Submissão das propostas	03 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025
Período de avaliações	15 de dezembro a 31 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado parcial	03 de fevereiro de 2026
Período para interpor recurso contra resultado parcial	03 e 04 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	11 de fevereiro de 2026
Período para seleção dos estudantes	11 a 24 de fevereiro de 2026
Envio da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	25 a 27 de fevereiro de 2026
Início da vigência das atividades	02 de março de 2026

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> (Aba: Formulários > Proex/UFCA - Formulário Interposição Recursos), até a data limite prevista no cronograma deste edital ou em aditivo publicado.

12 DO COMITÊ GESTOR

12.1 O Comitê Gestor será constituído por servidores(as) pertencentes ao quadro da PROEX e presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão.

12.2 O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.

12.3 O Comitê Gestor do Edital, bem como a Pró-Reitoria de Extensão não avaliam o mérito das avaliações realizadas pelos pareceristas Ad Hoc.

12.4 O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

13.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores(as) docentes e técnico- administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

13.2 Os(as) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

13.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores(as) e/ou através do SIGAA. Para os estudantes são realizadas através do e- mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O portal da UFCA e o blog da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

13.3.1 É de responsabilidade dos(as) servidores(as) e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.

13.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

13.5 A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.

13.6 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

13.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8 A PROEX poderá solicitar, a qualquer tempo, o complemento ou retificação de informações relacionadas à ação submetida.

13.9 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

13.10 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos e programas, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: aco.es.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Salas K201 e 202

Juazeiro do Norte-CE, 03 de novembro de 2025.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 04 /2025/PROEX
UFCA ITINERANTE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital de seleção de projetos de extensão e concessão de bolsas do programa UFCA Itinerante, convidando os(as) servidores(as) docentes e técnicos administrativos ativos, apresentarem propostas para ações de extensão realizadas de forma presencial voltadas a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública, em municípios indicados pela PROEX, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-01/RC-11) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem com o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, a partir da interiorização das ações de extensão e cultura.

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas (clique ou toque aqui para saber mais) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: Articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.

1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia, da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 DA FINALIDADE

2.1 A presente chamada interna visa fortalecer a relação entre a UFCA e a sociedade caririense de forma mais ampla, com qualidade, por meio da troca de conhecimentos, do diálogo com a comunidade, da exposição das



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

realizações da UFCA, alinhando-se ao PDI OE-01/RC-11, Interiorização das ações de extensão e cultura contribuindo para o alcance da Meta 8 do PNE no território de atuação da Instituição.

2.2 Em parceria com gestões municipais da região do Cariri cearense definidas para o exercício 2026 e Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação socioeconômico e para a dinâmica cultural das escolas parceiras, fortalecendo a participação de estudantes de graduação da UFCA, sob a orientação de servidores(as) ativos(as), de modo a promover subsídios e diagnósticos de caráter extensionista/científico, no comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3.2 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3 UFCA Itinerante: trata-se de um programa de Extensão, promovido pela PROEX, a fim de proporcionar uma efetiva interação entre a Universidade e a sociedade caririense. O programa consiste em uma estratégia de interiorização e integração das ações de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino.

3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade (clique ou toque aqui para saber mais).

4 DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas 12 (doze) bolsas, no valor de 700,00 (setecentos) reais mensais, para 06 (seis) primeiros projetos aprovados neste edital, com duração de 8 (oito) meses - março a outubro de 2026.

4.2 Para cada um dos 06 (seis) primeiros projetos aprovados serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas.

4.3 A PROEX designará, por meio de portaria, um Comitê Gestor para realizar a gestão do processo seletivo deste edital.

4.4 O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 4.2 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

4.5 O número de bolsas concedido e a duração destas, poderão ser revisados e alterados a depender da disponibilidade financeira da UFCA, pelo Comitê Gestor deste edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.

5.2 Os projetos devem abranger propostas a serem realizadas em formato presencial nos municípios do Cariri indicados pela PROEX quando do início das ações.

5.2.1 A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.

5.2.2 As propostas deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

5.2.3 Somente servidores(as) que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.

5.2.4 O(a) servidor(a) que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.2.5 Propostas de servidores(as) que possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.

5.3 As ações não poderão ter nomenclaturas e escopo idênticas às submetidas nos Editais nº 02/2025/PROEX – PROPE – 2025 e Edital 03/2025/PROEX – Ampla Concorrência 2025, sob a penalidade de eliminação, devendo manter relação com as orientações do item 6.3 deste Edital.

5.4 Cada servidor(a) da UFCA poderá coordenar, no máximo, 3 (três) ações de extensão com bolsas concedidas pela PROEX, considerando todas as bolsas vigentes na data de publicação do resultado final.

5.4.1 Para fins de aplicação deste limite, serão contabilizadas todas as bolsas ativas na data de publicação do resultado final deste edital, abrangendo ações contempladas em editais anteriores (como o Edital nº 04/2024/PROEX – Ampla Concorrência e Edital Nº 03/2025/PROEX), e outros que envolvam concessão de bolsas pela PROEX.

5.4.2 Após o ranqueamento geral, caso seja identificado servidor(a) com mais de três ações aprovadas dentro do quantitativo de bolsas (considerando os diferentes editais e modalidades vigentes), serão mantidas com bolsa, preferencialmente, as ações mais antigas, observada a ordem cronológica de aprovação pela PROEX. Posteriormente, persistindo a necessidade de desempate, serão priorizadas, sucessivamente as ações com maiores notas finais obtidas na avaliação. As demais ações excedentes serão automaticamente convertidas em ações sem bolsa.

5.4.3 Em caso de empate nas notas das ações da classificação por servidor(a), a que se refere o item 5.4.1, serão utilizados os critérios descritos no item 8.1.1.7 para desempate.

5.4.4 A coordenação das ações aprovadas deverá permanecer inalterada até a publicação do resultado final deste edital. Alterações de coordenação somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado e autorizado pela PROEX, observando-se o limite máximo de 03 (três) ações com bolsa por servidor(a). Situações em que se identifique a necessidade de ajuste de coordenação serão analisadas pelo Comitê Gestor, de forma a assegurar a observância equitativa das regras de concessão de bolsas.

6 DA PROPOSTA

6.1 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

6.2 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos ODS da ONU (clique ou toque aqui para saber mais), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Energia Limpa e Acessível;
- VI. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- VII. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- VIII. Redução das Desigualdades;
- IX. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- X. Consumo e Produção Responsáveis;
- XI. Ação Contra a Mudança Global do Clima;



- XII. Vida na Água;
- XIII. Vida Terrestre;
- XIV. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XV. Parcerias e Meios de Implementação.

6.3 O projeto deverá obrigatoriamente ter como público-alvo estudantes dos últimos anos do ensino fundamental e estudantes de ensino médio, da Rede Pública, ter cronograma de execução de atividades compreendido entre março a outubro de 2026 e, ser planejada para execução, de forma presencial nas escolas e municípios indicados pela Proex.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção Editais Publicados. Os proponentes poderão seguir orientações para escrita das propostas no documento orientador (clique ou toque aqui para acessar);

7.1.1 As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo(a) servidor(a) proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

7.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o(a) coordenador(a) serão desclassificadas do processo seletivo.

7.2 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.

7.3 As orientações acerca do acesso ao Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no documento orientador (clique ou toque aqui para acessar), com início das atividades em 02/03/2026 e finalização em 31/10/2026.

7.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas recebidas passarão por uma fase no processo de seleção, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 Análise de Mérito: Etapa realizada pela Comissão Avaliadora designada pela PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

8.1.1.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando ação extensionista, em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 6, em sua completude. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas.

8.1.1.2 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas da Comissão Avaliadora. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as maiores.

8.1.1.3 De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

8.1.1.4 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1.2	Quanto ao referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do <u>cronograma proposto</u> (<u>clique ou toque aqui para saber mais</u>)?	10	1
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	1
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	1
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	1
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	1
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação direciona-se a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

8.1.1.5 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 8.1.1.4 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

8.1.1.6 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

8.1.1.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação.

8.1.1.8 Persistindo o empate, serão observados data e horário de inscrição do trabalho no SIGAA, dando ao primeiro cronologicamente inscrito a primazia na disputa.

8.1.1.9 Somente poderão participar das atividades previstas neste Edital os projetos que tenham sido contemplados com bolsa.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos contra o resultado da fase única deverão ser enviados exclusivamente pelo(a) coordenador(a) para o e-mail cifa.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo de Formulário de Interposição de Recurso (clique ou toque aqui para acessar), (Aba: Formulários < Proex/UFCA - Formulário Interposição Recursos) dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 13) deste Edital.

9.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamento, sem identificação, preenchidos em formulários não propostos por este edital e que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9.3 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e/ou recurso do resultado final.

10 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

10.1 Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

a) Os(as) bolsistas deverão ser selecionados(as) a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção disponibilizada na aba Formulários da página Documentos (clique ou toque aqui para acessar) (Aba: Formulários < Proex/UFCA - Modelo de Ata de Seleção de bolsista);

b) Na seleção dos(as) bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 8º da Resolução Consuni Nº 242, de 24 de outubro de 2024 (clique ou toque aqui para acessar), a seguir:

I. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;

III. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;

IV. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os responsáveis ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

10.2 Enviar o Termo de Compromisso Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado por meio de formulário online, e enviar no ato do preenchimento a Ata de Seleção do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.

10.3 Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no item 11 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.

10.4 Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 13 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na aba Tutoriais do Portal UFCA (clique ou toque aqui para acessar).

a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;

b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX.

10.5 Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir plano de trabalho submetido;

10.6 Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:

a) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;

b) O(A) coordenador(a) terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, subsequentes ao pedido de desligamento do bolsista, para indicação do seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;

c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);

d) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s) a partir da Ata de Seleção supracitada, o(a) coordenador(a) deverá:

I. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;

II. Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

10.7 O(A) coordenador(a) deverá enviar relatório final do projeto, no prazo estabelecido no cronograma indicado no artigo 13 deste Edital, com relato das atividades desenvolvidas durante a execução da ação, sendo condição para entrega da certificação.

10.8 O(A) coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, seguir o calendário de realização das atividades do projeto nas datas, escolas e lugares indicados pela PROEX e acordados com os municípios parceiros.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

10.9 Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

- a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na aba Tutoriais do Portal UFCA (clique ou toque aqui para acessar);
- b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
- d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
- e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
- f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.10 Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica dos projetos.

10.11 Participar dos eventos promovidos pela PROEX.

10.12 Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal.

10.13 Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada.

10.14 Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

11.1 Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:

- a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do(a) discente;
- b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.

11.2 Ter disponibilidade de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais, para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo(a) coordenador(a), orientadas a partir plano de trabalho submetido;

11.3 Preencher a frequência mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na aba Tutoriais do Portal da UFCA (clique ou toque aqui para acessar).

- a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
- b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
- d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.

11.4 Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica. O não cumprimento desta atribuição impedirá o estudante de ser bolsista na Pró-reitoria de Extensão no ano subsequente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

11.5 Participar da Feira de Saberes e Sabores e demais eventos promovidos e indicados pela PROEX.

11.6 Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os responsáveis ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

11.7 Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

11.8 Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório final do bolsista, sendo esta condição para o recebimento da certificação.

12 DA CERTIFICAÇÃO DOS(AS) COORDENADOR(A)/BOLSISTA

12.1 Ao final do período de vigência do projeto os estudantes e o(a) coordenador(a) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto a PROEX receberão certificado de extensionista, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 10 e 11 deste edital. A certificação será emitida a partir de novembro de 2026.

13 CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	03/11/2025
Submissão das propostas	03/11/2025 a 03/01/2026
Fase única – Análise do mérito dos projetos	12/01/2026 a 16/01/2025
Resultado parcial	03/02/2026
Recurso sobre resultado parcial	03/02/2026 e 04/02/2026
Resultado final	11/02/2026
Período de seleção dos bolsistas	11/02/2026 a 23/02/2026
Envio da documentação dos alunos selecionados e de termo de compromisso	24/02/2026 a 27/02/2026
Reunião de orientações entre Proex e extensionistas (coordenadores(as) e bolsistas)	02/03/2026
Período de início das atividades igual	02/03/2026
Período de atividade dos projetos nas escolas, conforme item 10.4 deste Edital	Março a setembro de 2026
Produção e entrega do relatório	Outubro de 2026

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) acompanhar o cronograma (item 13) deste edital, desde a inscrição até o resultado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

14.2 A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, por decisão unilateral da UFCA ou da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal e orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

14.4 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

14.5 A inscrição no processo seletivo apresentado neste edital implica a aceitação de seus termos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

14.6 É de responsabilidade dos(as) servidores(as) e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.

14.7 Não serão aceitas pela PROEX as inscrições em desacordo com o presente Edital.

14.8 O Comitê Gestor deste Edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 13 deste edital.

14.9 O Comitê Gestor se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.10 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas através de comunicação pelo endereço eletrônico cifa.proex@ufca.edu.br.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: cifa.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Sala K202

Juazeiro do Norte-CE, 03 de novembro de 2026.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 15, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação do Comitê Gestor dos Editais dos
02/2025/PROEX/UFCA, 03/2025/PROEX e 04/2025/PROEX

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Cariri, Fabiana Aparecida Lazzarin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Comitê Gestor dos Editais 02/2025/PROEX, 03/2025/PROEX e, 04/2025/PROEX da Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

NOME	SIAPE
Aline Rodrigues Bezerra de Oliveira	1229644
Fabiana Aparecida Lazzarin	1210233
Jucieldo Ferreira Alexandre	1140131
Liana Bastos Bezerra	1656191
Renata Moraes de Brito	1204867
Roberlânea Almeida Feitosa	1254298
Sabrina Suerli Lucena Melo	1183877

O Comitê terá como atribuições realizar a gestão dos processos seletivos dos editais da PROEX.

DÊ-SE CIÊNCIA.
Atenciosamente,

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-reitora de Extensão



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 16, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação da Comissão de Avaliação do Edital nº 04/2025/PROEX/UFCA, da UFCA Itinerante – Seleção de Projetos e Concessão de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Cariri.

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Fabiana Aparecida Lazzarin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear os seguintes representantes para compor Comissão de Avaliação do Edital nº 04/2025, da UFCA Itinerante – Ampla Concorrência Seleção de Projetos e Concessão de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Cariri.

NOME	SIAP/CPF
Fabiana Aparecida Lazzarin	2656451
Franciélida Alves dos Santos	065.xxx.xxx-73
Jucieldo Ferreira Alexandre	1140131
Renata Moraes de Brito	120486-7
Liana Bastos Bezerra	1656191
Rosana Peixoto Vieira	1215330
Sabrina Suerli Lucena Melo	1183877

DÊ-SE CIÊNCIA.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-reitora de Extensão



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa membros para a compor a Comissão de Avaliação dos trabalhos do Edital da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC), na Dimensão Extensão.

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Fabiana Aparecida Lazzarin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação dos trabalhos da Dimensão Extensão Edital da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC)

JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE
ROBERLÂNEA ALMEIDA FEITOSA
FRANCIELIDA ALVES DOS SANTOS
ROSANA PEIXOTO VIEIRA
HEMERSON SOARES DA SILVA
CARLOS VINICIUS GOMES COSTA LIMA
LIANA BASTOS BEZERRA
LUCIANA BESSA SILVA
ARICIA DO SOCORRO TAVARES MIRANDA
RENATA MORAES DE BRITO
GERMANO ARAÚJO SAMPAIO
YASCARA CRISHNA LUCENA DE ANDRADE
SABRINA MELO LUCENA
ALINE RODRIGUES BEZERRA
DIOGO INÁCIO DOS SANTOS
JADNA MONY

DÊ-SE CIÊNCIA.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-reitora de Extensão



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

COMISSÃO

PORTARIA Nº 843, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005928/2025-41, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Contabilidade Governamental, Edital nº 31/2025, os membros abaixo relacionados: I. Milton Jarbas Rodrigues Chagas, da UFCA, como Presidente; II. Ricardo Aladim Monteiro, da UFCA, como 1º Membro; III. Sabrina Ribeiro de Almeida, da UFCA, como 2º Membro; IV. Marcone Venâncio da Silva, da UFCA, como Suplente; V. Francisca Maruza Oliveira de Souza, da UFCA, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 844, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005775/2025-32, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Genética e Melhoramento Vegetal, Edital nº 31/2025, os membros abaixo relacionados: I. Witalo da Silva Sales, da URCA, como Presidente; II. Beatriz Dantas Fernandes, da UFCA, como 1º Membro; III. Francisco Gauberto Barros dos Santos, do IFCE, como 2º Membro; IV. Wanessa Nepomuceno, da UFCA, como Suplente; V. Noélia Souza dos Santos, da UFCA, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 845, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.006261/2025-02, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Comunicação e Cultura, Edital nº 31/2025, os membros abaixo relacionados: I. Lígia Coeli Silva Rodrigues, da UFCA, como Presidente; II. Isadora Meneses Rodrigues, da UFCA, como 1º Membro; III. João André da Silva Alcântara, da UFCA, como 2º Membro; IV. Rodrigo Capistrano Camurça, da UFCA, como Suplente; V. Juliana Lotif Araújo, da UFCA, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 846, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005999/2025-44, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Moda, Edital nº 31/2025, os membros abaixo relacionados: I. Cleonísia Alves Rodrigues do Vale, da UFCA, como Presidente; II. Ariane Dantas de Moraes, da UFCA, como 1º Membro; III. Adriana Barroso Botelho, da UFCA, como 2º Membro; IV. Clarissa de Andrade Queiroz, da UFCA, como Suplente; V. Tainã Alcantara de Carvalho, da UFCA, como Secretário; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 859, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 68, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008052/2025-95, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Fenômenos e Processos Psicológicos/Procedimentos para a Investigação Científica e para a Prática Profissional, os membros abaixo relacionados: I. Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva, como Presidente; II. Profa. Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira, como 1º Membro; III. Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira dos Santos, como 2º Membro; e IV. Ana Luiza de Albuquerque Siebra, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 860, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 68, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008051/2025-41, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Fenômenos e Processos Psicológicos, os membros abaixo relacionados: I. Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva, como Presidente; II. Profa. Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira, como 1º Membro; III. Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira dos Santos, como 2º Membro; e IV. Ana Luiza de Albuquerque Siebra, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 861, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 68, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008047/2025-82, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Fundamentos Epistemológicos e Históricos/Fundamentos Teórico-Metodológicos/Fenômenos e processos Psicológicos/Procedimentos para a Investigação Científica e para a Prática Profissional, os membros abaixo relacionados: I. Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva, como Presidente; II. Profa. Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira, como 1º Membro; III. Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira dos Santos, como 2º Membro; e IV. Ana Luiza de Albuquerque Siebra, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 867, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008041/2025-13, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Ciências Farmacêuticas/Farmacologia/Química Farmacêutica, os membros abaixo relacionados: I. Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva, como Presidente; II. Prof. Dr. Iri Sandro Pampolha Lima, como 1º Membro; III. Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira dos Santos, como 2º Membro; e IV. Ana Luiza de Albuquerque Siebra, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 868, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008040/2025-61, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Ciências da Saúde/Ciências Farmacêuticas/Imunologia/Hematologia Clínica, os membros abaixo relacionados: I. Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva, como Presidente; II. Prof. Dr. Iri Sandro Pampolha Lima, como 1º Membro; III. Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira dos Santos, como 2º Membro; e IV. Ana Luiza de Albuquerque Siebra, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 869, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008036/2025-01, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Ciências Biológicas/Ciências da Saúde/ Ciências Farmacêuticas/Microbiologia/Parasitologia, os membros abaixo relacionados: I. Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva, como Presidente; II. Prof. Dr. Iri Sandro Pampolha Lima, como 1º Membro; III. Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira dos Santos, como 2º Membro; e IV. Ana Luiza de Albuquerque Siebra, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 881, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007405/2025-30, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Química/Química, Edital nº 38/2025, os membros abaixo relacionados: I. Marcus Venício da Silva Fernandes, da UFCA, como Presidente; II. Saulo Quintana Gomes, da UFCA, como 1º Membro; III. Letícia Caetano da Silva, da UFCA, como 2º Membro; IV. Bruno Peixoto de Oliveira, da UFCA, como Suplente; V. Tatiana Santos Andrade, da UFCA, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 883, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008331/2025-59, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Biologia do Desenvolvimento Animal, Anatomia Humana/Animal e Fisiologia Humana/Animal, os membros abaixo relacionados: I. Profa. Dra. Laura Hévila Inocencio Leite, como Presidente; II. Profa. Dra. Elaine de Jesus Souza, como 1º Membro; III. Profa. Dra. Vivian Oliveira Amorim, como 2º Membro; e IV. Antonio Glauber da Silva, como Secretário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 884, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008330/2025-12, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Biologia Celular, Histologia Animal e Microbiologia, os membros abaixo relacionados: I. Profa. Dra. Jacqueline Cosmo Andrade, como Presidente; II. Prof. Dr. Rogério de Aquino Saraiva, como 1º Membro; III. Prof. Dr. Samuel Cardozo Ribeiro, como 2º Membro; e IV. Antonio Glauber da Silva, como Secretário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 847, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 023/2025/CA/CCSA/UFCA, de 04 de novembro de 2025, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 04 de novembro de 2025, a 3ª parcela de férias do exercício 2025, do(a) servidor(a) ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE: 1411156, ocupan-te do cargo de assistente em administração, lotado no Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 27 de novembro de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RELATÓRIO DE FÉRIAS/NOVEMBRO 2025

1140131 JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE 2025 25OUT2025 08NOV2025 3ºPARC
1695195 GERMANO ARAUJO SAMPAIO 2025 24NOV2025 03DEZ2025 1ºPARC
1146790 ANGELICA ALMEIDA DE SOUSA 2025 20NOV2025 19DEZ2025 1ºPARC
1238659 RAMON SANTOS NEPOMUCENO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1656191 LIANA BASTOS BEZERRA 2025 24NOV2025 03DEZ2025 3ºPARC
1253119 MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA 2025 29OUT2025 07NOV2025 3ºPARC
1295890 RONIVON HENRIQUE DE LIMA 2025 03NOV2025 15NOV2025 3ºPARC
1271302 MISAEL DUARTE DE BRITO SIEBRA 2025 20OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1011203 ADRIENE ALVES DE SOUZA 2025 17NOV2025 26NOV2025 2ºPARC
1823023 AGLAIZE DA SILVA DAMASCENO LEVY 2025 18OUT2025 01NOV2025 2ºPARC
1823023 AGLAIZE DA SILVA DAMASCENO LEVY 2025 08NOV2025 22NOV2025 3ºPARC
1258265 CLEIVIANE MARQUES VASCONCELOS 2024 20OUT2025 06NOV2025 1ºPARC
1802405 ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1155997 LUCIANA CARINA JOLY 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
3161083 FRANCISCO SERGIO LOPES VASCONCELOS 2025 24NOV2025 28NOV2025 2ºPARC
1764605 ISAURA RUTE GINO DE AZEVEDO 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1221423 LEONILIA GABRIELA BANDEIRA DE SOUZA 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1553884 MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA 2025 26NOV2025 05DEZ2025 3ºPARC
1328968 NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA 2025 12NOV2025 19NOV2025 3ºPARC
1321943 AGNES GONZAGA MINERVINO 2025 24NOV2025 29NOV2025 3ºPARC
1077239 ANA PAULA DOS SANTOS 2025 22OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1239935 FRANCISCA CRISTIANE GOMES DE SOUZA 2025 10NOV2025 19NOV2025 3ºPARC
1230581 FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS 2025 03NOV2025 12NOV2025 3ºPARC
3160853 GABRIELA RUFINO MELO PAES DE ANDRAD 2025 24NOV2025 03DEZ2025 3ºPARC
1082279 ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS 2025 03NOV2025 15NOV2025 3ºPARC
1451239 MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA 2025 20OUT2025 03NOV2025 3ºPARC
2646199 CRISTIANNE DA SILVA ALEXANDRE 2025 03NOV2025 10NOV2025 3ºPARC
1207062 MATEUS FERREIRA 2025 21NOV2025 11DEZ2025 3ºPARC
1908786 EVERTON PAULO GONCALVES VIEIRA 2025 10NOV2025 15NOV2025 2ºPARC
1927625 FELIPE ANDERSON VIANA DE SOUZA 2025 24NOV2025 29NOV2025 2ºPARC
1153553 WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR 2025 04NOV2025 19NOV2025 3ºPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2025 28OUT2025 06NOV2025 2ºPARC
3162016 DAVY DE MACEDO LEITE 2024 10NOV2025 19NOV2025 3ºPARC
1146392 MARCELO DA SILVA RABELO 2025 05NOV2025 19NOV2025 3ºPARC
1151148 WAGNER ROBERTO SERAPIAO DA SILVA 2025 20OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA 2025 24NOV2025 08DEZ2025 3ºPARC
1854247 TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTA 2025 27OUT2025 19NOV2025 3ºPARC
1206478 CICERO TADEU PEREIRA LIMA FRANCA 2025 10NOV2025 15NOV2025 3ºPARC
1571618 HERBERT NOVAIS ONOFRE 2025 24NOV2025 08DEZ2025 1ºPARC
3425552 RAFAEL RODRIGUES FIALHO 2025 17NOV2025 28NOV2025 2ºPARC
2077605 MARIA ELIZIANA PEREIRA DE SOUSA 2025 29OUT2025 11NOV2025 3ºPARC
1666992 GLACINESIA LEAL MENDONCA 2025 06OUT2025 04NOV2025 1ºPARC
1657037 WLLISSES DO NASCIMENTO THEL 2025 29OUT2025 07NOV2025 2ºPARC
1657037 WLLISSES DO NASCIMENTO THEL 2025 10NOV2025 19NOV2025 3ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1658810 FRANCISCO ILDISVAN DE ARAUJO 2024 04NOV2025 23NOV2025 3ºPARC
1036815 BRENO DOMINGOS VIEIRA BRINGEL 2025 24NOV2025 01DEZ2025 4ºPARC
1434889 ANDRE DE OLIVEIRA PORTO 2025 20OUT2025 03NOV2025 2ºPARC
1062262 ELEAZAR MENEZES ARAUJO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1764464 EMMANUELA QUENTAL CALLOU SA 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1350490 ESTELITA LIMA CANDIDO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1764567 FRANCISCO CARLEIAL FEIJO DE SA 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1506234 FRANCISCO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA 2024 18OUT2025 06NOV2025 1ºPARC
1168700 FRANCISCO TARGINIO MENEZES FEITOZA 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1444792 GEAMBERG EINSTEIN CRUZ MACEDO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
2506213 HELLEN LUCIA MACEDO CRUZ 2025 20OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1348411 HIDEMBURGO GONCALVES ROCHA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
3305863 ISABELLE LIMA MENDES 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1315742 ISAURA ELAINE GONCALVES MOREIRA ROC 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1608787 JACIARA BEZERRA MARQUES 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1601529 JACOB OLIVEIRA DUARTE 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1352200 JOAO ANANIAS MACHADO FILHO 2025 20OUT2025 03NOV2025 1ºPARC
1445553 JOEL BOECHAT DE MORAIS JUNIOR 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
2752159 JORGE ANDRE CARTAXO PEIXOTO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1656800 JOSE GLAUCO NOROES XENOFONTE 2024 18OUT2025 01NOV2025 2ºPARC
1485845 JOSE MARCILIO NICODEMOS DA CRUZ 2025 03NOV2025 17NOV2025 3ºPARC
2018776 JUCIER GONCALVES JUNIOR 2024 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
2124263 JULIANA DE DEUS E ALBUQUERQUE 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1486738 MARCELO PARENTE OLIVEIRA 2024 18OUT2025 01NOV2025 2ºPARC
2584836 MARIA APARECIDA TIBURCIO 2024 15OUT2025 08NOV2025 2ºPARC
0542733 MARIA AUXILIADORA FERREIRA BRITO AL 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1352077 MARIA DAS DORES ROLIM DE OLIVEIRA 2024 20OUT2025 03NOV2025 2ºPARC
1307555 MARIA ELIZABETH PEREIRA NOBRE 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1434123 MARIA JOATONIA CALDAS ROLIM DE OLIV 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1643992 MARIA ROSILENE CANDIDO MOREIRA 2024 20OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1863874 MILENA SILVA COSTA 2025 20OUT2025 03NOV2025 2ºPARC
1330114 MOACIR PEREIRA LEITE NETO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
2128749 NARA THAISA TENORIO MARTINS BRAGA 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1352203 PAULO MAURICIO CALLOU SAMPAIO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
2315661 ROBERTINA PINHEIRO ROBERTO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1696192 ROBERTO FLAVIO FONTENELLE PINHEIRO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1666196 SALLY DE FRANCA LACERDA PINHEIRO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1568589 SANDRA BARRETO FERNANDES DA SILVA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1119839 SEFORA DE FREITAS PASCOAL 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1472780 SIONARA MELO FIGUEIREDO DE CARVALHO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1350439 TATIANNE REGIA GOMES RIBEIRO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1560470 THAIS TAVARES SAMPAIO 2024 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1022292 WLADIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES 2025 19OUT2025 03NOV2025 1ºPARC
2022292 WLADIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES 2025 20OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
2601385 PATRICIA ROSANE LEITE DE FIGUEIREDO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1271279 JOSIVAN FRANCISCO DA CRUZ 2025 10NOV2025 20NOV2025 2ºPARC
1364396 HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA 2025 03NOV2025 13NOV2025 2ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2424921 ADRIANA MARIA ROCHA E SILVA DANTAS 2025 03NOV2025 17NOV2025 2ºPARC
3382429 ALESSANDRA MARIA DA SILVA 2024 20OUT2025 03NOV2025 3ºPARC
1548700 ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA 2025 20OUT2025 03NOV2025 3ºPARC
1676670 EDILZA MARIA FELIPE VASQUEZ 2025 19OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1551971 FABIANO DA SILVA FERREIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1767223 JANAILTON COUTINHO 2025 20OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1242648 JORGE ANDRE MATIAS MARTINS 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1664759 JULIO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR 2025 23OUT2025 06NOV2025 3ºPARC
1123441 KAMILA CAMARA CORREIA 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1998510 WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1414768 ANTONIO SAMUEL OLINDA FERNANDES 2025 05NOV2025 17NOV2025 3ºPARC
1773359 ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1251998 ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1190102 ARY FERREIRA DA SILVA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1549937 CELME TORRES FERREIRA DA COSTA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1165596 CICERO MARCOS TAVARES CRUZ 2025 20OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1703333 CLEIRTON ANDRE SILVA DE FREITAS 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1336841 DIEGO FRANKIN DE SOUZA VERAS SANT A 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1359819 FRANCISCA DAMIANA VIEIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1949693 FRANCISCO FERREIRA DE MENDONCA JUNI 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1658709 FRANCISCO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1125493 HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE L 2025 20OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1755980 JOSEILSON OLIVEIRA RODRIGUES 2025 24OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1413286 LEANDRO MARQUES CORREIA 2025 20OUT2025 03NOV2025 2ºPARC
1353803 LUIZ ALBERTO RIBEIRO MENDONCA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1677118 MARCOS JOSE TIMBO LIMA GOMES 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1442956 MARIA DAS DORES BANDEIRA BARROSO 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1808711 MARIA ISABEL BRASILEIRO RODRIGUES 2025 19OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1549923 MARIA SILVANA ALCANTARA COSTA 2025 18OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1205907 NOELIA SOUZA DOS SANTOS 2025 20OUT2025 03NOV2025 3ºPARC
1002735 ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1935281 ROSILDA BENICIO DE SOUZA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1043327 SAMARA COSTA LIMA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1140432 THIAGO DE MELO SANTIAGO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1374479 VALDIR FERREIRA DE PAULA JUNIOR 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
3344436 WENDELL BRUNO ALMEIDA BEZERRA 2025 20OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1117417 WILLIAMSON ALISON FREITAS SILVA 2025 19OUT2025 03NOV2025 2ºPARC
1415066 AMANDA BEZERRA DE SOUSA PINO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1842475 CARLOS JULIAN MENEZES ARAUJO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1241552 FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM FILHO 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
3339296 ALEXANDER CATUNDA CARNEIRO 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
2753810 ANA CARMITA BEZERRA DE SOUZA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1367846 ANA KELLY DA SILVA FERNANDES 2025 03NOV2025 17DEZ2025 1ºPARC
1543921 CAMILA DO ESPIRITO SANTO PRADO DE O 2025 16OUT2025 01NOV2025 2ºPARC
1688410 CLEIDE LUCIANE ANTONIUTTI 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1418798 EMANUEL BRUNO CARIOCA SILVA 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1803496 FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNE 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1350424 GILVANIA MOREIRA SANTOS 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1259424 GISELE PEREIRA GAMA GARCIA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1778044 GUSTAVO RAMOS FERREIRA 2025 03NOV2025 02DEZ2025 1ºPARC
2318701 ISADORA MENESES RODRIGUES 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1368261 IVAN SATUF REZENDE 2025 20OUT2025 03NOV2025 3ºPARC
3393373 JAYR ALENCAR PEREIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1369073 JOUBERT DE ALBUQUERQUE ARRAIS 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1772197 MARCELO EDUARDO LEITE 2025 19OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1317905 MARCIO MATTOS ARAGAO MADEIRA 2025 18OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1765727 MARCO ANTONIO SILVA 2025 19NOV2025 18DEZ2025 3ºPARC
1881732 MARIA GORETTI HERCULANO SILVA 2025 19NOV2025 18DEZ2025 3ºPARC
1466490 MAXWELL MORAIS DE LIMA FILHO 2024 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1772097 RICARDO DIAS DE ALMEIDA 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1317814 RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1140735 RODRIGO CAPISTRANO CAMURCA 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1579325 VALDETÔNIO PEREIRA DE ALENCAR 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1056513 WESLEY RENNYER MARTINS RABELO PORTO 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1313654 JOAO LUIS SOARES STUDART GUIMARAES 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1146605 MARIA LAIS DOS SANTOS LEITE 2025 10NOV2025 19NOV2025 3ºPARC
1676572 FRANCISCO JOSE DA SILVA 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1677092 JOSE ROBERTO CARDOSO DA CUNHA 2024 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1314404 ELANE ABREU DE OLIVEIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
3304431 ITALO LINS LEMOS 2024 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1188297 BRUNO PEIXOTO DE OLIVEIRA 2025 21OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1244620 DARLIANE SILVA DO AMARAL 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1945902 EDSON OTONIEL DA SILVA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1276094 FRANCISCO RAULE DE SOUSA 2025 21OUT2025 05NOV2025 3ºPARC
3275833 GERCILENE OLIVEIRA DE LIMA 2025 21OUT2025 05NOV2025 3ºPARC
1340218 KARINE PINHEIRO DE SOUZA 2025 18OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1209512 LETICIA CAETANO DA SILVA 2025 20OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1410863 NORTHON CANEVARI LEME PENTEADO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1408611 RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1359913 REGINALDO FERREIRA DOMINGOS 2025 20OUT2025 01NOV2025 2ºPARC
1858595 RICARDO OLIVEIRA GONCALVES 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1761286 ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES 2025 29OUT2025 14NOV2025 3ºPARC
1140126 RODRIGO LACERDA CARVALHO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
3304434 ROMARIO FELINTO RAFAEL 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1143713 THARCISYO SA E SOUSA DUARTE 2025 17OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
3294136 VIVIAN OLIVEIRA AMORIM 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
3235974 FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NAS 2025 24NOV2025 11DEZ2025 2ºPARC
1410744 GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR 2025 20OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1408699 FRANCIONE CHARAPA ALVES 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1367703 CLARICE DIAS DE ALBUQUERQUE 2025 24OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1372129 ERICA BOIZAN BATISTA 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1582142 IRI SANDRO PAMPOLHA LIMA 2025 18OUT2025 06NOV2025 3ºPARC
1412774 MARIA ROGERIA BENEVAL BENTO 2025 24NOV2025 08DEZ2025 2ºPARC
1362431 ALLYSSON ALEX DE PAULA ARAUJO 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1963459 EDWIN DOS SANTOS CARVALHO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1895802 DIEGO DE SOUSA GUERRA 2025 24OUT2025 02NOV2025 3ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1106235 EDUARDO DOMINGOS DE LIMA 2025 04NOV2025 09NOV2025 2ºPARC
1106235 EDUARDO DOMINGOS DE LIMA 2025 10NOV2025 21NOV2025 3ºPARC
1735361 EDUARDO VIVIAN DA CUNHA 2025 20OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1676696 ELIENY DO NASCIMENTO SILVA 2025 25OUT2025 06NOV2025 4ºPARC
1223713 FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA 2025 19OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1033526 JOAO ADOLFO RIBEIRO BANDEIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1065079 JOSE MAURO MADEIROS VELOSO SOARES 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1340331 WALERIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALE 2025 26NOV2025 10DEZ2025 3ºPARC
1677086 WALESKA JAMES SOUSA FELIX 2025 20OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
2535687 LUCAS ALMEIDA SERAFIM 2025 25OUT2025 12NOV2025 4ºPARC
1411156 ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO 2025 03NOV2025 03NOV2025 3ºPARC
1411156 ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO 2025 27NOV2025 15DEZ2025 4ºPARC
1171277 JOSE ELDO ELVIS PINHEIRO MORAIS 2025 24NOV2025 13DEZ2025 3ºPARC
1170303 SANDRA RIBEIRO MAIA 2025 03NOV2025 08NOV2025 3ºPARC
1053060 IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO 2025 18OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE SOUSA 2025 21NOV2025 05DEZ2025 3ºPARC
1645100 LIANA DE ANDRADE ESMERALDO PEREIRA 2025 19OUT2025 02NOV2025 2ºPARC
1960796 RAFAEL GUIMARAES JANUARIO 2025 24NOV2025 28NOV2025 3ºPARC
3304346 RICARDO HELISSON BEZERRA AMORIM 2025 17NOV2025 16DEZ2025 1ºPARC
1128796 PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL 2025 13OUT2025 01NOV2025 2ºPARC
1186412 FRANCILEUDA DE LIMA LINHARES TEIXEI 2025 20OUT2025 01NOV2025 3ºPARC
1673191 ISABEL ROSANA DE PINHO 2025 23OUT2025 01NOV2025 1ºPARC
1337147 GILMARIA HENLLEN GONDIM GOMES 2025 01NOV2025 30NOV2025 1ºPARC
1731094 MARIA SIMONE TEIXEIRA 2025 24NOV2025 28NOV2025 1ºPARC
1151086 CICERO ROGERIO BARBOSA PEREIRA 2025 03NOV2025 12NOV2025 3ºPARC
1467806 MARIA INES RODRIGUES MACHADO 2025 20OUT2025 02NOV2025 1ºPARC
1150748 VANYA MARIA SOARES CABRAL 2025 03NOV2025 17NOV2025 2ºPARC
1758801 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA 2025 24NOV2025 28NOV2025 2ºPARC
1155146 WAGNER PIRES DA SILVA 2025 07NOV2025 21NOV2025 3ºPARC
1764691 JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA 2025 20OUT2025 03NOV2025 3ºPARC
1378386 LUIS FABRICIO DE FREITAS SOUZA 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1548953 MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO 2025 19OUT2025 02NOV2025 3ºPARC
1271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES 2025 03NOV2025 18NOV2025 1ºPARC
1271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES 2025 24NOV2025 02DEZ2025 2ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 842, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007705/2025-19, resolve: Art. 1º – Conceder Incentivo à Qualificação para o(a) servidor(a) DAVID ANDRIOLA COLARES, SIAPE 1658702, lotado(a) no(a) Coordenação de Manutenção - DINFRA, na categoria funcional de Engenheiro Civil, do Incentivo à Qualificação de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 03/11/2025, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Medida Provisória no 1.286 de 31/12/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 882, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008500/2025-51, resolve: Art. 1º – Conceder Incentivo à Qualificação para o(a) servidor(a) HANNA FRANÇA MENEZES, SIAPE 1954186, lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, na categoria funcional de Técnica de Laboratório, do Incentivo à Qualificação de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 26/11/2025, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Medida Provisória no 1.286 de 31/12/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LICENÇA

PORTARIA Nº 833, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007624/2025-19, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) LEANDRO COSTA LIMA, SIAPE 1167200, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Administração de Pessoal – CAP/PROGEP, a fim de realizar o curso de Inteligência Emocional (100h), durante o período de 17/11/2025 a 06/12/2025 (20 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 849, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no requerimento vai SIGEPE nº 7504759, resolve: Art. 1º Conceder a EDUARDO DOMINGOS DE LIMA, SIAPE nº 1106235, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, ocupante do cargo de Tecnólogo, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos no período de 15/10/2025 a 19/10/2025, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, de 20/10/2025 a 03/11/2025, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 856, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no requerimento vai SIGEPE nº 7529885, resolve: Art. 1º Conceder a RAMON SANTOS NEPOMUCENO, SIAPE nº 1238659, lotado n no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos no período de 23/10/2025 a 27/10/2025, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias de 28/10/2025 a 11/11/2025, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 858, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007753/2025-15, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO, SIAPE 1206190, ocupante do cargo de Administradora, lotado(a) no(a) Diretoria de Comunicação - DCOM, a fim de realizar os cursos de Análise de Dados como Suporte à Tomada de Decisão (30h); Análise de Dados: uma leitura crítica das informações (23h); Estatísticas para Análise de Dados na Administração Pública (25h), durante o período de 21/11/2025 a 05/12/2025 (15 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008346/2025-17, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) ANA PAULA LIMA DE ARAÚJO, SIAPE 1049673, ocupante do cargo de Jornalista, lotado(a) no(a) Diretoria de Comunicação - DCOM, a fim de realizar os cursos de Atualização Gramatical (27h); Lições de Concordância Verbal (20h) e Caminhos da Pontuação: entenda as orações adjetivas (24h), durante o período de 30/01/2026 a 13/02/2026 (15 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 857, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, e tendo em vista o que o requerimento de nº 7536616, resolve: Art. 1º Conceder a ERICA BOIZAN BATISTA, SIAPE N° 1372129, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 26/10/2025 a 22/02/2026, nos termos do Art. 207, caput, da Lei 8.112/1990, com prorrogação de 60 dias, no período de 23/02/2026 a 23/04/2026, nos termos do Art. 2º, §1º, do Decreto 6.690/2008. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRESSÕES

PORTARIA Nº 828, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta nos processos nº 23507.003009/2025-33, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA, matrícula SIAPE: 0261137, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (5-501) para o Nível 2 (5-502) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a partir de 03/03/20, data em que todos os requisitos para progredir foram atendidos. Art. 2º – Conceder Promoção Funcional a ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA, matrícula SIAPE: 0261137, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502) para o Nível 1 (6-601) da Classe de Adjunto, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 3º, incisos I, II e III, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a partir de 03/03/22, data de interstício. Art. 3º – Conceder Progressão Funcional a ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA, matrícula SIAPE: 0261137, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe B, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a partir de 03/03/24, data de interstício. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 830 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 23507.005180/2024-04, 23507.003363/2025-68 e 23507.004677/2025-88, resolve:

Art. 1º – Conceder ao servidor PAULO HENRIQUE DE SOUZA BRANDÃO, SIAPE: 1239961, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD/PROGEP, Progressão por Capacitação, do nível 03 para 04, da categoria funcional de Assistente em Administração, nível de classificação D, desde 31/12/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

Art. 2º – Retificar a Portaria nº 389 de 19 de maio de 2025, que implementa a aceleração da progressão para os servidores técnico-administrativos da UFCA.

Onde se lê:

	NOME	SIAPE	CLAS CARGO	CARGO	NIV CARGO (31/12/2024)	Nº DE ACELERAÇÕES	PADRÃO (01/01/2025)	NOVO PADRÃO
221	PAULO HENRIQUE DE SOUZA BRANDÃO	1239961	D	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	307	2	9	11

Leia-se:

	NOME	SIAPE	CLAS CARGO	CARGO	NIV CARGO (31/12/2024)	Nº DE ACELERAÇÕES	PADRÃO (01/01/2025)	NOVO PADRÃO
221	PAULO HENRIQUE DE SOUZA BRANDÃO	1239961	D	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	407	3	10	13

Art. 3º – Retificar a Portaria nº 527 de 09 de julho de 2025, que concede ao servidor PAULO HENRIQUE DE SOUZA BRANDÃO, SIAPE nº 1239961, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, progressão por mérito, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP nº 1286/2024. Onde se lê: Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 12, da categoria funcional de Assistente em Administração. Leia-se: Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 14, da categoria funcional de Assistente em Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 831, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.006909/2025-32, resolve: Art. 1º Conceder a ANNA KARYNE MARTINS E SILVA FERREIRA (SIAPE: 1572750), lotado(a) no(a) Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 19, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, com interstício referenciado em 1 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 832, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007158/2025-71, resolve: Art. 1º Conceder a THIAGO RODRIGUES (SIAPE: 1313118), lotado(a) no(a) PróReitoria de Cultura (PROCULT), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 9, ocupante do cargo de Produtor Cultural, com interstício referenciado em 1 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 834, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007362/2025-92, resolve: Art. 1º Conceder a JOSE ELDO ELVIS PINHEIRO MORAIS (SIAPE: 1171277), lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 9, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 24 de outubro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 24/10/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 835, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007598/2025-29, resolve: Art. 1º Conceder a LIVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (SIAPE: 1323472), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 9, ocupante do cargo de Secretario Executivo, com interstício referenciado em 4 de janeiro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 29/10/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 836, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007622/2025-20, resolve: Art. 1º Conceder a EVELYN LINHARES LEITE (SIAPE: 1732214), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 18, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 13 de outubro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 30/10/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 837, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007616/2025-72, resolve: Art. 1º Conceder a ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO (SIAPE: 1411156), lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 11, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 1 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 30/10/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 838, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.006976/2025-57, resolve: Art. 1º Conceder a ALEX PINHEIRO TELES (SIAPE: 1308326), lotado(a) no(a) PróReitoria de Administração (PROAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 14, da categoria funcional de Administrador, com interstício referenciado em 3 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 03/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 839, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007092/2025-10, resolve: Art. 1º Conceder a SHEILLA MELO DE ARAUJO (SIAPE: 1171753), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 13, da categoria funcional de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 3 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 03/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 840, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.006914/2025-45, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a AERSON MOREIRA BARRETO, matrícula SIAPE: 1885973, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe C, denominada Associado, Nível 1 (C001) para o Nível 2 (C002) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a partir de 28/10/25. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 841, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.006436/2025-73, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a CARLOS VINICIUS GOMES COSTA LIMA, matrícula SIAPE: 3211945, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe B, denominada Adjunto, Nível 1 (B001) para o Nível 2 (B002) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a partir de 03/11/25. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 848, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007085/2025-18, resolve: Art. 1º Conceder a GEORGE SOARES DE OLIVEIRA (SIAPE: 1350883), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 13, da categoria funcional de Administrador, com interstício referenciado em 5 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 05/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 851, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.006502/2025-13, resolve: Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a ELIENY DO NASCIMENTO SILVA, matrícula SIAPE: 1676696, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe B, denominada Adjunto, Nível 4 (B004) para o Nível 1 (C001) da Classe C, denominada Associado, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 3º, incisos I, II e III, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a partir de 14/03/24. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 852, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.006912/2025-56, resolve: Art. 1º Conceder a NATALIA BRITO BESSA (SIAPE: 1170284), lotado(a) no(a) PróReitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPI), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Secretario Executivo, com interstício referenciado em 8 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 08/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 853, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.006629/2025-24, resolve: Art. 1º Conceder a ANNIEL DA SILVA NEGREIROS (SIAPE: 1151193), lotado(a) no(a) Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 14, da categoria funcional de Contador, com interstício referenciado em 9 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 09/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007379/2025-40, resolve: Art. 1º Conceder a FRANCISCA MARUZA OLIVEIRA SOUZA (SIAPE: 1699297), lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 17, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 13 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 13/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 863, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007233/2025-02, resolve: Art. 1º Conceder a HERBERT NOVAIS ONOFRE (SIAPE: 1571618), lotado(a) no(a) Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 19, da categoria funcional de Analista de Tec da Informação, com interstício referenciado em 14 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 14/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 864, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007219/2025-09, resolve: Art. 1º Conceder a LILIAN CAVALCANTE FEITOSA (SIAPE: 1909340), lotado(a) no(a) Cerimonial e Apoio a Eventos, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Administrador, com interstício referenciado em 15 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 15/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 865, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007142/2025-69, resolve: Art. 1º Conceder a SAMUEL JOSÉ CELESTINO DE OLIVEIRA (SIAPE: 1316570), lotado(a) no(a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 14, da categoria funcional de Técnico de Laboratório-Área, com interstício referenciado em 16 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 16/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 866, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007127/2025-11, resolve: Art. 1º Conceder a IGOR SILVA SANTOS (SIAPE: 1314180), lotado(a) no(a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 14, da categoria funcional de Técnico de Laboratório-Área, com interstício referenciado em 16 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 16/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 872, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.006944/2025-51, resolve: Art. 1º Conceder a CARLOS HENRIQUE PORFIRIO DA SILVA (SIAPE: 1746495), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 14, da categoria funcional de Contador, com interstício referenciado em 19 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 19/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 873, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007722/2025-56, resolve: Art. 1º Conceder a PAULO VICTOR SILVA VAZ (SIAPE: 1954619), lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 12, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório-Área, com interstício referenciado em 6 de julho, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 04/11/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007911/2025-29, resolve: Art. 1º Conceder a FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES ROCHA (SIAPE: 1151113), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 15, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 15 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 10/11/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008012/2025-43, resolve: Art. 1º Conceder a ANY CHERIDA LIMA DE CARVALHO ALVES (SIAPE: 1410099), lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 11, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 31 de julho, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 12/11/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008010/2025-54, resolve: Art. 1º Conceder a FRANCISCO WILLAMY DE BRITO ROCHA (SIAPE: 1618807), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 13, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 6 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 12/11/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 877, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008129/2025-27, resolve: Art. 1º Conceder a JOSE SAMUEL FACUNDO DA SILVA (SIAPE: 1169351), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 11, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 13 de outubro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 17/11/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 878, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008201/2025-16, resolve: Art. 1º Conceder a SAVIO SAMUEL FEITOSA MACHADO (SIAPE: 1844622), lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina (FAMED), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, ocupante do cargo de Medico-Área, com interstício referenciado em 28 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 18/11/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 879, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007801/2025-67, resolve: Art. 1º Conceder a RAFAEL ALVES DAMASCENO (SIAPE: 1984226), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, ocupante do cargo de Administrador, com interstício referenciado em 20 de novembro, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 20/11/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 829, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.000686/2024-19, resolve: Art. 1º Retificar a Portaria nº 133, de 04 de março de 2024, que trata da concessão de Licença para Capacitação do servidor, RENATAEL OLIVEIRA DOS SANTOS (SIAPE: 1298872), ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) na Coordenadoria de Contratos da Pró-reitoria de Administração - PROAD. Onde se lê: durante o período de 04/03/2024 a 03/04/2024, (30 dias). Leia-se: durante o período de 04/03/2024 a 02/04/2024, (30 dias). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta nos processos nº 23507.007681/2025-06, resolve: Art. 1º – Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 226, de 13/03/2018, do (a) servidor (a) FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1185326, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), promovendo-o (a), do Nível 2 (4-402) da Classe A, para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto. Onde se lê: – “... com efeitos legais e financeiros a partir da data da portaria.”, Leia-se: – com efeitos legais a partir do dia 08/01/2018, data de conclusão do estágio probatório. Art. 2º – Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 226, de 31/03/2020, do (a) servidor (a) FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1185326, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), concedendo-lhe Progressão Funcional, do Nível 1 (6-601) da Classe C, para o Nível 2 (6-602) da mesma classe. Onde se lê: – “... com efeitos legais e financeiros a partir de 13/03/2020, data do interstício.”, Leia-se: – com efeitos legais a partir do dia 08/01/2020, data de interstício. Art. 3º – Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 186, de 14/03/2022, do (a) servidor (a) FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1185326, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), concedendo-lhe Progressão Funcional, do Nível 2 (6-602) da Classe C, para o Nível 3 (6-603) da mesma classe. Onde se lê: – “... com efeitos legais e financeiros a partir do dia 13/03/2022, data do interstício.”, Leia-se: – com efeitos legais a partir do dia 08/01/2022, data de interstício. Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639 Bairro Cidade Universitária – 63048-080 Juazeiro do Norte /CE – Fone - (88) 3221-9310 Site – www.ufca.edu.br – e-mail: atendimento.progep@ufca.edu.br Ministério da Educação Universidade Federal do Cariri Pró-Reitoria de Gestão De Pessoas Art. 4º – Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 159, de 14/03/2022, do (a) servidor (a) FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1185326, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), concedendo-lhe Progressão Funcional, do Nível 3 (6-603) da Classe C, para o Nível 4 (6-604) da mesma classe. Onde se lê: – “... com efeitos legais e financeiros com efeitos legais a partir do dia 13/03/2024, data do interstício.”, Leia-se: – com efeitos legais a partir do dia 08/01/2024, data de interstício. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 855, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.007841/2025-17, resolve: Art. 1º Designar DAVY DE MACEDO LEITE, SIAPE: 3162016, para substituir MAXWELL TELES DA SILVA, SIAPE: 1212280, na função de Assessor Técnico, código FG-01, da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 15/12/2025 a 24/12/2025, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 870, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008221/2025-97, resolve: Art. 1º Designar ANDERSON NICHOLAS LIMA DE OLIVEIRA, SIAPE: 1155100, para substituir ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA, SIAPE: 1385430, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 24/11/2025 a 08/12/2025, por motivo de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 871, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 202/2025/PROPLAN/UFCA, resolve: Art. 1º Designar ARTUR COSTA DE SOUZA, SIAPE: 1256586, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular do cargo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 885, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.008418/2025-26, resolve: Art. 1º Designar EDUARDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, SIAPE: 3488465, para substituir EVERTON PAULO GONÇALVES VIEIRA, SIAPE: 1908786, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, durante o período de 01/12/2025 a 19/12/2025, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CARTA DE ANUÊNCIA E APOIO A PROJETO DE PESQUISA

A [NOME DA UNIDADE ACADÊMICA OU SETOR ADMINISTRATIVO] da Universidade Federal do Cariri (UFCA), representada por [NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR], [CARGO QUE OCUPA], manifesta sua anuência e apoio ao desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado [NOME DO PROJETO DE PESQUISA], a ser conduzido pelo(a) pesquisador(a) [NOME DO(A) PESQUISADOR(A)]; e declara ainda que estão asseguradas as condições necessárias para a realização da pesquisa, conforme os requisitos do Edital nº 01/2025/PRPI/UFCA - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT), publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCA (PRPI/UFCA).

Juazeiro do Norte, XX de abril de 2025.

[ASSINATURA]
NOME DO RESPONSÁVEL
CARGO QUE OCUPA
NOME DO SETOR



Dados do Projeto de Pesquisa	
Título do Projeto de Pesquisa:	Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing eli
Grande área/área segundo o CNPq (https://goo.gl/JB3tAs):	Ciências Agrárias/Ciências do Solo
Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto:	Lorem ipsum dolor
Linha de pesquisa do grupo de pesquisa vinculado ao projeto:	Dolor sit amet
Categoria do projeto:	() projeto em andamento, já cadastrado na PRPI () projeto não iniciado, mas aprovado previamente () projeto novo, ainda não avaliado
Palavras-chave:	Lorem ipsum; dolor sit; amet. (até quatro palavras-chave)

1. INTRODUÇÃO

Apresentar objetivamente a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado. Deve conter a articulação de argumentos de forma a demonstrar a relevância e originalidade do tema em estudo no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. OBJETIVOS

Os objetivos indicam o que é pretendido com o desenvolvimento da pesquisa. Estes são comumente divididos em: objetivo geral e objetivos específicos; embora isto não seja obrigatório. O objetivo geral, geralmente único, é uma meta global que norteará toda a pesquisa. Já os objetivos específicos são desdobramentos do objetivo geral.

3. METODOLOGIA

A seção de Metodologia consiste na descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados na pesquisa.

4. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS OU DE INOVAÇÃO DO PROJETO

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado, na área de conhecimento do projeto.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O proponente deve elencar com clareza todas as ações a serem realizadas no projeto de pesquisa, distribuindo-as em espaço de tempo adequado, com duração de 12 a 36 meses.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REFERÊNCIAS

Esta seção têm como finalidade fornecer um conjunto de indicações precisas que permitam ao leitor identificar todas as fontes bibliográficas para elaboração do projeto. O autor deve utilizar as normas vigentes da ABNT.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa os membros do Comitê de Apoio à Inovação e Empreendedorismo (COINE), vinculado à Coordenadoria de Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCA.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Cariri (PRPI/UFCA), Claudener Souza Teixeira, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 179, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de junho de 2023, seção 02, página 29, resolve:

Art. 1º Constituir os membros titulares e suplentes do Comitê de Apoio à Inovação e Empreendedorismo (COINE), com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 2º Conforme previsto no Art. 4º do Regimento do COINE, aprovado pela Resolução Consuni nº 267, de 24 de abril de 2025, este comitê será composto por membros titulares, sendo:

I - 1 (um) professor com experiência ou interesse em inovação e/ou empreendedorismo representando cada uma das unidades acadêmica da UFCA, sendo os mesmos indicados pelas respectivas direções das unidades;

II - 1 (um) representante da Divisão de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica-DPITT;

III - 1 (um) representante técnico-administrativo da UFCA, indicado pela PRPI;

IV - 1 (um) representante do corpo discente da UFCA, indicado pelos estudantes;

V - 1 (um) representante das Empresas Juniores da UFCA, indicado por essas organizações;

VI - 1 (um) representante da Equipe Gestora da Incubadora UFCA;

VII - coordenador da Coordenadoria de Inovação da UFCA; e

VIII - coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

Art.3º Sobre o item I do Art. 2º, designar os seguintes membros para compor o COINE:

I - Francisco Ferreira de Mendonça Júnior (CCT) - SIAPE: 1949693

II - Jorge André Matias Martins (CCAB) - SIAPE: 1242648

III - Roberto Rodrigues Ramos (CCSA) - SIAPE: 1735085

IV - Márcio Mattos Aragão Madeira (IISCA) - SIAPE: 1317905

V - Maria do Socorro Vieira dos Santos (FAMED) - SIAPE: 1550021

VI - Edson Otoniel da Silva (IFE) - SIAPE: 1945902

Art. 4º Sobre o item III do Art. 2º, designar o seguinte membro para compor o COINE:

I - Francisco de Assis Nogueira - SIAPE: 1758801

Art. 5º Sobre o item V do Art. 2º, designar o seguinte membro para compor o COINE:

I - Auanny Vitória Mendonça da Silva - Matrícula: 2023002055

Art. 6º Sobre o item VII do Art. 2º, designar o seguinte membro para compor o COINE:

I - Allysson Alex de Paula Araújo - SIAPE: 1362431

Art. 7º Sobre o item VIII do Art. 2º, designar o seguinte membro para compor o COINE:

I - Erwin Ulises Lopez Palechor - SIAPE: 1253541

Art. 8º Até o presente momento, não foram registradas indicações referentes aos itens II, IV e VI do Art. 2º. Os itens II e o VI, não receberam indicações devido sua equipe ainda está em processo de formação. Quanto ao item IV, o Centro Acadêmico da UFCA informou que, na conjuntura atual, não identificou um representante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

disponível para indicar. Ficou estabelecido que, ao serem definidas as referidas indicações, a portaria seria atualizada.

Art. 9º O COINE também contará com 2 (dois) membros suplentes, escolhidos entre docentes ou técnicos administrativos da UFCA, com as mesmas atribuições dos titulares, em caso de ausência:

I - Kamila Câmara Correia - SIAPE: 1123441

II - Aline Rodrigues Bezerra Oliveira - SIAPE: 1229644

Art. 10. Conforme Art. 8º do regimento do COINE, o coordenador do comitê será Allysson Allex de Paula Araújo, e o vice-coordenador será Erwin Ulises Lopez Palechor.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL- 2025/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (Caie), amparada pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital.

1. DOS OBJETIVOS

Contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri (UFCA), disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso a equipamentos que promovam a inclusão digital.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 O Auxílio Inclusão Digital consiste no pagamento de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

2.2 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser concedido para uma das seguintes linhas:

- a) para aquisição de um notebook ou tablet.
- b) para realização de conserto de um computador, notebook ou tablet de propriedade do estudante.
- c) para realização de upgrade de um computador, notebook ou tablet de propriedade do estudante.

2.3 Serão considerados como itens aceitos para upgrade os seguintes componentes: Memória RAM, Unidade de armazenamento (HDD para SSD, SSD com maior espaço de armazenamento; Processador (quando compatível com a placa mãe); Placa de vídeo.

2.4 É vedada a solicitação de aquisição de notebook ou tablet por parte de estudantes que já possuam um desses dispositivos.

2.5 É vedada a solicitação de upgrade por estudantes que já tenham sido contemplados, em editais anteriores, com o Auxílio Inclusão Digital da PRAE, nessa modalidade.

2.6 O benefício é pago em parcela única, prevalecendo o menor dos 3 (três) orçamentos apresentados pelo estudante.

2.7 Caso o estudante adquira equipamento(s) e/ou realize conserto/upgrade com valor superior ao recebido, deverá arcar com a diferença.

2.8 O valor do Auxílio Inclusão Digital depositado na conta do estudante deferido destina-se à compra do(s) equipamento(s)/serviço(s) mencionado(s) no resultado do deferimento, e pode ser usado para cobrir custos de frete, desde que estejam especificados na nota fiscal/cupom fiscal. Quaisquer despesas adicionais, como seguro, garantia estendida e outros, são de responsabilidade do estudante.

2.9 Se o discente não informar o valor do frete no orçamento, não poderá solicitar valor adicional à PRAE para essa despesa. No entanto, se o valor do auxílio financeiro concedido for suficiente para cobrir também o frete, o discente poderá utilizar o recurso para essa finalidade, desde que o frete esteja discriminado na nota fiscal ou cupom fiscal.

2.10 Não poderá ser adquirido equipamento usado ou seminovo.

2.11 Não será concedido auxílio financeiro para compra de qualquer equipamento ou serviço que não cumpra a finalidade deste edital.

3. DAS VAGAS

O quantitativo de vagas é de 10 (dez) vagas.

4. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

4.1 O pagamento do auxílio está previsto para ser efetuado na conta do estudante até o dia 10 do mês subsequente ao resultado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4.2 O valor será depositado em uma conta bancária em nome do beneficiário, que pode ser conta corrente, poupança ou digital. Contas conjuntas não serão aceitas.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Análise, composta por assistentes sociais, pedagogos e membros do Núcleo de Gestão, que verificará, para a concessão do auxílio, o atendimento aos requisitos de elegibilidade e a disponibilidade de recursos.

5.2 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas, bem como aumentar o valor do Auxílio do presente edital.

5.3 Havendo excedente de inscritos, aqueles que atenderem aos critérios do programa formarão um cadastro de reserva com validade até dezembro de 2025.

5.4 Estudantes em segunda graduação ou subsequente serão contemplados com recursos do PNAES apenas se forem elegíveis ao programa e se houver disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes da primeira graduação deferidos ou nos cadastros de reserva dos programas da PRAE.

5.5 A concessão do auxílio fica sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para concorrer ao Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- c) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- d) possuir conta bancária;
- e) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- f) realizar inscrição no formulário eletrônico disponível no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>);
- g) selecionar a linha do auxílio desejado;
- h) não estar inadimplente, em relação à devolução de recursos públicos, com qualquer programa de auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- i) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 6.2 deste edital;

6.2 Em caráter excepcional, fica facultada a concessão de Auxílio para estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, que não tenham ultrapassado dois semestres do prazo padrão para conclusão do curso, mediante justificativa fundamentada na dificuldade de aprendizagem, atestada em declaração emitida por profissionais habilitados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Primeira Etapa –O preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br), deve ser realizado exclusivamente pelo próprio discente, utilizando sua conta institucional. O formulário deve ser preenchido em sua totalidade, incluindo a anexação dos documentos exigidos neste edital (ver Anexo I)

7.1.1. Alguns candidatos poderão ser dispensados da obrigação de apresentar a documentação de comprovação de renda. As situações que permitem a dispensa de documentação estão definidas no item 8 deste edital.

7.2. Segunda Etapa- Seleção dos discentes será realizada pela Comissão de Análise da PRAE:

7.2.1. A análise socioeconômica será realizada pelos Assistentes Sociais, podendo incluir entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

7.2.2. A análise acadêmica será realizada pelos Pedagogos da PRAE.

7.2.3. A análise das pendências financeiras será realizada pelos membros do Núcleo de Gestão da PRAE.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A relação de documentos para concorrer aos programas deste edital está disponível no Anexo I deste edital.

8.2 Dispensa de Documentação: Podem solicitar DISPENSA do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral) os estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE que enviaram documentação completa de renda a partir do ano de 2025 (Não entra neste critério, estudantes aprovados no Auxílio Financeiro a Eventos e no subsídio do Refeitório Universitário).

ATENÇÃO:

- O discente deverá anexar, no formulário de inscrição localizado na plataforma Forms (ufca.edu.br), o questionário socioeconômico deste edital, bem como a documentação específica e os documentos complementares (se necessário).
- Caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

9. DA LISTA DE INSCRITOS

A lista de inscritos será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

10.1 O estudante que tiver pendências poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário Eletrônico de Envio de Pendências, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).

10.2 O prazo para que o discente regularize sua inscrição está especificado no cronograma deste edital.

10.3 A documentação pendente será informada por meio do e-mail cadastrado pelo discente no formulário eletrônico de inscrição.

10.4 O discente que não receber a confirmação da inscrição via e-mail deve verificar e sanar qualquer irregularidade no e-mail cadastrado que possa impedir o recebimento da documentação pendente.

10.5 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente devido a problemas no e-mail cadastrado.

10.6 A PRAE também não se responsabiliza por falhas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impeçam o cumprimento das etapas do processo seletivo.

10.7 O candidato que não enviar os documentos exigidos dentro do prazo especificado neste edital terá sua solicitação indeferida.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

11.2. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão de Análise poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso na data constante no cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

12.2. Os recursos devem ser fundamentados e conter razões claras e objetivas para a contestação do resultado.

12.3. Não serão aceitos recursos com o intuito de complementar a documentação ou apresentar fatos/informações não mencionados durante o período regular do processo seletivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

12.4. O recurso deve ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).

12.5. O estudante inadimplente com qualquer programa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, poderá regularizar sua situação durante o período de recurso, comprovando que sanou integralmente a inadimplência.

12.6. O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) na data constante no cronograma deste Edital.

13.2. Para fins de resultado, considera-se:

- Deferido: Candidato classificado que está cursando a primeira graduação.
- Cadastro de Reserva: Candidato classificado em lista de espera, aguardando a possibilidade de surgimento de recurso financeiro durante o período de validade do cadastro de reserva.
- Indeferido: Candidato que não atende aos requisitos deste edital.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Irão compor o cadastro de reserva, na seguinte ordem: primeiro, os estudantes classificados em lista de espera que estão cursando a primeira graduação e, na sequência, os estudantes classificados que concluíram uma primeira graduação.

14.2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, os discentes que compõem o cadastro de reserva e que permanecem atendendo às normas deste edital poderão ser convocados.

14.3. Situações impeditivas de convocação do cadastro de reserva, que geram o cancelamento da classificação: o(a) discente que, na data da convocação, estiver em uma das seguintes situações:

- a) deixar de atender aos requisitos que ensejaram a classificação;
- b) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- c) transferência para outra IFES;
- d) matrícula em menos de 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade de cursar 3(três) disciplinas;
- e) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 6.2 deste edital;
- f) inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas da PRAE.

15. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) anexar, no formulário de inscrição, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- c) realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente edital;
- d) manter-se regularmente matriculado no curso de graduação presencial da Universidade Federal do Cariri;
- e) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- f) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários dos programas da PRAE;
- g) em caso de desistência, solicitar, via e-mail da PRAE (prae@ufca.edu.br), o cancelamento do benefício;
- h) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- i) atender às convocações da PRAE e fornecer as informações que forem solicitadas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O discente beneficiário deve apresentar, para devida prestação de contas, até 30 dias após o recebimento do auxílio: comprovante de aquisição/conserto/upgrade, por meio de *nota fiscal ou cupom fiscal.*

16.2. A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:

- a) conter o nome ou CPF do discente beneficiário;
- b) inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- c) conter data de emissão (A data de emissão não pode ser anterior à data do deferimento ou à data da convocação do cadastro de reserva, nos casos dos candidatos que estão no cadastro de reserva);
- d) discriminação da quantidade de produto ou serviço prestado;
- e) emitida em português e com os valores especificados na moeda real.

16.3. Excepcionalmente, serão aceitas notas fiscais e cupons fiscais emitidos em nome de membros do núcleo familiar do discente, desde que acompanhados de uma declaração emitida pelo membro do núcleo familiar informando que a aquisição foi realizada em favor do discente.

16.4. Recomenda-se que o estudante pesquise a reputação das empresas fornecedoras antes de realizar a compra, visando prevenir compras fraudulentas.

17. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

17.1. Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que incorrer em uma das seguintes situações:

- a) apresentar documentos falsos, informações socioeconômicas falsas, omitir informações verdadeiras, constatado pelo Serviço Social em qualquer momento;
- b) realizar o trancamento total ou transferência para outra IFES, no decorrer do período letivo ou no subsequente ao recebimento do Auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada;
- c) receber de modo indevido o auxílio.
- d) não realizar matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, no semestre subsequente ao do recebimento do Auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada;
- e) não realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente edital;
- f) não utilizar integralmente o valor do Auxílio recebido no(s) item(ns) que consta(m) no resultado final do deferimento, sob condição de ressarcimento da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.
- g) A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer programas da PRAE.

18. DÚVIDAS E ATENDIMENTOS

18.1. Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processos seletivos podem ser esclarecidas por meio dos seguintes canais de contato:

- E-mails: prae@ufca.edu.br e servicosocial.prae@ufca.edu.br
- Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364
- Plantão de tira-dúvidas por videoconferência na plataforma Meet.
- Atendimento presencial:

Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº 19 Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202

18.2. Os dias e horários de atendimento por videoconferência serão divulgados com o link de acesso, no ato da publicação do Edital, no site oficial www.ufca.edu.br.

19. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, o Serviço Social realizará a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, conforme a metodologia de pontuação descrita no Anexo IV deste edital.

20. DO CRONOGRAMA

Inscrição e entrega de documentos- plataforma forms	19/11/25 a 24/11/25
Divulgação da lista de inscritos- portal da UFCA	08/12/25
Entrega de documentação pendente- plataforma forms	08/12/25 a 09/12/25
Resultado preliminar- portal da UFCA	16/12/25
Interposição de recursos- plataforma forms	17/12/25
Resultado Final- portal da UFCA	19/12/25

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

21.2. Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

21.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Central Permanente da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 19 de novembro de 2025

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadora de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842

DOS ANEXOS:

- a) ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
- b) ANEXO II- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
- c) ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÃO
- d) ANEXO IV- METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Os anexos solicitados para o processo seletivo podem ser acessados com o Edital Auxílio Inclusão Digital 2025 no site oficial da UFCA, no endereço Editais Vigentes – Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL UNIFICADO-2025/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (Caie), amparada pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Creche, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Auxílio Creche: Disponibilizar subsídio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, buscando contribuir com a obtenção de um desempenho acadêmico satisfatório, bem como reduzir a evasão acadêmica decorrente da maternidade ou paternidade.
- 1.2. Auxílio Transporte: Subsidiar o deslocamento diário de estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, fornecendo auxílio financeiro para o trajeto entre a residência e a Universidade, bem como para atividades externas ao campus, como internatos, estágios e outras atividades acadêmicas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso, durante os dias letivos.
- 1.3. Auxílio Moradia: Viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.
- 1.4. Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário: Disponibilizar, de forma gratuita, alimentação que atenda às necessidades nutricionais básicas dos discentes, isentos do pagamento das refeições, nos refeitórios universitários da UFCA.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1. Auxílio Creche

- 2.1.1. O Auxílio Creche consiste no pagamento mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos estudantes selecionados;
- 2.1.2. Após o recebimento da primeira parcela do benefício, o estudante deferido poderá continuar recebendo o auxílio até o término do prazo padrão para conclusão do curso, ou até que a criança, para a qual o benefício foi concedido, complete 5 (cinco) anos, o que ocorrer primeiro. Para manter a elegibilidade para o auxílio, é necessário que o estudante cumpra continuamente os requisitos e critérios estabelecidos.
- 2.1.3. Finalizado o prazo padrão para conclusão do curso, o Auxílio Creche poderá ser prorrogado por até 2 (dois) semestres, em casos devidamente justificados, desde que a criança, para a qual foi concedido o benefício, não tenha completado a idade limite;
- 2.1.4. Na hipótese de ambos os genitores possuírem a mesma pontuação na metodologia de análise socioeconômica, o Auxílio Creche será concedido a apenas um deles, sendo priorizado o estudante com o menor tempo de curso de graduação na UFCA;
- 2.1.5. Se o estudante tiver dois ou mais filhos, receberá apenas 1 (um) Auxílio Creche.

2.2. Auxílio Transporte

- 2.2.1. O Auxílio Transporte consiste nos seguintes valores:
- 2.2.2. R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais): Estudantes que residem na mesma cidade da unidade em que realiza as atividades acadêmicas.
- 2.2.3. R\$ 200,00 (duzentos reais): Estudantes que residem em cidade diferente da unidade em que realiza as atividades acadêmicas.
- 2.2.4. Após o recebimento da primeira parcela do benefício, o estudante deferido poderá continuar recebendo o auxílio até dezembro de 2026, contanto que o discente cumpra os requisitos e critérios estabelecidos para manter a elegibilidade do auxílio.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.2.5. Finalizado o prazo padrão para conclusão do curso, o Auxílio Transporte poderá ser prorrogado por até 2 (dois) semestres, em casos devidamente justificados, limitado até dezembro de 2026.

2.2.6. No período de férias, a concessão do auxílio transporte ficará condicionada à comprovação de participação do estudante em atividades acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2.3. Auxílio Moradia

2.3.1. O valor do Auxílio Moradia consiste na quantia mensal de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) para complementação de despesas com moradia.

2.3.2. Após o recebimento da primeira parcela do benefício, o estudante deferido poderá continuar recebendo o auxílio até o término do prazo padrão para conclusão do curso, contanto que o discente cumpra os requisitos e critérios estabelecidos para manter a elegibilidade do auxílio.

2.3.3. Finalizado o prazo padrão para conclusão do curso, o Auxílio Moradia poderá ser prorrogado por até 2 (dois) semestres, em casos devidamente justificados.

2.4. Isenção do pagamento no Refeitório Universitário:

2.4.1. A isenção estará disponível a partir da publicação do resultado final do processo seletivo do presente edital, podendo ser concedida até dezembro de 2026.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas corresponde a:

- Auxílio Creche: 6
- Auxílio Transporte: 95
- Auxílio Moradia: 7
- Isenção no Refeitório Universitário: 150

3.2. O estudante pode concorrer em uma ou mais modalidades de programas deste edital.

4. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

4.1. Os pagamentos dos auxílios têm a previsão de serem efetuados até o dia 10 de cada mês na conta cadastrada.

4.2. A primeira parcela dos auxílios é referente ao mês de fevereiro.

4.3. O valor correspondente ao pagamento dos programas Auxílio Creche, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia será depositado em uma conta bancária em nome do beneficiário, a qual pode ser do tipo corrente, poupança ou digital. Contas conjuntas não serão aceitas para esse fim.

4.4. Em casos de alterações de contas bancárias, o estudante deverá comunicar a PRAE até o dia 15 do mês, para manter o fluxo regular de pagamento.

4.5. Será permitido o acúmulo de auxílios concedidos pela PRAE, desde que a soma dos benefícios pecuniários percebidos mensalmente pelo estudante não exceda o teto anual de recebimento. Para o ano de 2026, o referido teto será definido em portaria específica, a ser publicada no primeiro semestre do referido ano.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As solicitações dos auxílios e da isenção serão avaliadas pela Comissão de Análise, composta por assistentes sociais, pedagogos e membros do Núcleo de Gestão, que verificará, para a concessão do auxílio, o atendimento aos requisitos de elegibilidade e a disponibilidade de recursos.

5.2. A definição de vagas dos auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) destinados a este edital foi estabelecida por meio do Orçamento Participativo da PRAE, nos termos da Resolução Consuni Nº 175, de 28 de setembro de 2023.

5.3. A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas, bem como aumentar o valor dos Auxílios deste edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.4. Havendo excedente de inscritos, aqueles que atenderem aos critérios dos programas formarão um cadastro de reserva com validade até dezembro de 2026.

5.5. Estudantes em segunda graduação ou subsequente serão contemplados com recursos do PNAES apenas se forem elegíveis ao programa e se houver disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes da primeira graduação deferidos ou nos cadastros de reserva dos programas da PRAE.

5.6. A concessão do auxílio fica sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para se candidatar às vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Cariri;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- c) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- d) realizar inscrição no formulário eletrônico disponível no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>);
- e) não ter tido o auxílio pretendido cancelado mais de uma vez no período de 2023 a 2025;
- f) não estar inadimplente, em relação à devolução de recursos públicos, com qualquer programa de auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- g) o prazo padrão para conclusão de curso deve ser equivalente a 2025.2 ou após esse período, salvo a situação descrita no item 6.2 deste edital.

6.2. Em caráter excepcional, fica facultada a concessão de Auxílio/Isenção para estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, que não tenham ultrapassado dois semestres do prazo padrão para conclusão do curso, mediante justificativa fundamentada na dificuldade de aprendizagem, atestada em declaração emitida por profissionais habilitados.

6.3. Dos requisitos específicos:

Além de obedecer aos requisitos descritos no *item 6.1* deste Edital, o estudante deverá:

6.3.1. Para se candidatar *ao Auxílio Creche*:

- a) ter filho com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses no mês de referência que inicia o pagamento do auxílio;
- b) possuir a guarda, em caso de pais separados;

6.3.2. Para se candidatar *ao Auxílio Moradia*:

- a) ter pais ou responsáveis financeiros residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- b) estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter pais ou responsáveis financeiros residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.

6.3.2.1. Excepcionalmente, quando o estudante estiver realizando componente curricular previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), como estágio obrigatório ou internato, e optar por residir em imóvel locado no município de realização dessas atividades, a comprovação do domicílio dos pais ou responsáveis financeiros observará o disposto no item 15.2.1 deste Edital.

6.3.2.2. Nos casos de discentes que fazem parte do mesmo núcleo familiar, apenas um pode vir a ser deferido no Auxílio Moradia, sendo priorizado o estudante com o menor tempo de curso de graduação na UFCA.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

➤ Primeira Etapa –O preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br), deve ser realizado exclusivamente pelo próprio discente, utilizando sua conta institucional. O formulário deve ser preenchido em sua totalidade, incluindo a anexação dos documentos exigidos neste edital (ver Anexo I).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

➤ Segunda Etapa- Seleção dos discentes será realizada pela Comissão de Análise da PRAE:

- A análise socioeconômica será realizada pelos Assistentes Sociais, podendo incluir entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.
- A análise acadêmica será realizada pelos Pedagogos da PRAE.
- A análise das pendências financeiras será realizada pelos membros do Núcleo de Gestão da PRAE.

7.2. Alguns candidatos poderão ser dispensados da obrigação de apresentar a documentação de comprovação de renda. As situações que permitem a dispensa de documentação estão definidas no item 8 deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A relação de documentos para concorrer aos programas deste edital está disponível no Anexo I deste edital.

8.2. Dispensa de Documentação: Podem solicitar DISPENSA do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral) os estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE que enviaram documentação completa de renda no ano de 2025 (Não entra neste critério, estudantes aprovados no Auxílio Financeiro a Eventos e no subsídio do Refeitório Universitário).

8.3. ATENÇÃO: O discente deverá anexar o questionário socioeconômico deste edital no formulário de inscrição localizado na plataforma Forms (ufca.edu.br), documentação específica e documentos complementares (se necessário). Caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

8.4. Para fins de análise socioeconômica, pode-se entender por Núcleo Familiar:

- a) o conjunto formado por uma ou mais pessoas que contribuem para o rendimento familiar ou têm suas despesas atendidas por esse conjunto, desde que residam no mesmo domicílio e essa condição seja comprovada mediante documentação;
- b) o conjunto formado por uma ou mais pessoas que contribuem para o rendimento familiar ou têm suas despesas atendidas por esse conjunto, ainda que o solicitante resida em município distinto do seu núcleo familiar e essa condição seja comprovada mediante documentação.

9. DA LISTA DE INSCRITOS

A lista de inscritos será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

14.2 O estudante que tiver pendências poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário Eletrônico de Envio de Pendências, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).

10.2 O prazo para que o discente regularize sua inscrição está especificado no cronograma deste edital.

10.3 A documentação pendente será informada por meio do e-mail cadastrado pelo discente no formulário eletrônico de inscrição.

10.4 O discente que não receber a confirmação da inscrição via e-mail deve verificar e sanar qualquer irregularidade no e-mail cadastrado que possa impedir o recebimento da documentação pendente.

10.5 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.

10.6 A PRAE também não se responsabiliza por falhas nos equipamentos utilizados pelos candidatos ou por problemas de conexão à internet, que venham a impedir o cumprimento das etapas do processo seletivo.

10.7 O candidato que não enviar os documentos exigidos dentro do prazo especificado neste edital terá sua solicitação indeferida.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

11.1 O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

11.2 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão de Análise poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso na data constante no cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

12.2 Os recursos devem ser fundamentados e conter razões claras e objetivas para a contestação do resultado.

12.3 Não serão aceitos recursos com o intuito de complementar a documentação ou apresentar fatos/informações não mencionados durante o período regular do processo seletivo.

12.4 O recurso deve ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).

12.5 O estudante inadimplente com qualquer programa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos, poderá regularizar sua situação até o período de recurso, comprovando que sanou integralmente a inadimplência.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) na data constante no cronograma deste Edital.

13.2 Para fins de resultado, considera-se:

- Deferido: Candidato classificado que está cursando a primeira graduação.
- Cadastro de Reserva: Candidato classificado em lista de espera, aguardando a possibilidade de surgimento de recurso financeiro durante o período de validade do cadastro de reserva.
- Indeferido: Candidato que não atende aos requisitos deste edital.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Irão compor o cadastro de reserva, na seguinte ordem: Primeiro, os estudantes classificados em lista de espera que estão cursando a primeira graduação e, na sequência, os estudantes classificados que concluíram uma primeira graduação.

14.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, os discentes que compõem o cadastro de reserva e que permanecem atendendo às normas deste edital poderão ser convocados.

14.3 Situações impeditivas de convocação do cadastro de reserva, que geram o cancelamento da classificação: o discente que, na data da convocação, estiver em uma das seguintes situações:

- a) deixar de atender aos requisitos que ensejaram a classificação;
- b) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- c) transferência para outra IFES;
- d) matrícula em menos de 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade de cursar 3(três) disciplinas;
- e) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 6.2 deste edital;
- f) inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas da PRAE.

15 DAS RESPONSABILIDADES

15.1 Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- b) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- c) anexar, em formulário específico, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- d) manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente edital;
- e) manter-se regularmente matriculado no curso presencial de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- f) utilizar o benefício conforme a finalidade a que foi destinado;
- g) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- h) em caso de desistência, solicitar, via e-mail da PRAE (prae@ufca.edu.br), o cancelamento do benefício;
- i) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de Guia de Recolhimento da União GRU;
- j) possuir frequência mínima de 75% em cada disciplina;
- k) possuir coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 50% das disciplinas;
- l) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários dos programas da PRAE;
- m) cursar no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar as 3 (três) disciplinas;
- n) atender às convocações da PRAE e fornecer as informações que forem solicitadas;
- o) conhecer e cumprir todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas Resoluções e demais regulamentações aplicáveis ao benefício recebido.

15.2 Além de obedecer às responsabilidades descritas no item 15.1 deste Edital, compete ao beneficiário do Auxílio Moradia:

- a) comprovar que reside, em imóvel alugado, na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR (Crato-Juazeiro-Barbalha);
- b) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros;
- c) comparecer na reunião de orientações sobre o referido auxílio em data, local e horário a ser divulgado pela PRAE;
- d) entregar a documentação que for solicitada para renovação do programa no prazo estabelecido pela PRAE.

15.2.1. Em caráter excepcional, admite-se a comprovação de residência do estudante em município diverso daquele do campus de matrícula ou do perímetro CRAJUBAR (Crato–Juazeiro–Barbalha) quando o estudante estiver realizando componente curricular com atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) — tais como estágio curricular obrigatório e internato, e optar por residir, em imóvel alugado, no município de realização dessas atividades, desde que se verifique uma das seguintes situações:

I – os pais ou responsáveis financeiros do estudante residam em município distinto daquele de realização das atividades; ou

II – os pais ou responsáveis financeiros residindo no mesmo município, tenham domicílio em zona rural, hipótese em que a mudança do estudante para a zona urbana deverá estar justificada pela dificuldade de acesso ao local das atividades acadêmicas.

15.2.2. A comprovação, referente à residência do estudante beneficiário e à residência dos pais ou responsáveis financeiros, deve ser entregue, pelo aluno, até dia 15 (quinze) dias após o recebimento da primeira parcela do benefício.

15.3 Além de obedecer às responsabilidades descritas no item 15.1 deste Edital, compete ao beneficiário do Auxílio Creche:

- Entregar a documentação que for solicitada para renovação do programa no prazo estabelecido pela PRAE.

16 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

16.1 A *suspensão* do pagamento do(s) auxílio(s) e da Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para concessão ou renovação do benefício no prazo definido pela PRAE.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

16.2 O prazo limite de suspensão é de até 6 (seis) meses. A definição do período de suspensão será realizada mediante análise do caso concreto.

16.3 O *cancelamento* do pagamento do(s) auxílio(s) e da Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pela Prae;
- d) caso apresente baixo rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas);
- e) reprovação por frequência;
- f) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- g) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvos os casos devidamente justificados;
- h) transferência para outra IFES;
- i) no mês em que a criança, para a qual foi concedido o benefício, completar 5 anos. (No caso dos beneficiários o programa Auxílio Creche);
- j) por não regularizar, no prazo definido pela PRAE, as pendências que levaram à suspensão do programa;
- k) novo número de matrícula ou renovação prevista no art.260 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;
- l) matrícula em menos de 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3 (três) disciplinas.
- m) conclusão do curso (entende-se essa hipótese pela mudança do status ativo pelo status formado no SIGAA).

17 DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

17.1 Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que incorrer em uma das seguintes situações:

- a) apresentar documentos falsos, informações socioeconômicas falsas, omitir informações verdadeiras, constatado pelo Serviço Social em qualquer momento;
- b) receber de modo indevido o auxílio.

17.2 A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios/isenção do pagamento da isenção do Refeitório Universitário da PRAE.

18 DÚVIDAS E ATENDIMENTOS

Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processos seletivos podem ser esclarecidas por meio dos seguintes canais de contato:

- E-mails: prae@ufca.edu.br e servicosocial.prae@ufca.edu.br
- Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364
- Plantão de tira-dúvidas por videoconferência na plataforma Meet.
- Atendimento presencial:
 - Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº19
 - Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202
 - Os dias e horários de atendimento por videoconferência serão divulgados com o link de acesso, no ato da publicação do Edital, no site oficial www.ufca.edu.br.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

19 DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, o Serviço Social realizará a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, conforme a metodologia de pontuação descrita no Anexo IV deste edital.

20 DO CRONOGRAMA

Inscrição e entrega de documentos- plataforma forms	19/11/2025 a 01/12/2025
Divulgação da lista de inscritos- portal da UFCA	16/01/2026
Entrega de documentação pendente- plataforma forms	19/01/2026 a 23/01/2026
Resultado preliminar- portal da UFCA	04/02/2026
Interposição de recursos- plataforma forms	05/02/2026 e 06/02/2026
Resultado Final- portal da UFCA	12/02/2026
Entrega de dados bancários, caso não tenha anexado no formulário de inscrição.	13/02/2026 a 16/02/2026

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

21.2 Para pagamento dos Auxílios poderá ser utilizado recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES e, quando houver, de outras fontes da UFCA.

21.3 Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

21.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Central Permanente da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 19 de novembro de 2025

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXOS DO EDITAL UNIFICADO-2025/PRAE/UFCA:

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
ANEXO II- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV- METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Os anexos solicitados para o processo seletivo podem ser acessados com o Edital Unificado 2025 no site oficial da UFCA, no endereço Editais Vigentes – Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

O Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio de Comissão Gestora deste Edital, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de PROFESSORES FORMADORES para Cadastro de Reserva de Vagas do Curso Superior Tecnólogo em Gestão Financeira, na Modalidade a distância da UFCA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Edital, designada pelo CEAD/UFCA.
- 1.2. A atuação do Professor Formador (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a UFCA, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da UAB/Capes, por meio da Portaria Capes nº 309/2024.
- 1.3. A bolsa de Professor Formador não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.4. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Professor Formador, no Curso de Tecnólogo em Gestão Financeira, na modalidade a distância da UFCA.
- 2.2. O presente Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para o desempenho das funções de Professor Formador, como bolsista do Sistema UAB, nas disciplinas e Eixos Temáticos (Grupos 1 a 3) elencados no Quadro I no subitem 3.3 deste Edital, do curso de Tecnólogo em Gestão Financeira da UAB/CEAD/UFCA ofertada na modalidade a distância nos polos das cidades de JAGUARIBE, JUAZEIRO DO NORTE, QUIXADÁ, PIQUET CARNEIRO, MARANGUAPE

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este edital destina-se a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva de Professores Formadores, em acordo com os subitens 2.1. e 2.2. deste Edital.
- 3.2. As vagas serão distribuídas por disciplinas e ao longo do curso, de acordo com a Matriz Curricular disponível em Tecnólogo em Gestão Financeira EaD.
- 3.3. A formação acadêmica exigida para a exercer a função de Professor Formador neste Edital estão elencadas no Quadro I a seguir.

QUADRO I - GRUPO DE DISCIPLINAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA PARA CADA EIXO TEMÁTICO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CÓDIGO DO EIXO TEMÁTICO	GRUPO DE DISCIPLINAS DE CADA EIXO TEMÁTICO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA EM CADA EIXO TEMÁTICO
Eixo 1: Direito, Economia, Administração e Gestão Pública		
GRUPO 1	Introdução a Economia	Graduação e Mestrado em Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública ou Administração Pública.
	Fundamentos da Gestão Pública	
	Comportamento Organizacional	
	Introdução ao Direito e Direito Constitucional	
	Comportamento Organizacional	
	Direito Administrativo	
	Marketing no Serviço Público	
	Gestão de Materiais e Patrimônio	
	Organizações e Processo	
	Metodologia do Trabalho Científico	
	Leitura e Produção do Texto	
	Gestão da Qualidade no Serviço Público	
	Ética e responsabilidade Social	
	Planejamento Estratégico	
	Gestão de Pessoas no Setor Público	
Optativa*		
Eixo 2: Contabilidade Geral, Contabilidade Pública		
GRUPO 2	Fundamentos de Contabilidade	Graduação e Mestrado em Contabilidade ou Graduação e Mestrado em Finanças.
	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
	Sistema de Informações do Setor Público	
	Compras e Licitações	
	Finanças Públicas	
	Orçamento Público	
	Controladoria Pública	
Eixo 3: Educação à Distância		
GRUPO 3	Introdução à Educação a Distância	Graduação e Mestrado em Administração, Graduação e Mestrado na área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) ou Graduação e Mestrado em Licenciatura em Pedagogia, com experiência na área de tecnologias da educação ou Graduação e Mestrado em administração com especialização em Educação à Distância.

*Optativa: Conforme convocação dentro do Cadastro de Reserva e qualificação do candidato(a) convocado(a).

3.4. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

3.6. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3.7. O candidato que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (Anexos IV, V e VII). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I).

3.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.10. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades.

3.11. Em caso de alteração da matriz curricular do curso no prazo de vigência deste Edital, o Núcleo Docente Estruturante do Curso deverá estabelecer uma tabela de equivalências, permitindo ao docente classificado para atuar em uma determinada disciplina neste Edital, a atuar em disciplina nova equivalente ou do mesmo eixo temático.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Professor Formador:

- a) Elaborar o material on-line (atividades, videoaulas, materiais complementares) para a disciplina, utilizando a Matriz de Planejamento e as avaliações (regular, segunda chamada e final);
- b) Gravar as videoaulas em estúdio da UFCA, ou em local apropriado;
- c) Entregar a Matriz de Planejamento, avaliações e vídeo aulas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da oferta da disciplina, de acordo com o calendário acadêmico;
- d) Respeitar a padronização do planejamento das disciplinas ofertadas on-line no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA- Moodle);
- e) Produzir material on-line tendo como suporte a ementa da disciplina, o livro didático (se houver) e o Plano de Ensino;
- f) Participar de cursos de capacitação para professor formador e de reuniões acadêmicas, quando solicitado pela Coordenação de Curso e da UAB;
- g) Orientar, acompanhar e subsidiar os tutores presenciais e a distância no exercício da docência no ambiente virtual de aprendizagem, bem como acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;
- h) Realizar e participar de formações presenciais ou por meio de webconferência com os tutores, antes do início da disciplina;
- i) Acessar e manter regularidade de acesso no AVA- Moodle e retornar às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas;
- j) Elaborar relatório final com resumo dos trabalhos realizados pelos tutores no AVA-Moodle;
- k) Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da função;
- l) Participar de reuniões agendadas pela coordenação;
- m) Analisar o desempenho dos alunos após realização das avaliações presenciais e gerar relatório situacional dos discentes;
- n) Lançar notas das avaliações regulares e de segunda chamada, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento do Mapa de Notas;
- o) Corrigir e lançar notas das avaliações finais;
- p) Consolidar a disciplina após avaliação final;
- q) Corrigir atividades virtuais e presenciais dos cursistas que solicitarem revisão de nota;
- r) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- s) Compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso por um período mínimo de 01 (um) ano, caso necessário, mesmo não estando mais recebendo bolsas para a função;
- t) Analisar requerimentos dos discentes pertinentes à disciplina e dar encaminhamentos necessários;
- u) Elaborar o material da disciplina on-line de acordo com o template (Matriz de Planejamento);
- v) Elaborar o material que compõe o conteúdo virtual, que é responsabilidade exclusiva do professor formador (organização das atividades e seus critérios de correção, avaliações objetivas, subjetivas e os gabaritos, indicação de materiais complementares, gravação de vídeos e demais recursos), com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a oferta da disciplina, de acordo com o calendário acadêmico;
- w) Coordenar o grupo de tutores da disciplina, traçar as estratégias metodológicas. Supervisão das salas mediadas pelos tutores com o objetivo de certificar se a movimentação e nível de interação estão adequadas, assim como manter boa e frequente comunicação com os tutores;
- x) Verificar se os tutores oferecem feedback aos alunos que permitam a avaliação continuada;
- y) Acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem por meio da orientação, estímulo e percepção das atividades exercidas pelos tutores;
- z) Verificar semanalmente se todas as atividades postadas foram corrigidas;
 - aa) Reabrir atividades nos casos de prorrogação, caso o aluno apresente justificativa;
 - bb) Entregar relatório de docência, ao finalizar o componente curricular;
 - cc) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial nas cidades elencadas no subitem 2.2 deste Edital para ministrar aulas presenciais, quando necessário, de acordo com o calendário do curso ou segundo outras necessidades;
 - dd) Realizar registros acadêmicos dos discentes no AVA e no Sistema SIGAA da UFCA;
 - ee) Responsabilizar-se pelo repercurso ou reoferta da disciplina sem que isto implique em direito de receber bolsas adicionais.

4.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato assinalará o aceite e concordância com os compromissos (Termo de Compromisso dos Bolsistas), firmados com o Curso e Sistema CEAD-UAB-UFCA, atendendo aos itens que seguem:

- I. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- II. Participar das atividades curriculares do curso;
- III. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- IV. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- V. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- VI. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- VII. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- VIII. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- IX. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- X. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à Diretoria de Educação a Distância (DED)/Capes, ou quando solicitado;
- XI. Estar ciente que o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a mim destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o meu contraditório e a minha ampla defesa;
- XII. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela UFCA e/ou Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir deste Edital. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista. A título



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

XIII. A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa.

4.3. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFCA, que o Professor Formador deverá assinar a cada oferta de disciplina em que ficar como responsável.

4.4. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme subitem 4.2. deste Edital, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta oferta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB e CEAD/UFCA, a depender da gravidade apurada.

4.5. Após a finalização do processo seletivo, o(a) candidato(a) classificado(a) deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o AVA com a Equipe Pedagógica do CEAD. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões no CEAD ou com o coordenador do curso.

4.6. A indisponibilidade constante no atendimento a distância, seja dos discentes, seja da equipe da CEAD, ensejarão o encerramento de seu vínculo como Professor Formador da UAB/Capes e CEAD/UFCA.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Constituem-se requisitos necessários à função de Professor Formador:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino- aprendizagem, dentre outros);
- c) Ter experiência de edição e utilização do AVA-Moodle;
- d) Ser integrante do quadro permanente de docentes ativos da UFCA ou substitutos ativos;
- e) No caso de não preenchimento de vagas pelos docentes efetivos ou substitutos ativos da UFCA, poderão ser excepcionalmente admitidas participações de professores externos neste processo seletivo;
- f) Ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no Magistério Superior, conforme Portaria Capes 309/2024;
- g) Ter disponibilidade para viajar para ministrar aula presencialmente nos polos de apoio presencial de acordo com a necessidade do curso;
- h) Ter Disponibilidade de carga horária para realizar atividades inerentes à função de professor formador em horário flexível, inclusive para viagens de acordo com a necessidade do curso.
- i) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais ou online no CEAD/UFCA e com a Coordenação do Curso.
- j) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados;
- k) Ter Graduação e Pós-Graduação (mestrado e/ou doutorado stricto sensu) conforme exigido em cada grupo de disciplina(as) (eixos temáticos) apresentado no Quadro I do subitem 3.3 deste Edital.

6. DA CARGA HORÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no subitem 4.1 do presente Edital, sob a autorização da Coordenação do Curso e acompanhamento do CEAD.

6.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a Capes, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário

6.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e com recursos orçamentários oriundos da Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

6.4. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e subitem 6.5 deste Edital, será mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, da Direção do CEAD ou da Coordenação UAB da UFCA, quando:

6.4.1. A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

6.4.2. Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 4.1 deste edital;

6.4.2. Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/Capes/MEC;

6.4.3. Surgir algum empecilho legal.

6.5. A duração do vínculo em cada semestre letivo será conforme a demanda do curso e parâmetros previstos pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024, concedidas para a modalidade de Professor Formador.

6.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a ser recebido por Professor Formador dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela Coordenação de Curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela Capes expressos na Instrução Normativa GAB/Capes 01/2024.

6.7. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado para a função de Professor Formador, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para a atuação em atividades típicas de ensino desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB e conforme atribuições, de acordo com o subitem 4.1. deste Edital, ficando o pagamento das bolsas condicionado ao cumprimento das atribuições.

6.8. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6.10. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da Capes, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB;

6.11. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como tutor, não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo;

6.12. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela Capes.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição no período estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I), sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3799. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

7.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, escolher o(s) grupo(s) de disciplina(s) que irá se candidatar e realizar o envio obrigatório dos arquivos (upload) com a documentação descrita abaixo, em arquivo único e no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);

b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Diploma de Graduação e Pós-Graduação (frente e verso) conforme subitem 5.1. alínea “k” deste Edital. Caso não possua o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de Graduação e Pós-Graduação;

d) Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) no Magistério Superior, conforme subitem 5.1. alínea “f” deste Edital;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- e) Barema preenchido e documentos em ordem para a comprovação na Análise Curricular (Anexo II);
- f) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo III deste Edital), devidamente preenchida;
- g) Comprovante de vínculo/função com a UFCA para candidato Servidor Docente efetivo ativo ou substituto ativo.

7.3. Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 3.6. deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

7.4. A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em arquivo único, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme Modelo de Autodeclaração (Anexo V);
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme Modelo de Declaração (Anexo VI).

7.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os Modelos de Autodeclaração (Anexo IV e Anexo VII, respectivamente). Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 3.8. deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (Anexo I).

7.6. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 7.3., 7.4. ou 7.5. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

7.7. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

7.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

7.10. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

7.11. CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

7.12. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido, de acordo com a formação acadêmicas exigidas neste edital.

7.13. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

7.14. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

7.16. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 02 (duas) etapas:

I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;

II. Análise Curricular.

8.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

8.2.1. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter eliminatório e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme subitem 7.2. deste Edital.

8.2.2. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 10. deste Edital.

8.3. ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (Anexo II).

8.3.2. Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas 1 (uma) titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 7.7. deste Edital.

8.3.3. O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

8.3.4. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.3.6. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.3.7. A Análise Curricular terá um valor máximo de 80 (oitenta) pontos e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

8.3.8. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 10. deste Edital.

8.4. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.



9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADOS

9.1. A classificação final dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

- 1º – Docente Efetivo da UFCA;
- 2º – Docente Substituto da UFCA;
- 3º – Docente Externo.

9.2. Neste Processo Seletivo, a classificação dos candidatos inscritos, respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, seguirá a ordem decrescente, ou seja, do maior para o menor, das notas obtidas pelos candidatos na Análise Curricular, subitem 8.3. deste Edital.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência em EAD;
- c) Maior tempo de experiência no magistério;
- d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008);
- g) Sorteio.

9.4. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 3.4. deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 3.5. deste Edital, assim como os subitens 9.1., 9.2. e 9.3.

9.5. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (Anexo VIII) para o e-mail do CEAD cead@ufca.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Professor Formador EDITAL Nº 25/2025 CEAD/UFCA”, nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital no período das 00h:00min até as 23h59min.

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I).

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

10.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (Anexo I).

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O Professor Formador que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto ao componente/disciplina a ele atribuído, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Professor Formador do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

11.2. O Professor Formador bolsista poderá ser desligado, tendo garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- a) Por solicitação do bolsista que, nesse caso, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir da data do desligamento;
- b) Por solicitação da Coordenação do Curso ou por descumprimento das atribuições;
- c) Término do termo de compromisso e não renovação;
- d) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- e) Desrespeito com colegas, alunos e Coordenação do CEAD, UAB, Curso/polo ou infração de natureza ética;
- f) Redução do número de bolsistas aprovados pela UAB/Capes;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- i) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em caso de acúmulo lícito de cargo ou função;
- j) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da UAB;
- l) O CEAD/UFCA realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme Termo de Compromisso do Bolsista assinado, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

11.3. O Professor formador poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso objeto deste edital, modalidade a distância por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação ocorrerá via e-mail, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 9.1., 9.2. e 9.3. deste Edital. Caso o candidato seja convocado para atuar, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência no Magistério Superior;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possa exigir.

12.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas (subitem 3.4. deste Edital) para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti, de modo que, se 4 (quatro) candidatos(as) classificados(as) são convocados(as), então 3 (três) são da ampla concorrência e 1 (um) será da reserva de vagas, considerando a maior pontuação no Processo Seletivo e a disponibilidade de candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de concorrência.

12.3. O candidato convocado deverá realizar o Curso de Formação para Professor Formador (online-Moodle), conforme item 13. deste Edital, ou apresentar, em até 03 (três) meses a partir do início da atuação na função, o Certificado do Curso de Formação para Professor Formador (online-Moodle) emitido pelo CEAD/UFCA, ou solicitar aproveitamento de curso de formação feito anteriormente na UFCA ou em outra Instituição de Ensino Superior pública, desde que seja compatível, e assim, ficar dispensado de fazer o referido curso novamente.

12.4. O Professor Formador classificado na seleção aguardará e-mail da Coordenação do Curso, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

12.5. Na ausência de candidato aprovado e disponível para assumir a função de Professor Formador de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB/CEAD/UFCA, o candidato classificado neste Processo Seletivo, cuja validade está estipulada por este Edital, poderá ser convocado e aproveitado em qualquer curso da UAB/CEAD/UFCA. A alocação do profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele deverá estar apto para o nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este Edital ou por editais anteriores da UAB/CEAD/UFCA ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

12.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

12.7. Os Professores Formadores serão periodicamente avaliados pela Coordenação do Curso, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

12.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

12.9. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 02 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO EM EAD

13.1. O CEAD/UFCA, com o apoio do curso, ofertará aos selecionados neste Processo de Seleção uma formação em EAD - Curso de Formação para Professores-Formadores EAD (online-Moodle <https://ava.ufca.edu.br/>) - com emissão de certificado aos(às) participantes aprovados(as), e conforme segue:

a) O Curso de Formação para Professores-Formadores EAD (online-Moodle), será ofertado somente ao(às) candidato(as) selecionados(as) via este Edital, a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final desta Seleção e terá a duração de 02 (dois) meses e carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas;

b) A não participação ou reprovação no curso de formação implicará na reclassificação do candidato, que irá para o final da lista do banco de reservas;

c) O(a) candidato(a) selecionado(a) via este Edital poderá solicitar aproveitamento de curso de formação de tutoria, formação de professor ou formação em EAD, oferecido e realizado pelo CEAD/UFCA ou outras IES (Instituição de Ensino Superior) pública nos últimos 02 (dois) anos, somando o(s) certificado(s) com aproveitamento de, no mínimo, 64 horas de carga horária;

d) Para os candidatos que forem solicitar APROVEITAMENTO de curso de formação de tutoria, professor ou em EAD, devem digitalizar o(s) certificado(s) frente e verso e encaminhar para o e-mail uab.cead@ufca.edu.br, com data de envio no dia ou anterior ao dia de início do curso;

e) Não serão considerados os certificados encaminhados com data posterior ao início do curso de formação em EAD ou que não tenham conteúdo condizente com essa formação ofertada. O CEAD informará sobre o aceite ou não do aproveitamento de curso;

f) Caso o(a) candidato(a) não envie o Certificado do Curso de Formação para Professores-Formadores EAD; que tenha sido(a) reprovado(a) ao final deste; que não enviou aproveitamento de curso ou que o CEAD não aceitou o aproveitamento, será desligado(a) da função e irá para o final da lista do cadastro de reserva. Para regularizar sua formação, deverá aguardar a reabertura do Curso pelo CEAD e em sendo aprovado no curso, aguardará novo chamamento para assumir a função, a partir de sua reclassificação.

g) A nota mínima para aprovação no curso de formação é 7,0 (sete);

h) A convocação e orientações de acesso para o Curso de Formação será divulgado no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.2. Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.

14.3. O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

14.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

14.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA ou Capes aos candidatos inscritos no processo seletivo.

14.6. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFCA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.7. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

15. ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO EM ORDEM E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL; ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;

ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI;

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO.

Juazeiro do Norte-CE., 07 de novembro de 2025.

Laura Hévila Inocêncio Leite - SIAPE 1432222
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 25/2025 CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 – CEAD/UFCA
PROFESSOR FORMADOR – TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA / PERÍODO	EVENTO
10/11/2025	Publicação do Edital.
10/11/2025 a 10/12/2025	Recebimento das inscrições.
15/12/2025	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
16/12/2025	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
18/12/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
19/12/2025	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
16/01/2026	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
19/01/2026 a 20/01/2026	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
22/01/2026	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
23/01/2026	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
A definir	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.
A definir	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
A definir	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, e indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
24/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
25/02/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
26/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
27/02/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 – CEAD/UFCA
PROFESSOR FORMADOR – TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

(A ser preenchido com a documentação em ordem e enviado no ato da inscrição online)

Desempenho / Atuação	Pontuação		Pontuação Informada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Gestora
1o – Titulação. (Máximo 15 pontos)	Especialização	3 (três) pontos		
	Mestrado	5 (cinco) pontos		
	Doutorado	10 (dez) pontos		
2o – Experiência docente em cursos de Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 20 pontos)	1 (um) ponto por semestre de atuação			
3o – Experiência docente em cursos de Pós-Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 20 pontos)	2 (dois) pontos por semestre de atuação			
4o – Experiência como tutor em cursos de Graduação ou Pós- Graduação reconhecidos pelo MEC. (Máximo 15 pontos)	1 (um) ponto por semestre de atuação			
5o – Cursos de formação em EAD ou de capacitação relacionados à Plataforma Moodle com carga horária igual ou superior a 30h. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por curso			
	Pontuação Total.....			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 – CEAD/UFCA
PROFESSOR FORMADOR – TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO
(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição online)

Eu, _____, CPF _____
nº _____, residente à _____
rua/avenida _____, nº _____
_____ bairro _____
cidade _____ venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Professor Formador, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade para a realização das atividades propostas, conforme subitens 4.1. e 4.2. deste Edital, e estou ciente que, as atividades de Professor Formador não deve haver prejuízo à minha carga horária regular;
- c) Estou ciente que, com a execução dessas atividades, não deve haver prejuízo ao atendimento do plano de metas da UFCA (Para candidatos internos da UFCA);
- d) Confirmo ter lido o Edital nº25/2025 CEAD/UFCA e concordo, na íntegra, com o que nele foi dito.

_____, ____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 – CEAD/UFCA
PROFESSOR FORMADOR – TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador (bolsista),
conforme Edital supracitado, do curso de Tecnólogo em Gestão Financeira, DECLARO nos termos da Portaria
Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Preto

() Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo
ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo,
conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda
estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações
previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 – CEAD/UFCA
PROFESSOR FORMADOR – TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF
nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador, conforme
Edital supracitado, do curso de Tecnólogo em Gestão Financeira, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309,
de 27 de setembro de 2024, que sou

() Indígena

e pertencente à Comunidade _____, situada no
município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a
constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive
posteriormente à vinculação como Professor Formador (bolsista), em procedimento que me assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais
eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 – CEAD/UFCA
PROFESSOR FORMADOR – TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____, localizada no município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, CPF nº _____, candidato ao processo seletivo de Professor Formador (bolsista) do CEAD/UFCA, é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 1

Liderança 2 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 2

Liderança 3 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 3



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 – CEAD/UFCA
PROFESSOR FORMADOR – TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador (bolsista), conforme Edital supracitado, do curso de
Tecnólogo em Gestão Financeira, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024,
que sou

() Transgênero () Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo
ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo,
conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda
estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações
previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 25/2025 – CEAD/UFCA
PROFESSOR FORMADOR – TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA _____
Eu, _____, CPF nº _____,
apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa
supracitada do Edital nº 25/2025 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

O Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio de Comissão Gestora deste Edital, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de TUTORES PRESENCIAIS para Cadastro de Reserva de Vagas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (TGF), na Modalidade a distância da UFCA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Edital, designada pelo CEAD/UFCA.
- 1.2. A atuação do Tutor Presencial (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a UFCA, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da UAB/Capes, por meio da Portaria Capes nº 309/2024.
- 1.3. A bolsa de Tutor Presencial não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.4. O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como Tutor.
- 1.5. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Tutor Presencial, no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, na modalidade a distância da UFCA.
- 2.2. O presente Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para o desempenho das funções de Tutor Presencial, como bolsista do Sistema UAB, nos polos das cidades de JAGUARIBE, JUAZEIRO DO NORTE, QUIXADÁ, PIQUET CARNEIRO, MARANGUAPE.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas deste Edital destinam-se para a formação de cadastro de reserva de Tutores Presenciais, em acordo com os subitens 2.1. e 2.2. deste Edital.
- 3.2. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.
- 3.3. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.
- 3.4. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

3.5. O candidato que concorrer à reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero ou travesti deverá apresentar uma autodeclaração (Anexos V, VI e VIII). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I).

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.8. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se tornem bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação e prioridades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Tutor Presencial:

- a) Mediar o processo de aprendizagem dos estudantes ao longo do curso;
- b) Participar de reuniões presenciais e/ou virtuais com a coordenação do curso ou CEAD/UFGA, quando solicitado;
- c) Participar de reuniões com o professor de cada componente curricular ou módulo, sempre que solicitado;
- d) Conhecer o cronograma de estudo e de avaliações da turma sob sua responsabilidade;
- e) Orientar os estudantes na busca das informações necessárias para a construção do conhecimento e para o alcance da autonomia;
- f) Acompanhar e dirimir regularmente as dúvidas dos estudantes nas atividades realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle), certificando-se de que tenham sido sanadas;
- g) Acompanhar, corrigir e dar retorno das atividades pedagógicas escritas e online nos prazos estabelecidos;
- h) Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas etc.;
- i) Atualizar o registro de notas e frequência no AVA-Moodle no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do componente curricular;
- j) Orientar os estudantes sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos no AVA no processo de ensino-aprendizagem;
- k) Comunicar-se com os estudantes que não recorrem à tutoria ou que não realizam as atividades e avaliações, preferencialmente, por meio do AVA-Moodle e, posteriormente, por outros meios;
- l) Respeitar os princípios da ética nas discussões com os estudantes e colegas de equipe;
- m) Realizar com pontualidade as atividades previstas para a turma sob sua responsabilidade;
- n) Apresentar um relatório de atividades mensal à coordenação do curso com o registro da participação do estudante, suas principais dúvidas e respectivas orientações, encaminhamentos e registros de informações sobre os tipos e os níveis de dificuldades que os estudantes apresentam em relação a tópicos dos componentes ou módulos e respectivos materiais didáticos;
- o) Acessar o AVA-Moodle e todas as atividades em andamento, diariamente, e dar retorno aos questionamentos dos estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assim como responder questionamentos e/ou dúvidas dos cursistas feitos por outros meios de comunicação também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Seguir orientações dos(as) professores dos componentes curriculares e da coordenação do curso;
- q) Ir ao polo de apoio para realizar atividades presenciais com os estudantes, conforme cronograma de atividades presenciais do curso;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- r) Realizar sessões de bate-papo online com os estudantes, sempre que necessário;
 - s) Interagir com os outros tutores e professores com vistas à troca de experiências e melhor acompanhamento aos estudantes, durante as atividades do curso;
 - t) Participar de encontros presenciais obrigatórios, tais como seminários, avaliações, oficinas, reuniões com os professores e/ou coordenação do curso e mediar, quando solicitado, encontros síncronos realizados pelos professores;
 - u) Acompanhar o processo avaliativo, corrigir e lançar notas das atividades no AVA-Moodle;
 - v) Apoiar a coordenação do curso nas atividades presenciais no polo;
 - w) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo CEAD/UFCA.
- 4.2. Não serão fornecidas passagens de ônibus, veículo oficial, diárias ou qualquer ajuda financeira para o tutor realizar suas atividades no polo para o qual foi selecionado e aceitou desenvolver suas atividades.
- 4.3. As ausências injustificadas no atendimento presencial, a indisponibilidade constante no atendimento a distância, seja dos discentes, seja da equipe da CEAD e polo de apoio presencial, ensejarão o encerramento de seu vínculo como Tutor Presencial da UAB/Capes e CEAD/UFCA.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Constituem-se requisitos necessários à função de Tutor Presencial:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Residir no município do polo de apoio presencial para o qual pleiteia a vaga ou a uma distância inferior a 50 km (cinquenta quilômetros);
- c) Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino- aprendizagem, dentre outros);
- d) Ter experiência de edição e utilização do AVA-Moodle;
- e) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados;
- f) Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Administração; Adm. Pública; Economia; Finanças, Ciências Contábeis; Contabilidade ou áreas afins.

6. DA CARGA HORÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSA

- 6.1. A carga horária das atividades é de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.
- 6.2. A carga horária de trabalho será distribuída entre atividades a distância, atividades presenciais e reuniões presenciais e/ou online, em acordo com o item 4. deste Edital que poderão acontecer nos períodos diurno e noturno, inclusive, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3. O Tutor Presencial deverá disponibilizar, no mínimo 02 (dois) turnos semanais para atividades presenciais no polo para o qual for selecionado(a), sendo que um desses turnos, obrigatoriamente, será no sábado. Nos encontros presenciais o Tutor Presencial deverá estar disponível no polo durante toda a atividade planejada.
- 6.4. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e com recursos orçamentários oriundos da Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024.
- 6.5. A duração do vínculo em cada semestre letivo será conforme a demanda do curso e parâmetros previstos pela Instrução Normativa GAB nº 1/2024, concedidas para a modalidade de Tutor Presencial.
- 6.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado para a função de Tutor Presencial, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para a atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB e conforme atribuições, de acordo com o subitem 4.1. deste



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Edital, ficando o pagamento das bolsas condicionado ao cumprimento das atribuições e do envio de um Relatório Mensal de Atividades de Tutor Presencial, cujo modelo será disponibilizado pelo CEAD/UFCA.

6.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição no período estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I), sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3797. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

7.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, escolher apenas um Município-Polo, fazer a escolha de um ou mais Eixos Temáticos de acordo com os grupos de disciplinas do Quadro I e realizar o envio obrigatório dos arquivos (upload) com a documentação descrita abaixo, em arquivo único e no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Diploma de graduação (frente e verso) conforme subitem 5.1. alínea “f” deste Edital. Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação;
- d) Barema preenchido e documentos em ordem para a comprovação na Análise Curricular (Anexo II);
- e) Comprovante de Residência Atual ou Declaração de Residência Atual com testemunha (Anexo IV), com endereço conforme subitem 5.1. alínea “b” deste Edital.
- f) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo III deste Edital), devidamente preenchida.

7.3. Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 3.4. deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

7.4. A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em arquivo único, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme Modelo de Autodeclaração (Anexo VI);
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme Modelo de Declaração (Anexo VII).

7.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os Modelos de Autodeclaração (Anexo V e Anexo VIII, respectivamente). Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 3.6. deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (Anexo I).

7.6. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, indígenas, pretos, pardos, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 7.3., 7.4. ou 7.5. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

7.7. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

7.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

7.10. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

7.11. CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

7.12. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

7.13. Ao realizar sua inscrição, o candidato concorda em realizar tarefas, que serão formalizadas posteriormente por meio de um Termo de Compromisso do Bolsista firmado com o CEAD/UFCA e UAB/Capes, baseadas nas atribuições elencadas no subitem 4.1. deste Edital.

7.14. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto à manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro;

7.16. A inscrição do candidato nesse Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.17. O(a) candidato(a) selecionado(a) assumirá suas atividades em função do cronograma do curso (Matriz Curricular do curso disponível em <https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/gestao-financeira-ead/projeto-pedagogico-do-curso/>). O(a) candidato(a) deverá inscrever-se para atuar no(s) grupo(s) abaixo.

QUADRO I - GRUPO DE DISCIPLINAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA PARA CADA EIXO TEMÁTICO

CÓDIGO DO EIXO TEMÁTICO	GRUPO DE DISCIPLINAS DE CADA EIXO TEMÁTICO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA EM CADA EIXO TEMÁTICO
Eixo 1: Direito, Economia, Administração e Gestão Pública		
GRUPO 1	Introdução a Economia	Graduação em Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública ou Administração Pública e áreas afins.
	Fundamentos da Gestão Pública	
	Comportamento Organizacional	
	Introdução ao Direito e Direito Constitucional	
	Comportamento Organizacional	
	Direito Administrativo	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	Marketing no Serviço Público	
	Gestão de Materiais e Patrimônio	
	Organizações e Processo	
	Metodologia do Trabalho Científico	
	Leitura e Produção do Texto	
	Gestão da Qualidade no Serviço Público	
	Ética e responsabilidade Social	
	Planejamento Estratégico	
	Gestão de Pessoas no Setor Público	
	Optativa*	
Eixo 2: Contabilidade Geral, Contabilidade Pública		
GRUPO 2	Fundamentos de Contabilidade	Graduação em Contabilidade ou Graduação e em Finanças e áreas afins.
	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
	Sistema de Informações do Setor Público	
	Compras e Licitações	
	Finanças Públicas	
	Orçamento Público	
	Controladoria Pública	
Eixo 3: Educação à Distância		
GRUPO 3	Introdução à Educação a Distância	Graduação em Administração, Graduação na área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) ou Graduação em Licenciatura em Pedagogia, com experiência na área de tecnologias da educação ou Graduação e em administração e áreas afins.

*Optativa: Conforme convocação dentro do Cadastro de Reserva e qualificação do candidato(a) convocado(a).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 02 (duas) etapas:

I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;

II. Análise Curricular.

8.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

8.2.1. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter eliminatório e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme subitem 7.2. deste Edital.

8.2.2 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 10. deste Edital.

8.3. ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (Anexo II).

8.3.2. Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas 1 (uma) titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 7.7. deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.3.3. O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

8.3.4. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.3.6. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.3.7. A Análise Curricular terá um valor máximo de 60 (sessenta) pontos e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

8.3.8. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 10. deste Edital.

8.4. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADOS

9.1. A classificação final do Processo Seletivo, obedecerá a ordem de prioridades:

1º – Candidatos residentes no município-polo do curso ao qual se inscreveu;

2º – Candidatos não residentes no município-polo, mas residentes a uma distância inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) do município-polo do curso ao qual se inscreveu.

9.2. Respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, a classificação dos candidatos neste Processo Seletivo seguirá a ordem decrescente, ou seja, do maior para o menor, das notas obtidas pelos candidatos na Análise Curricular, subitem 8.3. deste Edital.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);

b) Maior tempo de experiência em EAD;

c) Maior tempo de experiência no magistério;

d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;

e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;

f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008);

g) Sorteio.

9.4. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 3.2. deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 3.3. deste Edital, assim como os subitens 9.1., 9.2. e 9.3.

9.5. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (Anexo IX) para o e-mail do CEAD cead@ufca.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Tutor Presencial EDITAL Nº 26/2025 CEAD/UFCA”, nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital no período das 00h:00min até as 23h59min.

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I).

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

10.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (Anexo I).

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O Tutor Presencial que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto ao polo ou à componente/disciplina a ele atribuído, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Tutor Presencial do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

11.2. O Tutor Presencial bolsista poderá ser desligado, tendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Por solicitação do bolsista que, nesse caso, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir da data do desligamento;
- b) Por solicitação da Coordenação do Curso ou por descumprimento das atribuições;
- c) Término do Termo de Compromisso e não renovação;
- d) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do CEAD, UAB, curso/polo ou infração de natureza ética;
- f) Redução do número de bolsistas aprovados pela UAB/Capes;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- i) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em caso de acúmulo lícito de cargo ou função;
- j) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da Universidade Aberta do Brasil;
- l) O CEAD/UFCA realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme Termo de Compromisso do Bolsista assinado (subitem 7.13. deste Edital), com base nas disposições e modelos oficiais da UAB/Capes, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação ocorrerá via e-mail, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 9.1., 9.2. e 9.3., deste Edital. Caso o candidato seja convocado para atuar, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência no magistério;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possam exigir.

12.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas, conforme subitem 3.2. deste Edital, de modo que, para cada 04 (quatro) convocados, 01 (um) terá que ser da reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar, em até 3 (três) meses a partir do início da atuação na função, o Certificado do Curso de Formação para Tutores para EAD (online-Moodle) emitido pelo CEAD/UFCA, ou solicitar aproveitamento de curso de formação feito anteriormente na UFCA ou em outra Instituição de Ensino Superior pública, desde que seja compatível, e assim, ficar dispensado de fazer o referido curso novamente.

12.4. O Tutor Presencial classificado na seleção aguardará e-mail da Coordenação do Curso, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

12.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda à convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

12.6. Os tutores serão periodicamente avaliados pela Coordenação do curso, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

12.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

12.8. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 02 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.2. Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.

13.3. O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

13.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

14. ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO EM ORDEM E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL COM TESTEMUNHA;

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;

ANEXO VIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI;

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte, 07 de novembro de 2025.

André Luís Casteiao - SIAPE 1411501
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 26/2025 CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA / PERÍODO	EVENTO
10/11/2025	Publicação do Edital.
10/11/2025 a 10/12/2025	Recebimento das inscrições.
15/12/2025	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
16/12/2025	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
18/12/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
19/12/2025	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
16/01/2026	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
19/01/2026 a 20/01/2026	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
22/01/2026	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
23/01/2026	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
A definir	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.
A definir	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
A definir	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, e indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
24/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
25/02/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
26/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
27/02/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR
(A ser preenchido com a documentação em ordem e enviado no ato da inscrição online)

Desempenho / Atuação	Pontuação		Pontuação Informada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Gestora
1o – Titulação. (Máximo 10 pontos)	Especialização*	1 (um) ponto		
	Mestrado *	3 (três) pontos		
	Doutorado*	6 (seis) pontos		
2o – Experiência docente no Ensino Superior presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação			
3o - Experiência docente na Educação Básica. (Máximo de 10 pontos)	1 (um) ponto por ano de atuação			
4o – Experiência como tutor em cursos de Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação			
5o – Experiência como tutor em cursos de Pós-Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação			
6o – Cursos de formação em EAD ou de capacitação relacionados à Plataforma Moodle com carga horária igual ou superior a 30h. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por curso			
	Pontuação Total.....			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO
(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição online)

Eu, _____, CPF nº _____,
venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Tutor Presencial do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira do CEAD/UFCA, tendo fácil acesso a esses recursos necessários ao bom desempenho da função;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas de Tutor Presencial, ciente que essa carga horária não deve haver prejuízo à minha carga horária de trabalho regular;
- c) Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL COM TESTEMUNHA

Atenção: este formulário deverá ser preenchido e enviado somente em caso de o candidato NÃO possuir um comprovante de endereço em seu nome no município-polo.

Eu, _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista), conforme Edital supracitado, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira no polo na cidade: _____, DECLARO que resido no seguinte endereço:

Rua, Avn. etc.:	
nº:	
Bairro:	
Município:	
Estado:	
CEP:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro funcional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UAB/CAPES - Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da testemunha CPF da testemunha



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista), conforme Edital supracitado, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Preto

() Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial, conforme Edital supracitado, do Curso Superior de
Tecnologia em Gestão Financeira, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024,
que sou

() Indígena

e pertenço à Comunidade _____, situada no
município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação
de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à
vinculação como Tutor Presencial (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____, localizada no
município de _____, do Estado de _____, CEP _____,
endereço _____

_____, declaramos,
para os devidos fins de direito, que _____,
CPF nº _____, candidato ao processo seletivo de Tutor Presencial (bolsista) do
CEAD/UFCA, é INDÍGENA, nascido(a) em ____ / ____ / ____ e residente nesta comunidade, mantendo com
ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 1

Liderança 2 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 2

Liderança 3 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 3



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista), conforme Edital supracitado, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Transgênero () Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 26/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA _____

Eu, _____,
CPF nº _____, apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO
EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa supracitada do Edital nº 26/2025 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES A DISTÂNCIA PARA CADASTRO DE RESERVA DA TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

O Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio de Comissão Gestora deste Edital, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de TUTORES A DISTÂNCIA para Cadastro de Reserva de Vagas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (TGF), na Modalidade a distância da UFCA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Edital, designada pelo CEAD/UFCA.
- 1.2. A atuação do Tutor a distância (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a UFCA, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da UAB/Capes, por meio da Portaria Capes nº 309/2024.
- 1.3. A bolsa de Tutor a distância não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.4. O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como Tutor.
- 1.5. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Tutor a Distância, no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (TGF), na modalidade a distância da UFCA.
- 2.2. O presente Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para o desempenho das funções de Tutor a Distância, como bolsista do Sistema UAB, cujos polos de apoio presencial estão localizados nas cidades de JAGUARIBE, JUAZEIRO DO NORTE, QUIXADÁ, PIQUET CARNEIRO, MARANGUAPE.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este edital destina-se a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva de Tutores a Distância, em acordo com os subitens 2.1. e 2.2. deste Edital.
- 3.2. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.
- 3.3. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.
- 3.4. Para concorrer à reserva de vaga para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

3.5. O candidato que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (Anexos IV, V e VII). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I).

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.8. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsista ou excedente, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Tutor a Distância:

- a) Conhecer o Plano da Disciplina elaborado pelo professor da disciplina,
- b) Participar de reuniões presenciais e/ou virtuais com o professor da disciplina e/ou com o CAED/UFGA para a discussão e definição das atividades e da metodologia de trabalho da disciplina;
- c) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes e o processo de ensino e aprendizagem ao longo do curso, respeitar os princípios da ética nas discussões;
- d) Participar de cursos e/ou atividades de capacitação promovidas pelo CAED/UFGA para o melhor desempenho da função de Tutor a Distância e reuniões acadêmicas ou de integração;
- e) Assessorar os professores em todas as atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento do curso, como acompanhar e dirimir dúvidas dos estudantes, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle), certificando-se de que tenham sido sanadas;
- f) Conhecer detalhadamente o projeto pedagógico do curso, os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos utilizados na disciplina;
- g) Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos, teóricos e experimentais e na seleção e organização de materiais de apoio que deem sustentação teórica qualificada para o desenvolvimento das disciplinas do curso;
- h) Realizar estudos teóricos sob orientação dos professores do curso;
- i) Manter diálogo constante com os tutores presenciais dos polos sobre a realização das atividades dos estudantes, atentando-se em acompanhar o cronograma da disciplina, divulgando e fortalecendo esses informes junto aos estudantes;
- j) Incentivar o aluno para o uso das tecnologias valorizando o estudo e a experiência de cada um, assim como, estimular os alunos na realização das atividades inerentes a cada disciplina do curso;
- k) Auxiliar e orientar os alunos no uso da plataforma AVA-Moodle, no que se refere a organização da sala virtual, acesso às atividades, disponibilização de conteúdo e organização da turma, assim como manter a regularidade no acesso ao AVA-Moodle e todas as atividades em andamento, e dar retorno aos questionamentos dos estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- l) Participar do processo avaliativo das disciplinas com orientação do professor responsável, por meio das atividades propostas e orientando os alunos em obter relatórios de notas e atividades realizadas ou a realizar, assim como orientar acerca de composição do livro de notas e consolidação de notas no decorrer e ao final da disciplina;
- m) Facilitar e acompanhar o acesso dos estudantes aos enfoques e às atividades temáticas;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- n) Promover a sistematização e aprofundamento dos conteúdos veiculados por meio de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicitação de conceitos, respostas a questionamentos e solução de problemas na plataforma AVA-Moodle;
- o) Providenciar a abertura dos fóruns e mediar as discussões na sala de aula virtual no AVA-Moodle conforme planejamento prévio;
- p) Disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas das disciplinas e os trabalhos realizados, esclarecendo dúvidas e respondendo com presteza os e-mails recebidos dos alunos;
- q) Participar de todas as atividades online ou offline sugeridas pelo professor e/ou coordenação;
- r) Analisar o desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento, quando necessário;
- s) Estar atento ao nível de interatividade dos alunos para identificar quais não estão interagindo e intervir para resgatar a relação interativa;
- t) Manter registro atualizado sobre as ausências, realizações de atividades, dificuldades e solicitações dos alunos;
- u) Emitir relatórios sobre a situação dos alunos e encaminhá-los periodicamente aos professores e coordenadores de curso;
- v) Participar dos encontros virtuais com professores e/ou coordenação, quando necessário, assim como ministrar aula em formato remoto, conforme indicação de necessidade da Coordenação Curso, especificamente nos finais de semana, incluindo de quinta-feira a segunda-feira.
- w) Realizar acompanhamento e orientações de trabalhos de monitoria acadêmica, extensão universitária e iniciação à pesquisa nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação;
- x) Ser capaz de dar apoio ao trabalho de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação;
- y) Participar ativamente de grupos de estudos e/ou grupos de pesquisas propostos e gerenciados pela Coordenação do Curso, visando produzir conhecimento científico sobre ferramentas tecnológicas usadas na educação e aspectos gerais ligados a Educação a Distância e a área específica de conhecimento do curso de graduação ou de pós-graduação ao qual está vinculado;
- z) Outras atribuições específicas da função que não estejam elencadas neste Edital e que sejam propostas e justificadas pelos professores e/ou Coordenação do Curso.

4.2. A indisponibilidade constante no atendimento a distância, seja dos discentes, seja da equipe da CEAD, ensejarão o encerramento de seu vínculo como Tutor a Distância da UAB/Capes e CEAD/UFCA.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Constituem-se requisitos necessários à função de Tutor a Distância:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino- aprendizagem, dentre outros);
- c) Ter experiência de edição e utilização do AVA-Moodle;
- d) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados;
- e) Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Administração; Adm. Pública; Economia; Finanças, Ciências Contábeis; Contabilidade ou áreas afins.

6. DA CARGA HORÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. A carga horária das atividades é de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

6.2. A carga horária de trabalho será distribuída entre atividades a distância, atividades presenciais e reuniões presenciais e/ou online, em acordo com o item 4. deste Edital que poderão acontecer nos períodos diurno e noturno, inclusive, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

6.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e com recursos orçamentários oriundos da Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024.

6.4. A duração do vínculo em cada semestre letivo será conforme a demanda do curso e parâmetros previstos pela Instrução Normativa GAB nº 1/2024, concedidas para a modalidade de Tutor a Distância.

6.5. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado para a função de Tutor a Distância, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para a atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB e conforme atribuições, de acordo com o subitem 4.1. deste Edital, ficando o pagamento das bolsas condicionado ao cumprimento das atribuições e do envio de um Relatório Mensal de Atividades de Tutor a Distância, cujo modelo será disponibilizado pelo CEAD/UFGA.

6.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição no período estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I), sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3798. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

7.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, fazer a escolha de um ou mais Eixos Temáticos de acordo com os grupos de disciplinas do Quadro I e realizar o envio obrigatório dos arquivos (upload) com a documentação descrita abaixo, em arquivo único e no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Diploma de graduação (frente e verso) conforme subitem 5.1. alínea “e” deste Edital. Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação;
- d) Barema preenchido e documentos em ordem para a comprovação na Análise Curricular (Anexo II);
- e) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo III deste Edital), devidamente preenchida.

7.3. Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 3.4. deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

7.4. A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em arquivo único, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme Modelo de Autodeclaração (Anexo V);
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme Modelo Declaração (Anexo VI).

7.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os Modelos de Autodeclaração (Anexo IV e Anexo VII, respectivamente), e irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 3.6. deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (Anexo I).

7.6. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 7.3., 7.4. ou 7.5. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

7.7. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

7.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

7.10. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

7.11. CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

7.12. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

7.13. Ao realizar sua inscrição, o candidato concorda em realizar tarefas, que serão formalizadas posteriormente por meio de um Termo de Compromisso do Bolsista firmado com o CEAD/UFCA e UAB/Capes, baseadas nas atribuições elencadas no subitem 4.1. deste Edital.

7.14. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

7.16. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.17. O(a) candidato(a) selecionado(a) assumirá suas atividades em função do cronograma do curso (Matriz Curricular do curso disponível em <https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/gestao-financeira-ead/projeto-pedagogico-do-curso/> O(a) candidato(a) deverá inscrever-se para atuar no(s) grupo(s) abaixo.

QUADRO I - GRUPO DE DISCIPLINAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA PARA CADA EIXO TEMÁTICO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CÓDIGO DO EIXO TEMÁTICO	GRUPO DE DISCIPLINAS DE CADA EIXO TEMÁTICO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA EM CADA EIXO TEMÁTICO
Eixo 1: Direito, Economia, Administração e Gestão Pública		
GRUPO 1	Introdução a Economia	Graduação em Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública ou Administração Pública e áreas afins.
	Fundamentos da Gestão Pública	
	Comportamento Organizacional	
	Introdução ao Direito e Direito Constitucional	
	Comportamento Organizacional	
	Direito Administrativo	
	Marketing no Serviço Público	
	Gestão de Materiais e Patrimônio	
	Organizações e Processo	
	Metodologia do Trabalho Científico	
	Leitura e Produção do Texto	
	Gestão da Qualidade no Serviço Público	
	Ética e responsabilidade Social	
	Planejamento Estratégico	
	Gestão de Pessoas no Setor Público	
	Optativa*	
Eixo 2: Contabilidade Geral, Contabilidade Pública		
GRUPO 2	Fundamentos de Contabilidade	Graduação em Contabilidade ou Graduação e em Finanças e áreas afins.
	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
	Sistema de Informações do Setor Público	
	Compras e Licitações	
	Finanças Públicas	
	Orçamento Público	
	Controladoria Pública	
Eixo 3: Educação à Distância		
GRUPO 3	Introdução à Educação a Distância	Graduação em Administração, Graduação na área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) ou Graduação em Licenciatura em Pedagogia, com experiência na área de tecnologias da educação ou Graduação e em administração e áreas afins.

*Optativa: Conforme convocação dentro do Cadastro de Reserva e qualificação do candidato(a) convocado(a).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 2 (duas) etapas:

I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;

II. Análise Curricular.

8.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

8.2.1. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter eliminatório e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme o subitem 7.2. deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.2.2. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 10. deste Edital.

8.3. ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (Anexo II).

8.3.2. Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas 1 (uma) titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 7.7. deste Edital.

8.3.3. O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

8.3.4. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.3.6. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.3.7. A Análise Curricular terá um valor máximo de 60 (sessenta) pontos e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.3.8. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 10. deste Edital.

8.4. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo será divulgado de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADOS

9.1. A classificação final dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo seguirá a ordem decrescente, ou seja, do maior para o menor, da nota obtida pelos candidatos na “Análise Curricular”, subitem 8.3. deste Edital.

9.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência em EAD;
- c) Maior tempo de experiência no magistério;
- d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008);
- g) Sorteio.

9.3. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 3.2. deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 3.3. deste Edital, assim como os subitem 9.1. e 9.2.

9.4. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

10. DOS RECURSOS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (Anexo VIII) para o e-mail do CEAD cead@ufca.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Tutor a Distância EDITAL Nº 27/2025 CEAD/UFCA”, nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital no período das 00h:00min até as 23h59min.

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I).

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

10.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (Anexo I).

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O Tutor a Distância que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto ao componente/disciplina a ele atribuído, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Tutor a Distância do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

11.2. O Tutor a Distância bolsista poderá ser desligado, tendo garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Por solicitação do bolsista que, nesse caso, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir da data do desligamento;
- b) Por solicitação da Coordenação do Curso ou por descumprimento das atribuições;
- c) Término do termo de compromisso e não renovação;
- d) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do CEAD, UAB, curso/polo ou infração de natureza ética;
- f) Redução do número de bolsistas aprovados pela UAB/Capes;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- i) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- j) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da Universidade Aberta do Brasil;
- l) O CEAD/UFCA realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme Termo de Compromisso do Bolsista assinado (subitem 7.13. deste Edital), com base nas disposições e modelos oficiais da UAB/Capes, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação ocorrerá via e-mail, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 9.1. e 9.2. deste Edital. Caso o candidato seja convocado para atuar, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência no magistério;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possa exigir.

12.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas, conforme subitem 3.2. deste Edital, de modo que, para cada 4 (quatro) convocados, 1 (um) terá que ser da reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar, em até 3 (três) meses a partir do início da atuação na função, o Certificado do Curso de Formação para Tutores EAD (online-Moodle) emitido pelo CEAD/UFCA, ou solicitar aproveitamento de Curso de Formação para Tutores EAD (online-Moodle) feito anteriormente na UFCA ou em outra Instituição de Ensino Superior pública, desde que seja compatível, e assim, ficar dispensado de fazer o referido curso novamente.

12.4. O Tutor a Distância classificado na seleção aguardará e-mail da Coordenação do Curso, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

12.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

12.6. Os tutores serão periodicamente avaliados pela Coordenação do curso, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

12.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

12.8. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

12.9. Na ausência de candidato aprovado e disponível para assumir a função de Tutor a Distância de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB/CEAD/UFCA, o candidato classificado neste Processo Seletivo, cuja validade está estipulada por este Edital, poderá ser convocado e aproveitado em qualquer curso da UAB/CEAD/UFCA. A alocação do profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele deverá estar apto para o nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este Edital ou por editais anteriores da UAB/CAED/UFCA ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.2. Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.

13.3. O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

13.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

14. ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO EM ORDEM E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL; ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;

ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI;

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO.

Juazeiro do Norte-CE., 17 de setembro de 2025.

Mário César Sousa de Oliveira - SIAPE 1857347
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 27/2025 CEAD/UFGA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR A DISTÂNCIA – TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA / PERÍODO	EVENTO
10/11/2025	Publicação do Edital.
10/11/2025 a 10/12/2025	Recebimento das inscrições.
15/12/2025	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
16/12/2025	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
18/12/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
19/12/2025	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
16/01/2026	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
19/01/2026 a 20/01/2026	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
22/01/2026	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
23/01/2026	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
A definir	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.
A definir	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
A definir	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, e indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
A definir	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
24/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
25/02/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
26/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
27/02/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR A DISTÂNCIA – TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

(A ser preenchido com a documentação em ordem e enviado no ato da inscrição online)

Desempenho / Atuação	Pontuação		Pontuação Informada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Gestora
1o – Titulação. (Máximo 10 pontos)	*Especialização	1 (um) ponto		
	*Mestrado	3 (três) pontos		
	*Doutorado	6 (seis) pontos		
2o – Experiência docente no Ensino Superior presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação			
3o - Experiência docente na Educação Básica. (Máximo de 10 pontos)	1 (um) ponto por ano de atuação			
4o – Experiência como tutor em cursos de Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação			
5o – Experiência como tutor em cursos de Pós-Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação			
6o – Cursos de formação em EAD ou de capacitação relacionados à Plataforma Moodle com carga horária igual ou superior a 30h. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por curso			
	Pontuação Total.....			

*Cursos de Pós-Graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) serão aceitos somente nas áreas: Administração; Adm. Pública; Economia; Finanças, Ciências Contábeis e Contabilidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR A DISTÂNCIA – TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO
(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição online)

Eu, _____, CPF nº _____,
venho declarar para os devidos fins que:

- a) Posuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Tutor a Distância do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (TGF) do CEAD/UFCA, tendo fácil acesso a esses recursos necessários ao bom desempenho da função;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas de Tutor a Distância, ciente que essa carga horária não deve haver prejuízo à minha carga horária de trabalho regular;
- c) Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR A DISTÂNCIA – TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor a Distância (bolsista), conforme Edital supracitado, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (TGF), DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Preto

() Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR A DISTÂNCIA – TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor a Distância, conforme Edital supracitado, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (TGF), DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Indígena

e pertencente à Comunidade _____, situada no município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Tutor a Distância (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR A DISTÂNCIA – TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____,
localizada no município de _____, do Estado de _____,
CEP _____, endereço _____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que _____,
CPF nº _____, candidato ao processo seletivo de Tutor a Distância (bolsista) do
CEAD/UFCA, é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a)
laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 1 _____

Liderança 2 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 2 _____

Liderança 3 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 3 _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR A DISTÂNCIA – TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor a Distância (bolsista), conforme Edital supracitado, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (TGF), DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

☐ Transgênero

☐ Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 27/2025 – CEAD/UFCA
TUTOR A DISTÂNCIA – TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA _____

Eu, _____, CPF nº _____,
apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa
supracitada do Edital nº 27/2025 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA /CEAD/UFCA Nº 27, de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

Considerando a necessidade de criação da Comissão gestora para execução dos editais de Processos Seletivos conforme Resolução Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade EaD, no Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri – UFCA em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Executora de Edital nº 26/2025, para a execução do processo seletivo para o banco de reserva de Tutor Presencial UAB do curso de graduação Tecnólogo em Gestão Financeira, no Centro de Educação a Distância (CEAD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º A Comissão Executora de Edital será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. André Luís Casteao – SIPAPE 1411501
2. Laura Hévila Inocêncio Leite – SIAPE 1432222
3. Gerliane Kellvia Amâncio Barbosa SIAPE 1796789
4. Mário César Sousa de Oliveira SIAPE 1857347

Art. 3º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILO CESAR BATISTA DA SILVA
DIRETOR. SIAPE 1129644



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA /CEAD/UFCA Nº 29, de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

Considerando a necessidade de criação da Comissão gestora para execução dos editais de Processos Seletivos conforme Resolução Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade EaD, no Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri – UFCA em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Executora de Edital nº 25/2025, para a execução do processo seletivo para o banco de reserva de Professor Formador UAB no curso de graduação Tecnólogo em Gestão Financeira, no Centro de Educação a Distância (CEAD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º A Comissão Executora de Edital será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. Laura Hévila Inocência Leite – SIAPE 1432222
2. Marcos Antonio Alves Pereira – SIAPE 1979113
3. André Luís Casteao – SIPAPE 1411501
4. Gerliane Kellvia Amâncio Barbosa SIAPE 1796789 5 Mário César Sousa de Oliveira Siape 1857347

Art. 3º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILO CESAR BATISTA DA SILVA
DIRETOR. SIAPE 1129644



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA /CEAD/UFCA Nº 28, de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

Considerando a necessidade de criação da Comissão gestora para execução dos editais de Processos Seletivos conforme Resolução Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade EaD, no Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri – UFCA em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Executora de Edital nº 27/2025, para a execução do processo seletivo para o banco de reserva de Tutor a distância UAB do curso de graduação Tecnólogo em Gestão Financeira, no Centro de Educação a Distância (CEAD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º A Comissão Executora de Edital será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. Mário César Sousa de Oliveira Siape 1857347
2. André Luís Casteao – SIPAPE 1411501
3. Laura Hévila Inocência Leite – SIPAPE 1432222
4. José Robson Maia de Almeida - SIPAPE 1764691

Art. 3º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILO CESAR BATISTA DA SILVA
DIRETOR. SIPAPE 1129644



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 04/2025

Aprova Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado do
setor de estudo Genética e Melhoramento Vegetal.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 18 de 08 de janeiro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Banca julgadora do Processo Seletivo Simplificado do setor de estudo em Genética e Melhoramento Vegetal, vinculado ao curso de Agronomia, objeto do edital 31/2025, composta pelos membros: Witalo da Silva Sales, URCA, Presidente; Beatriz Dantas Fernandes, UFCA, 1o. membro, Francisco Gauberto Barros dos Santos, IFCE, 2o. Membro; Noélia Souza dos Santos, UFCA, Secretária.

Parágrafo único. Esta decisão será homologada pelo Conselho de Unidade Acadêmica, em reunião subsequente.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Crato (CE), 05 de novembro de 2025

Professor Fabiano da Silva Ferreira
Diretor do CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 05/2025

Aprova alteração no PPC do Curso de Medicina Veterinária.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 18 de 08 de janeiro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme decidido no colegiado do curso de Medicina Veterinária na 10a. reunião ordinária de 20/10/2025, a alteração no Projeto Pedagógico do respectivo curso referente à nomenclatura do título concedido aos formandos: Médica Veterinária (feminino) e Médico Veterinário (masculino). Essa alteração foi proposta e encaminhada pelo Núcleo Docente Estruturante do curso e sua aprovação visa atender as orientações/diretrizes do Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP/PROGRAD/UFGA

Parágrafo único. Esta decisão será homologada pelo Conselho de Unidade Acadêmica, em reunião subsequente.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Crato (CE), 05 de novembro de 2025

Professor Fabiano da Silva Ferreira
Diretor do CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 08/2025

Flexibilização de pré-requisito para a discente Maysa Fernandes Pereira.

O Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 370, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2025, e considerando:

- O requerimento enviado pela discente Maysa Fernandes Pereira, via e-mail da coordenação, solicitando matrícula com flexibilização de pré-requisito no componente MV0041 – Zootecnia II;
- Que a discente atende a quase todos os requisitos da norma listados no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, com exceção a de nunca ter cursado o componente;
- Análise do histórico acadêmico da aluna;

Resolve, ad referendum do Colegiado do Curso, deferir o requerimento e autorizar a matrícula da discente no componente MV0041 – Zootecnia II.

Esta decisão será submetida à apreciação do Colegiado do Curso na próxima reunião ordinária, para fins de homologação formal.

Crato, 17 de novembro de 2025.

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 09/2025

Matrícula fora do prazo.

O Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 370, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2025, e considerando:

- O requerimento enviado pela discente Maria Larissa de Sousa Mascarenhas, via e-mail da coordenação, solicitando matrícula fora do prazo no componente MV0021 – Toxicologia Veterinária;
- Que a discente solicitou e obteve deferimento, por parte da Comissão de Aproveitamento de Estudos (Despacho Nº 36/2025), de aproveitamento de componente curricular pré-requisito da disciplina em tela. Contudo, apenas no dia 18/11, ao vir presencialmente à Coordenação, tomou conhecimento do Despacho, ficando, assim, impossibilitada de realizar a matrícula em tempo real;
- Análise do histórico acadêmico da aluna;

Resolve, ad referendum do Colegiado do Curso, deferir o requerimento e autorizar a matrícula fora do prazo da discente no componente MV0021 – Toxicologia Veterinária.

Esta decisão será submetida à apreciação do Colegiado do Curso na próxima reunião ordinária, para fins de homologação formal.

Crato, 24 de novembro de 2025.

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 10/2025

Matrícula fora do prazo.

O Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 370, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2025, e considerando:

- O requerimento enviado pelo discente João Felipe Lima Muniz, via e-mail da coordenação, solicitando matrícula fora do prazo no componente MV0036 – Diagnóstico por Imagem;
- Que o discente solicitou revisão da avaliação da disciplina MV0029 – Semiologia Veterinária, pré-requisito da primeira, e, devido ao fluxo processual, a conclusão do processo ocorreu apenas no dia 21/11/2025, quando a PROGRAD o finalizou, consolidando a turma no SIGAA, o que impossibilitou o aluno de realizar a matrícula em tempo real;
- Análise do histórico acadêmico do aluno;

Resolve, ad referendum do Colegiado do Curso, deferir o requerimento e autorizar a matrícula fora do prazo do discente no componente MV0036 – Diagnóstico por Imagem.

Esta decisão será submetida à apreciação do Colegiado do Curso na próxima reunião ordinária, para fins de homologação formal.

Crato, 24 de novembro de 2025.

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 08/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária do discente Levi Pedro Figueiredo de Oliveira.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Maria do Socorro Vieira dos Santos — orientadora e presidente da banca; o professor doutor Breno Bezerra Aragão - 1º membro; o professor doutor Roger Henrique Sousa da Costa – 2º membro; o médico veterinário doutor Murilo Duarte de Oliveira – 3º membro e o professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente Levi Pedro Figueiredo de Oliveira, matrícula nº 2020008046, no dia 12 de novembro de 2025, às 14h, na sala de aula M301 do CCAB.

Crato, 03 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 09/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Maria Ruth Gonçalves da Penha.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Maria Talita Soares Frade — orientadora e presidente da banca; o professor doutor Antônio Flávio Medeiros Dantas - 1º membro; o médico veterinário Rafael Lima de Oliveira – 2º membro; e o professor doutor Jeann Leal de Araújo – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Maria Ruth Gonçalves da Penha, matrícula nº 2020000253, no dia 14 de novembro de 2025, às 14h, na sala de aula M205 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB).

Crato, 04 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 10/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Larissa Bruna de Oliveira Sales.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Alessandra Maria da Silva — orientadora e presidente da banca; a Médica Veterinária Ana Isabel Matos Medeiros - 1º membro; a médica veterinária Laila Lôbo de Albuquerque – 2º membro; e a professora doutora Priscila Teixeira de Souza – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Larissa Bruna de Oliveira Sales, matrícula nº 2020005868, no dia 19 de novembro de 2025, às 14h, de forma remota via Google Meet pelo link: <https://calendar.app.google/tJekrtmWKT5FFWK3A>.

Crato, 04 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 11/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Maria Eduarda de Souza Silva.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Maria Talita Soares Frade — orientadora e presidente da banca; o professor doutor Antônio Flávio Medeiros Dantas - 1º membro; o doutor Robério Gomes Olinda – 2º membro; e a professora doutora Edinete Lúcio Pereira – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Maria Eduarda de Souza Silva, matrícula nº 2020003550, no dia 14 de novembro de 2025, às 16h, na Sala de Eventos - Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 04 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 12/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Maria Célia Bernardo Gomes.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Alessandra Maria da Silva — orientadora e presidente da banca; o professor doutor Júlio Rodrigues Pereira Junior - 1º membro; o médico veterinário Eliseu Barbosa de Matos Neto – 2º membro; e a professora doutora Anna Maria da Cruz Ferreira Evaristo – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Maria Célia Bernardo Gomes, matrícula nº 2020005661, no dia 18 de novembro de 2025, às 15h, na Sala M204 (Prédio Multiuso) do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 04 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 13/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária do discente Gerardo Soares Dias Neto.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o professor doutor César Erineudo Tavares De Araújo — orientador e presidente da banca; o professor doutor Renan Paraguassu De Sá Rodrigues - 1º membro; o doutor Murilo Duarte De Oliveira— 2º membro; e o professor doutor Julio Rodrigues Pereira Junior – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente Gerardo Soares Dias Neto, matrícula nº 2020003596, no dia 11 de novembro de 2025, às 09h, na Sala M205 (Prédio Multiuso) do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 05 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 14/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária do discente Leonardo Sousa Pinheiro.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Maria Talita Soares Frade — orientadora e presidente da banca; o professor doutor Antônio Flávio Medeiros Dantas - 1º membro; o mestre Guilherme Augusto de Souza Oliveira— 2º membro; e o professor doutor César Irineudo Tavares de Araújo – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente Leonardo Sousa Pinheiro, matrícula nº 2020003620, no dia 14 de novembro de 2025, às 08h, na Sala de eventos do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 07 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 15/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Maria Yndayara Pereira Frutuoso.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Alessandra Maria da Silva — orientadora e presidente da banca; o doutor Marcos Jacob de Oliveira Almeida - 1º membro; a professora doutora Janaína Kelli Gomes Arandas— 2º membro; e a professora doutora Priscila Teixeira de Souza – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Maria Yndayara Pereira Frutuoso, matrícula nº 2020005821, no dia 17 de novembro de 2025, às 09h, de forma remota, via Google Meet pelo link: <https://calendar.app.google/CFV4AFKpF5f5HAXq6>.

Crato, 07 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia comissão que analisará os planos de ensino das disciplinas do curso de Agronomia.

O Coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições outorgadas pela Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Nomear comissão designada pelo colegiado de Agronomia, em reunião no 05/11/2025, composta pelos representantes docentes – Noélia Souza dos Santos, Irani Ribeiro Vieira Lopes e Janailton Coutinho –, pelo representante discente – Wilson Pereira da Silva – e pelo representante técnico – Ivna Ribeiro Salmito Melo – para analisar os planos de ensino das disciplinas ofertadas nos períodos dos anos letivos 2025 e 2026.

PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO
Coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1881416



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 16/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Wanesca Natalia Santos Maciel

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o professor doutor Renan Paraguassu de Sá Rodrigues — orientador e presidente da banca; a médica veterinária doutora Iara Macedo Melo Gomes - 1º membro; o professor mestre Denny Parente de Sá Barreto Maia Leite— 2º membro; e a professora doutora Maria Talita Soares Frade – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Wanesca Natalia Santos Maciel, matrícula nº 2020005957, no dia 18 de novembro de 2025, às 14h, na sala M205 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 07 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 17/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária do discente Luiz Guilherme Generoso Soares de Lima.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o professor doutor Breno Bezerra Aragão — orientador e presidente da banca; o professor doutor Fábio Sandro dos Santos - 1º membro; a professora doutora Maria do Socorro Vieira dos Santos— 2º membro; e o biomédico Carlos Everton Alves Mangueira – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente Luiz Guilherme Generoso Soares de Lima, matrícula nº 2020005349, no dia 14 de novembro de 2025, às 14h, na sala M401 (Sala do Proder) do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 07 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 18/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Dayane da Silva Pereira.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Layze Cilmar Alves da Silva Vieira — orientadora e presidente da banca; a professora doutora Anna Maria Da Cruz Ferreira Evaristo - 1º membro; a professora doutora Priscila Teixeira De Souza – 2º membro; e o Médico Veterinário doutor Murilo Duarte de Oliveira – membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Dayane da Silva Pereira, matrícula nº 2020001564, no dia 19 de novembro de 2025, às 14h, na sala 204 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 10 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 19/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária do discente Matheus Saraiva Cardoso.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o professor doutor Jorge André Matias Martins — orientador e presidente da banca; a professora doutora Gabriela Liberalino Lima - 1º membro; a professora Luana Vieira Cruz – 2º membro; o professor doutor Antônio Nelson Lima da Costa - membro suplente e o Médico Veterinário doutor Murilo Duarte de Oliveira como Coorientador; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente Matheus Saraiva Cardoso, matrícula nº 2020009123, no dia 19 de novembro de 2025, às 14h, na sala M301 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 10 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 20/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Williana Bezerra Oliveira Pessoa.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Maria Talita Soares Frade — orientadora e presidente da banca; o professor doutor Antônio Flávio Medeiros Dantas - 1º membro; a médica veterinária mestre Isabel Luana de Macêdo – 2º membro; e o professor mestre Denny Parente de Sá Barreto Maia Leite - membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Williana Bezerra Oliveira Pessoa, matrícula nº 2020000093, no dia 14 de novembro de 2025, às 10h, na sala de eventos do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 10 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 21/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Débora de Andrade Amorim.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Layze Cilmara Alves da Silva Vieira — orientadora e presidente da banca; a professora mestre Stéphanie Ingrand Vieira de Araújo - 1º membro; o médico veterinário doutor Murilo Duarte de Oliveira – 2º membro; e o professor doutor Cesar Erineudo Tavares De Araújo - membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Débora de Andrade Amorim, matrícula nº 2020003611, no dia 19 de novembro de 2025, às 09h, na sala 204 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 11 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 22/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária do discente João Victor de Souza Moreira.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Maria do Socorro Vieira dos Santos — orientadora e presidente da banca; o professor doutor Breno Bezerra Aragão - 1º membro; o doutor Roger Henrique Sousa da Costa – 2º membro; e a professora doutora Maria Talita Soares Frade - membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente João Victor de Souza Moreira, matrícula nº 2020005760, no dia 17 de novembro de 2025, às 14h, na sala M301 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 11 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 23/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Pamella Karini Barros Ângelo.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o professor doutor Júlio Rodrigues Pereira Júnior — orientador e presidente da banca; a M.V(a). Esp. Ana Paula Furtado Pinheiro de Souza - 1º membro; a M.V(a). Esp. Gabrielle Cardoso dos Santos – 2º membro; e a professora doutora Edinete Lúcio Pereira - membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Pamella Karini Barros Ângelo, matrícula nº 2020005358, no dia 21 de novembro de 2025, às 14h, na sala M204 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 14 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 24/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária do discente Reinaldo Daniel Nascimento da Silva.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o professor doutor Júlio Rodrigues Pereira Júnior — orientador e presidente da banca; a professora doutora Priscila Teixeira Souza - 1º membro; o doutor Murilo Duarte de Oliveira – 2º membro; e o professor doutor Francisco Nascimento Pereira Júnior - membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente Reinaldo Daniel Nascimento da Silva, matrícula nº 2020005723, no dia 19 de novembro de 2025, às 11h, na sala M205 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 14 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 25/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Isabelle Rodrigues de Lima Cruz.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Edinete Lúcio Pereira - orientadora e presidente da banca; a M.V Esp.Aline Vieira de Melo - 1º membro; a professora doutora Layze Cilmara Alves da Silva Vieira - 2º membro; e o professor Marcelo Keyson Tavares de Souza- membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Isabelle Rodrigues de Lima Cruz, matrícula nº 2020007989, no dia 08 de dezembro de 2025, às 14h30, na sala M204 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 14 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 26/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Helen Xaiane de Melo Xavier.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o professor doutor Francisco Nascimento Pereira Junior - orientador e presidente da banca; a professora doutora Anna Maria da Cruz Ferreira Evaristo - 1º membro; a professora doutora Layze Cilmara Alves da Silva Vieira - 2º membro; e a médica veterinária Jucimara Santana Carneiro - membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Helen Xaiane de Melo Xavier, matrícula nº 202005797, no dia 17 de novembro de 2025, às 09h, na sala M204 do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB/UFCA).

Crato, 14 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 27/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Vivian de Souza Silva.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o professor doutor Júlio Rodrigues Pereira Júnior - orientador e presidente da banca; o professor doutor Cesar Erineudo Tavares de Araújo - 1º membro; a médica veterinária Isabelle Freitas Parente - 2º membro; e a professora doutora Priscila Teixeira de Souza Carneiro - membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Vivian de Souza Silva, matrícula nº 2020007871, no dia 21 de novembro de 2025, às 17h, de forma remota via Googlemeet.

Crato, 17 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 28/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Medicina Veterinária da discente Andressa Alencar Coelho.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária, professor doutor César Erineudo Tavares de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 370 de 20 de outubro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a professora doutora Maria do Socorro Vieira dos Santos - orientadora e presidente da banca; o professor doutor Renan Paraguassu de Sá Rodrigues - 1º membro; a médica veterinária Talyta Mascarenhas Sampaio - 2º membro; e a professora doutora Edinete Lúcio Pereira - membro suplente; para comporem a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Andressa Alencar Coelho, matrícula nº 2020001546, no dia 17 de novembro de 2025, às 16h, na sala M301, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB).

Crato, 17 de novembro de 2025

CÉSAR ERINEUDO TAVARES DE ARAÚJO
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 17/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão Interna do CCAB para a 2a. SEPEC da Universidade Federal do Cariri.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria No. 18 de 08 de janeiro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Interna do CCAB para a 2a. Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura-SEPEC da Universidade Federal do Cariri, com a finalidade de programar e organizar o dia D do CCAB, que acontecerá na data 03/12/2025. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

Janailton Coutinho	Presidente	SIAPE 1767223
Heyde Coelho de Brito	Membro	SIAPE 3470354
Beatriz Dantas Fernandes	Membro	SIAPE 1302102
Murilo Duarte de Oliveira	Membro	SIAPE 2813692
Maria Gabriela da Conceição	Membro	SIAPE 1253700

Art. 2o Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 25/09/2025, data em que a comissão foi criada e iniciou as reuniões.

Art. 3o Essa Comissão será extinta automaticamente, assim que o evento for realizado.

Art. 4o Este Ato entra em vigor nesta data. Publique-se. Cumpra-se.

Professor Fabiano da Silva Ferreira
DIRETOR DO CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo e Mateus Ferreira para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 135/GR/UFCA, publicada em 22 de maio de 2023;

Considerando o que foi comunicado pela Coordenação do curso de Administração na 91ª reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 18/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Administração, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução

Art. 2º Designar Mateus Ferreira para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Administração, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Milton Jarbas Rodrigues Chagas
Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 21/2025/CCT/UFCA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Comissão Especial Julgadora do processo de promoção da classe D (Associado), para a classe E (Titular), do docente Prof. Dr. Paulo Renato Alves Firmino.

A Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFCA, de 03 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que deliberou o Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia- CCT, na sua septuagésima sexta reunião ordinária, em 27 de setembro de 2024, combinado com a resolução Nº 89/2022/CONSUNI/UFCA, que estabelece normas, critérios e procedimentos para a promoção do nível 4(704) da Classe D(7), denominada Professor(a) Associado(a), para a Classe E(8), denominada Professor(a) Titular, do Magistério Superior do Quadro Permanente da Universidade Federal do Cariri – UFCA resolve:

Resolve:

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Especial Julgadora do processo de promoção do docente Prof. Dr. Paulo Renato Alves Firmino, da classe D (Associado), para a classe E (Titular), os servidores abaixo listados:

Composição	Nome	Instituição
Presidente	Ary Ferreira da Silva	Universidade Federal do Cariri-UFCA
1º Membro	Maria Cristina Falcão Raposo	Universidade Federal do Pernambuco - UFPE
2º Membro	Tiago Alessandro Espinola Ferreira	Universidade Federal Rural do Pernambuco -UFRPE
3º Membro	Francisco de Sousa Ramos	Universidade Federal do Pernambuco - UFPE
1º Suplente	Celme Torres Ferreira da Costa	Universidade Federal do Cariri-UFCA
2º Suplente	Leandro Chaves Rêgo	Universidade Federal do Ceará-UFC
Composição	Membro	Instituição
Secretário	Rosilda Benício de Souza	Universidade Federal do Cariri-UFCA
Suplente	Jair Paulino de Sales	Universidade Federal do Cariri- UFCA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA
Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES – IISCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa os membros da Comissão Organizadora do VII Encontro de Abertura das Aulas do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA).

A DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006, do Gabinete da Reitoria, emitida em 12 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pela Comissão Organizadora do VII Encontro de Abertura das Aulas do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA):

- I. Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira;
- II. Elaine Maria Silva Moura;
- III. Isadora de Mendonça Pereira Santana;
- IV. Maria Ellen Dantas Rocha;
- V. Carlos Taveira Rodrigues;
- VI. Maria Laís dos Santos Leite;
- VII. Maxwell Moraes de Lima Filho;
- VIII. Amanda Teixeira da Silva;
- IX. Rafaella Mayara da Silva Moreira;
- X. Ana Júlia Araújo Mesquita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de novembro de 2025.

CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de coordenadores do Laboratório de Ensino, Prática e Edição de Vídeos em Libras - LEPEVLBRAS.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Amanda Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 216, do Gabinete da Reitoria, emitida em 04 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar como coordenadores do Laboratório de Ensino, Prática e Edição de Vídeos em Libras - LEPEVLBRAS (sala C03), os docentes:

I. Miriam Royer (SIAPE 1100272)

II. Vinicius Rodrigues da Silva (SIAPE 3422592)

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 16, de 17 de outubro de 2023, do IISCA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Teixeira da Silva
SIAPE: 1497579



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de coordenadores do Laboratório de Informática, do Curso de Letras-Libras (sala C02).

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Amanda Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 216, do Gabinete da Reitoria, emitida em 04 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar como coordenadores do Laboratório de Informática, do Curso de Letras-Libras (sala C02):

- I. Sueli Fioramonte Trevisan (SIAPE 1675425);
- II. Gisele Pereira Gama Garcia (SIAPE 1259424).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 15, de 17 de outubro de 2023, do IISCA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Teixeira da Silva
SIAPE: 1497579



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO

AFASTAMENTO A SERVIÇO – SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

Orgão solicitante: Universidade Federal do Cariri**Data de geração:** 01/12/2025**Gabinete da Reitoria****PCDP 000456/25**

Nome do Proposto: FABIANA APARECIDA LAZZARIN RAMOS

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no 56º Encontro Nacional do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação, na UFMG.

Juazeiro do Norte (23/11/2025)	→	Belo Horizonte (27/11/2025)
Belo Horizonte (27/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (27/11/2025)
Valor das Diárias:		2.230,70

PCDP 000458/25

Nome do Proposto: CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação em reuniões com pró-reitores da UFG, nos dias 03/11 e 04/11, e no 41º Encontro Nacional de Pró-Reitoras e Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (ENPROP), a ocorrer na PUC Goiás, em Goiânia, no período de 5/11 a 7/11.

Juazeiro do Norte (03/11/2025)	→	Goiânia (07/11/2025)
Goiânia (07/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (08/11/2025)
Valor das Diárias:		2.700,25

PCDP 000461/25

Nome do Proposto: MATEUS FERREIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: 1ª Reunião Extraordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na Sede da Andifes, em Brasília/DF, de 12/11 a 14/11.

Juazeiro do Norte (11/11/2025)	→	Brasília (14/11/2025)
Brasília (14/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (14/11/2025)
Valor das Diárias:		2.013,20

Centro de Educação a Distância**PCDP 000514/25**

Nome do Proposto: WELLINGTON SOUSA AGUIAR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: AULA PRESENCIAL DO CURSO EAD DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA UFCA, NO POLO DE ITAPIPOCA.

Fortaleza (18/11/2025)	→	Itapipoca (18/11/2025)
Itapipoca (18/11/2025)	→	Fortaleza (18/11/2025)
Valor das Diárias:		167,50

PCDP 000525/25

Nome do Proposto: NILO CESAR BATISTA DA SILVA

Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço									
Descrição Motivo:	10/11	-	Reunião	na	Capes,	com	coordenadores	UAB.		
	11/11	-	Oficinas	e	GT's	da	Diretoria	de	Educação	a Distância
	12/11 a 13/11 - 21º Congresso de EAD (ESUD).									
	Fortaleza (10/11/2025)				Belo Horizonte (13/11/2025)					
	Belo Horizonte (13/11/2025)				Fortaleza (14/11/2025)					
	Valor das Diárias:									2.185,25

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000526/25

Nome do Proposto:	ROBERTO RODRIGUES RAMOS									
Motivo da Viagem:	Nacional - Congresso									
Descrição Motivo:	Participar do Evento ENAPEGS, de 16/11 a 19/11, onde serão discutidas e planejadas ações em relação à segunda turma da Especialização em Economia Solidária, Inovação e Gestão Social (ESIGS), da qual o proposto será coordenador.									
	Juazeiro do Norte (15/11/2025)				Fortaleza (15/11/2025)					
	Fortaleza (15/11/2025)				Salvador (20/11/2025)					
	Salvador (20/11/2025)				Fortaleza (20/11/2025)					
	Fortaleza (20/11/2025)				Juazeiro do Norte (20/11/2025)					
	Valor das Diárias:									2.048,65

PCDP 000527/25

Nome do Proposto:	IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO									
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário									
Descrição Motivo:	Participar do Encontro Nacional de Pesquisadores em Gestão Social 2025, com apresentação de trabalho e fala em Mesa Redonda, de 16/11/25 a 19/11/25; e de Atividades na Universidade Federal da Bahia, em 21/11/25.									
	Juazeiro do Norte (15/11/2025)				Salvador (16/11/2025)					
	Salvador (16/11/2025)				Salvador (20/11/2025)					
	Salvador (20/11/2025)				Salvador (22/11/2025)					
	Salvador (22/11/2025)				Juazeiro do Norte (22/11/2025)					
	Valor das Diárias:									1.383,65

PCDP 000532/25

Nome do Proposto:	FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA									
Motivo da Viagem:	Nacional - Congresso									
Descrição Motivo:	Participar do XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, com apresentação de artigo e lançamento de livro em coautoria.									
	Juazeiro do Norte (22/11/2025)				Vitória (27/11/2025)					
	Vitória (27/11/2025)				Juazeiro do Norte (27/11/2025)					
	Valor das Diárias:									2.003,20

Gabinete da Reitoria

PCDP 000534/25

Nome do Proposto:	ANA KARINE ALVES DE MOURA									
--------------------------	---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: VIAGEM A TRABALHO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2022.

Juazeiro do Norte (03/11/2025)	→	Brejo Santo (03/11/2025)
Brejo Santo (03/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (03/11/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000536/25

Nome do Proposto: AGLAIZE DA SILVA DAMASCENO LEVY

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação na 8ª Edição do Encontro Nacional de Cultura – Forcult Nacional 01 a 05 de dezembro 2025

Belo Horizonte (30/11/2025)	→	Rio de Janeiro (01/12/2025)
Rio de Janeiro (01/12/2025)	→	Rio de Janeiro (06/12/2025)
Rio de Janeiro (06/12/2025)	→	Juazeiro do Norte (06/12/2025)
Valor das Diárias:		3.072,75

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000537/25

Nome do Proposto: FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no ENAPET, na UNB - Brasília, de 21/11 a 23/11/2025.

Brejo Santo (20/11/2025)	→	Recife (20/11/2025)
Recife (20/11/2025)	→	Brasília (24/11/2025)
Brasília (24/11/2025)	→	Recife (24/11/2025)
Recife (24/11/2025)	→	Brejo Santo (24/11/2025)
Valor das Diárias:		2.704,10

PCDP 000539/25

Nome do Proposto: EDSON OTONIEL DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participar do V Simpósio do INCT-FNA, de 3 a 5 de dezembro de 2025, na UFF (Niterói/RJ).

Juazeiro do Norte (02/12/2025)	→	Rio de Janeiro (02/12/2025)
Rio de Janeiro (02/12/2025)	→	Niterói (06/12/2025)
Niterói (06/12/2025)	→	Rio de Janeiro (06/12/2025)
Rio de Janeiro (06/12/2025)	→	Juazeiro do Norte (06/12/2025)
Valor das Diárias:		1.325,70

Centro de Educação a Distância

PCDP 000541/25

Nome do Proposto: PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Visita Técnica de TI ao SEDIS (Secretaria de EaD da UFRN), nos dias 03/11 a 04/11, sobre integração do AVA e SIGAA; participar do 25º Encontro da Comunidade Moodle Brasil, de 05/11 a 07/11, em Natal/RN.

Juazeiro do Norte (03/11/2025)	→	Natal (08/11/2025)
Natal (08/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (08/11/2025)
Valor das Diárias:		1.862,75

PCDP 000542/25

Nome do Proposto: RICARDO ALADIM MONTEIRO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Visita Técnica de TI a SEDIS (Secretaria de EaD da UFRN), nos dias 03/11 a 04/11; participar do 25º Encontro da Comunidade Moodle Brasil, de 05/11 a 07/11, em Natal/RN.

Juazeiro do Norte (03/11/2025)	→	Natal (08/11/2025)
Natal (08/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (08/11/2025)
Valor das Diárias:		1.862,75

PCDP 000543/25

Nome do Proposto: JANIO DO NASCIMENTO LIMA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Visita Técnica de TI ao SEDIS (Secretaria de EaD da UFRN), nos dias 03/11 a 04/11, sobre integração do AVA e SIGAA; participar do 25º Encontro da Comunidade Moodle Brasil, de 05/11 a 07/11, em Natal/RN.

Juazeiro do Norte (03/11/2025)	→	Natal (08/11/2025)
Natal (08/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (08/11/2025)
Valor das Diárias:		1.862,75

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000544/25

Nome do Proposto: MARIA TERESA PIRES COSTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem realizada para ministrar instrutoria no Programa de Desenvolvimento de Equipes na UFCA, para a equipe do IISCA, no dia 04/11/2025, de 08 às 12h e 14 às 16h. O deslocamento será em veículo oficial da UFCA, com saída em Parnamirim-RN para Juazeiro do Norte-CE em 03/11 e retorno de Juazeiro do Norte-CE para Parnamirim-RN em 05/11.

Parnamirim (03/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (05/11/2025)
Juazeiro do Norte (05/11/2025)	→	Parnamirim (05/11/2025)
Valor das Diárias:		701,15

Gabinete da Reitoria

PCDP 000547/25

Nome do Proposto: MARISTELA MIDLEJ SILVA DE ARAUJO VELOSO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participar do III ENPIBID - Encontro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência, ministrando palestra de abertura, no dia 10/11/2025, e minicurso, no dia 11/11/2025.

Ilhéus (09/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (09/11/2025)
Juazeiro do Norte (09/11/2025)	→	Brejo Santo (12/11/2025)
Brejo Santo (12/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (12/11/2025)

Juazeiro do Norte (12/11/2025)



Ilhéus (12/11/2025)

Valor das Diárias:

1.036,15

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**PCDP 000548/25****Nome do Proposto:** ANTONIO ALVES FILHO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Viagem com início dia 03/11/2025 a 05/11/2025, para consecução do segundo momento do treinamento de desenvolvimento de equipes junto ao grupo do CCSA-UFCA, no Campus Juazeiro do norte.

Natal (03/11/2025)



Juazeiro do Norte (05/11/2025)

Juazeiro do Norte (05/11/2025)



Natal (05/11/2025)

Valor das Diárias:

701,15

Gabinete da Reitoria**PCDP 000549/25****Nome do Proposto:** GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Visita técnica a produtora, com experiência em gravações e transmissões de grande porte, envolvendo múltiplas câmeras, áudio, comunicação dentre outros, nos dias 24/10 e 25/10.

Juazeiro do Norte (24/10/2025)



Fortaleza (25/10/2025)

Fortaleza (25/10/2025)



Fortaleza (26/10/2025)

Fortaleza (26/10/2025)



Juazeiro do Norte (26/10/2025)

Valor das Diárias:

727,05

PCDP 000550/25**Nome do Proposto:** LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de cerimônia da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, para doação de terreno para expansão do IFE, no dia 06/11.

Juazeiro do Norte (06/11/2025)



Brejo Santo (06/11/2025)

Brejo Santo (06/11/2025)



Juazeiro do Norte (06/11/2025)

Valor das Diárias:

181,35

PCDP 000552/25**Nome do Proposto:** SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de cerimônia da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, para doação de terreno para expansão do IFE, no dia 06/11.

Juazeiro do Norte (06/11/2025)



Brejo Santo (06/11/2025)

Brejo Santo (06/11/2025)



Juazeiro do Norte (06/11/2025)

Valor das Diárias:

182,05

PCDP 000553/25**Nome do Proposto:** LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO EM CARTÓRIO EM BREJO SANTO-CE, PARA ASSINATURA DE ESCRITURA.

Juazeiro do Norte (31/10/2025)	→	Brejo Santo (31/10/2025)
Brejo Santo (31/10/2025)	→	Juazeiro do Norte (31/10/2025)
Valor das Diárias:		181,35

PCDP 000554/25

Nome do Proposto: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO EM CARTÓRIO EM BREJO SANTO-CE, PARA ASSINATURA DE ESCRITURA.

Juazeiro do Norte (31/10/2025)	→	Brejo Santo (31/10/2025)
Brejo Santo (31/10/2025)	→	Juazeiro do Norte (31/10/2025)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000555/25

Nome do Proposto: LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de evento do recebimento da Carteira Nacional Docente, no dia 19/11, no Centro de Convenções do Ceará, e reunião no IFCE, no dia 21/11.

Juazeiro do Norte (18/11/2025)	→	Fortaleza (20/11/2025)
Fortaleza (20/11/2025)	→	Fortaleza (21/11/2025)
Fortaleza (21/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (22/11/2025)
Valor das Diárias:		1.664,05

PCDP 000556/25

Nome do Proposto: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de evento do recebimento da Carteira Nacional Docente, no dia 19/11, no Centro de Convenções do Ceará, em Fortaleza-CE.

Juazeiro do Norte (18/11/2025)	→	Fortaleza (20/11/2025)
Fortaleza (20/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (20/11/2025)
Valor das Diárias:		1.196,60

Centro de Educação a Distância

PCDP 000557/25

Nome do Proposto: MARCIA HELEONIZIA SENA DOS REIS

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: 10/11 - Reunião na Capes, com coordenadores UAB. 11/11 - Oficinas e GTs da Diretoria de Educação a Distância DED/Capes. 12/11 a 14/11 - 21º Congresso de EAD (ESUD).

Fortaleza (10/11/2025)	→	Belo Horizonte (14/11/2025)
Belo Horizonte (14/11/2025)	→	Fortaleza (15/11/2025)
Valor das Diárias:		2.094,10

Gabinete da Reitoria

PCDP 000558/25

Nome do Proposto: WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Assinatura da Escritura do terreno doado pela Prefeitura de Brejo Santo e reunião com o IFE.

Juazeiro do Norte (31/10/2025)	→	Brejo Santo (31/10/2025)
Brejo Santo (31/10/2025)	→	Juazeiro do Norte (31/10/2025)
Valor das Diárias:		182,05

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000560/25

Nome do Proposto: FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Mesa de abertura do III Encontro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, às 09 h, do dia 10/11.

Brejo Santo (10/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (10/11/2025)
Juazeiro do Norte (10/11/2025)	→	Brejo Santo (10/11/2025)
Valor das Diárias:		182,05

Gabinete da Reitoria

PCDP 000561/25

Nome do Proposto: FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Colação de Grau Especial, dia 13/11, às 09 h, no campus Juazeiro do Norte.

Brejo Santo (13/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (13/11/2025)
Juazeiro do Norte (13/11/2025)	→	Brejo Santo (13/11/2025)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000562/25

Nome do Proposto: RENATA MORAES DE BRITO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem ao IFE-BREJO SANTO, com a tenda da Proex, para divulgação da SEPEC.

Juazeiro do Norte (13/11/2025)	→	Brejo Santo (13/11/2025)
Brejo Santo (13/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (13/11/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000563/25

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita técnica semanal ao Campus Icó para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (12/11/2025)	→	Icó (12/11/2025)
Icó (12/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (12/11/2025)
Valor das Diárias:		122,05

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000565/25

Nome do Proposto: CAIO FABIO TEIXEIRA CORREIA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIO NO III ENCONTRO DE FÍSICA E ASTRONOMIA DO CARIRI, NO IFE/UFCA, EM BREJO SANTO, NO DIA 26/11.

Cajazeiras (26/11/2025)	→	Brejo Santo (27/11/2025)
Brejo Santo (27/11/2025)	→	Cajazeiras (27/11/2025)
Valor das Diárias:		411,60

PCDP 000566/25

Nome do Proposto: WILSON HUGO CAVALCANTE FREIRE

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIO NO III ENCONTRO DE FÍSICA E ASTRONOMIA DO CARIRI, NO IFE/UFCA, EM BREJO SANTO, NO DIA 25/11.

Juazeiro do Norte (25/11/2025)	→	Brejo Santo (25/11/2025)
Brejo Santo (25/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (25/11/2025)
Valor das Diárias:		167,50

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000568/25

Nome do Proposto: MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar visita ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN, visando conhecer tanto as ações de graduação como pós-graduação e internacionalização.

Juazeiro do Norte (24/11/2025)	→	Natal (27/11/2025)
Natal (27/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (27/11/2025)
Valor das Diárias:		1.620,70

PCDP 000569/25

Nome do Proposto: MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da cerimônia de nomeação junto à Academia Cearense de Ciências Contábeis do Ceará, no dia 03/12/2025.

Juazeiro do Norte (02/12/2025)	→	Fortaleza (04/12/2025)
Fortaleza (04/12/2025)	→	Juazeiro do Norte (04/12/2025)
Valor das Diárias:		1.151,15

Centro de Educação a Distância

PCDP 000570/25

Nome do Proposto: FRANCISCA DAMIANA VIEIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Ministrar aula presencial no polo EAD de Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (29/11/2025)	→	Brejo Santo (29/11/2025)
Brejo Santo (29/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (29/11/2025)
Valor das Diárias:		167,50

Gabinete da Reitoria**PCDP 000571/25**

Nome do Proposto: PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar os estudantes de filosofia que participaram do V Encontro de Professores de Filosofia do Ceará, que ocorrerá entre os dias 17 e 19 de novembro, em Fortaleza, Ceará.

Juazeiro do Norte (16/11/2025)	→	Fortaleza (20/11/2025)
Fortaleza (20/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (20/11/2025)
Valor das Diárias:		1.573,65

PCDP 000572/25

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita técnica semanal ao Campus Brejo Santo para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (17/11/2025)	→	Brejo Santo (17/11/2025)
Brejo Santo (17/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (17/11/2025)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Ciências Sociais Aplicadas**PCDP 000573/25**

Nome do Proposto: RICARDO ALADIM MONTEIRO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar visita ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN, visando conhecer ações de extensão, ensino e pesquisa desenvolvidos na graduação e pós-graduação.

Juazeiro do Norte (24/11/2025)	→	Natal (27/11/2025)
Natal (27/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (27/11/2025)
Valor das Diárias:		1.148,20

PCDP 000574/25

Nome do Proposto: DIEGO COELHO DO NASCIMENTO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: VIAGEM PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO NA XXII SARU -SEMANA DE ANÁLISE REGIONAL E URBANA, EVENTO A SER REALIZADO ENTRE 26 E 29 DE NOVEMBRO EM SALVADOR - BA.

Juazeiro do Norte (25/11/2025)	→	Salvador (26/11/2025)
Salvador (26/11/2025)	→	Salvador (29/11/2025)
Salvador (29/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (30/11/2025)
Valor das Diárias:		1.383,65

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000575/25

Nome do Proposto: WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula de Campo da disciplina Antropologia Indígena.

Brejo Santo (19/11/2025)	→	Pesqueira (21/11/2025)
Pesqueira (21/11/2025)	→	Brejo Santo (21/11/2025)
Valor das Diárias:		746,60

Gabinete da Reitoria

PCDP 000576/25

Nome do Proposto: JADNA MONY GREGORIO FREITAS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Campanha de vacinação na UFCA campus Brejo Santo, dia 27/11/2025, de 9:30 às 11:30.

Juazeiro do Norte (27/11/2025)	→	Brejo Santo (27/11/2025)
Brejo Santo (27/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (27/11/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000577/25

Nome do Proposto: ANA VIRGINIA SILVA MENDES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAR CAMPANHA DE VACINAÇÃO NO CAMPUS IFE/UFCA, NO DIA 27/11.

Juazeiro do Norte (27/11/2025)	→	Brejo Santo (27/11/2025)
Brejo Santo (27/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (27/11/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000581/25

Nome do Proposto: ANNIEL DA SILVA NEGREIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar os trâmites necessários para recebimento de veículos doados pela RFB.

Juazeiro do Norte (24/11/2025)	→	Fortaleza (25/11/2025)
Fortaleza (25/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (25/11/2025)
Valor das Diárias:		681,60

PCDP 000582/25

Nome do Proposto: YASMIN LINDENMEYER MARQUES

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Fortaleza (21/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Fortaleza (26/11/2025)
Valor das Diárias:		2.432,50

PCDP 000584/25

Nome do Proposto: ANA LETHYCIA ANDRADE DOS SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Crato (22/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Crato (27/11/2025)
Valor das Diárias:		1.062,50

PCDP 000585/25

Nome do Proposto: CRISTINA COSTA SOUSA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Fortaleza (23/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Fortaleza (27/11/2025)
Valor das Diárias:		2.007,50

PCDP 000586/25

Nome do Proposto: FRANCISCA ALVES DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Juazeiro do Norte (24/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (26/11/2025)
Valor das Diárias:		1.157,50

PCDP 000587/25

Nome do Proposto: FRANCISCA CELIA RODRIGUES LIMA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Fortaleza (23/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Fortaleza (27/11/2025)
Valor das Diárias:		945,00

PCDP 000588/25

Nome do Proposto: JULLYANA LEITE SILVA BONIFACIO

Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.		
Crato (22/11/2025)		→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)		→	Crato (27/11/2025)
Valor das Diárias:			2.432,50

PCDP 000589/25

Nome do Proposto:	JULYANE BARBOSA LEAO		
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.		
Fortaleza (23/11/2025)		→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)		→	Fortaleza (27/11/2025)
Valor das Diárias:			2.007,50

PCDP 000591/25

Nome do Proposto:	LUCIANA MARIA DA SILVA		
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.		
Crato (22/11/2025)		→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)		→	Crato (27/11/2025)
Valor das Diárias:			2.432,50

PCDP 000592/25

Nome do Proposto:	MARIA MICINETE DE LIMA		
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.		
Fortaleza (23/11/2025)		→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)		→	Fortaleza (27/11/2025)
Valor das Diárias:			2.007,50

PCDP 000593/25

Nome do Proposto:	MARIELLY FLOR COSTA LIMA		
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.		
Fortaleza (22/11/2025)		→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)		→	Fortaleza (27/11/2025)
Valor das Diárias:			2.432,50

PCDP 000594/25

Nome do Proposto:	SAMARA ALVES ELPIDIO		
-------------------	----------------------	--	--

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Crato (22/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Crato (27/11/2025)
Valor das Diárias:		2.432,50

PCDP 000595/25

Nome do Proposto: STEFANY VITORIA DAS NEVES CARVALHO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Juazeiro do Norte (24/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (25/11/2025)
Valor das Diárias:		732,50

PCDP 000596/25

Nome do Proposto: VALERIA MARIA SOUZA DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Juazeiro do Norte (24/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (26/11/2025)
Valor das Diárias:		641,60

PCDP 000597/25

Nome do Proposto: MARIA NATALHA DE LIMA GRANDE

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Crato (22/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Crato (27/11/2025)
Valor das Diárias:		2.432,50

PCDP 000598/25

Nome do Proposto: LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Cerimônia de recebimento da carteira nacional docente.

Juazeiro do Norte (30/11/2025)	→	Fortaleza (02/12/2025)
Fortaleza (02/12/2025)	→	Juazeiro do Norte (02/12/2025)
Valor das Diárias:		1.195,20

PCDP 000599/25

Nome do Proposto: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Cerimônia de recebimento da carteira nacional docente.

Juazeiro do Norte (30/11/2025)	→	Fortaleza (02/12/2025)
Fortaleza (02/12/2025)	→	Juazeiro do Norte (02/12/2025)
Valor das Diárias:		1.196,60

PCDP 000600/25

Nome do Proposto: JANAYNA LEITE SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Crato (22/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Crato (27/11/2025)
Valor das Diárias:		2.432,50

PCDP 000601/25

Nome do Proposto: ANA PAULA DOS SANTOS
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Intercâmbio do Projeto de Extensão Mulheres Negra na Literatura para a II Marcha Nacional de Mulheres Negras em Brasília, que acontecerá no dia 25 de novembro, em Brasília-DF.

Crato (22/11/2025)	→	Brasília (25/11/2025)
Brasília (25/11/2025)	→	Crato (27/11/2025)
Valor das Diárias:		2.250,70

PCDP 000602/25

Nome do Proposto: ANA KELLI PEIXOTO TAVARES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Campanha de vacinação no Campus de Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (27/11/2025)	→	Brejo Santo (27/11/2025)
Brejo Santo (27/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (27/11/2025)
Valor das Diárias:		110,34

Centro de Educação a Distância

PCDP 000603/25

Nome do Proposto: FRANCISCA DAMIANA VIEIRA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Viagem para ministrar aula presencial no polo EAD de Brejo Santo no dia 28 de novembro de 2025 de 18:00 às 22:00.

Brejo Santo (28/11/2025)	→	Juazeiro do Norte (29/11/2025)
Juazeiro do Norte (29/11/2025)	→	Brejo Santo (29/11/2025)
Valor das Diárias:		457,05

Instituto de Formação de Educadores

PCDP 000604/25

Nome do Proposto: LETICIA CAETANO DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação no Evento: Integridade da Informação e a Prática Docente no Contexto da I.A. das 14h às 18h na UFCA em Juazeiro do Norte no dia 28 de novembro de 2025.

Brejo Santo (28/11/2025)



Juazeiro do Norte (28/11/2025)

Juazeiro do Norte (28/11/2025)



Brejo Santo (28/11/2025)

Valor das Diárias:

122,05

Gabinete da Reitoria

PCDP 000605/25

Nome do Proposto: DOMINGOS SAVIO FERREIRA CORDEIRO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar testes hidrostáticos das mangueira de sistema.
Saída de Juazeiro às 8h30min, no dia 27/11/25, chegada em Brejo às 9h30min, saída do Brejo às 13h30, chegada em Juazeiro às 15h.

Juazeiro do Norte (27/11/2025)



Brejo Santo (27/11/2025)

Brejo Santo (27/11/2025)



Juazeiro do Norte (27/11/2025)

Valor das Diárias:

111,74

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	IFE	CCSA	CEAD	IISCA	TOTAL
Custo mensal com emissão de passagens aéreas dentro do prazo de solicitação	R\$ 2.305,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.305,01
Custo mensal com emissão de passagens aéreas fora do prazo de solicitação (urgência)	R\$ 30.167,18	0,00	0,00	0,00	R\$ 4.788,51	0,00	R\$ 34.955,69
Valor mensal pago em diárias/ressarcimentos	R\$ 51.172,88	R\$ 1.402,30	R\$ 5.659,60	R\$ 10.739,20	R\$ 10.659,65	0,00	R\$ 79.633,63
Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens							R\$ 116.894,33

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	IFE	CCSA	CEAD	IISCA	TOTAL
Valor mensal de todos os cancelamentos	R\$ 2.761,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.761,45